

# Diário do Legislativo de 01/07/1999

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Adatao - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

## SUMÁRIO

### 1 - DELIBERAÇÕES DA MESA

#### 2 - ATAS

2.1 - 49ª Reunião Ordinária

2.2 - 20ª Reunião Extraordinária

2.3 - Reuniões de Comissões

#### 3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

#### 4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

#### 5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

#### 6 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

#### 7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

#### 8 - ERRATAS

## 9 - ESSENCIALIDADES DO BALANÇO GERAL DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1998

### DELIBERAÇÕES DA MESA

#### DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.742/99

A Mesa da Assembléia, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a estrutura do gabinete do Deputado Adelino de Carvalho, a vigorar a partir 1º/7/99, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.716, de 27/4/99, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo Gabinete II - 4 horas	AL-41
Técnico Executivo de Gabinete I - 8 horas	AL-40

Técnico Executivo de Gabinete - 8 horas	AL-39
Assistente Técnico de Gabinete II - 8 horas	AL-31
Supervisor de Gabinete - 8 horas	AL-25
Secretário de Gabinete - 4 horas	AL-18
Secretário de Gabinete - 4 horas	AL-18
Auxiliar de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-12
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 4 horas	AL-07
Atendente de Gabinete II - 4 horas	AL-07
Atendente de Gabinete - 4 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 4 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete I - 4 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 22 de junho de 1999.

José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

#### DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.743/99

A Mesa da Assembléia, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Marcelo Gonçalves, a vigorar a partir de 1º/7/99, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.638, de 1º/2/99, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete - 8 horas	AL-39
Assistente Técnico de Gabinete - 8 horas	AL-29
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18

Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete II - 8 horas	AL-15
Auxiliar de Gabinete I - 8 horas	AL-14
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete I - 4 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 4 horas	AL-02

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 22 de junho de 1999.

José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

#### DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.744/99

A Mesa da Assembléia, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Djalma Diniz, a vigorar a partir de 1º/7/99, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.621, de 1º/2/99, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete - 8 horas	AL-39
Auxiliar Técnico Executivo - 8 horas	AL-34
Assistente Técnico de Gabinete - 8 horas	AL-29
Supervisor de Gabinete - 8 horas	AL-25
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10

Motorista - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 22 de junho de 1999.

José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

#### DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.745/99

A Mesa da Assembléia, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Durval Ângelo, a vigorar a partir de 1º/7/99, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.712, de 23/3/99, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete - 4 horas	AL-39
Auxiliar Técnico Executivo - 8 horas	AL-34
Assistente Técnico de Gabinete I - 8 horas	AL-30
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete I - 8 horas	AL-14
Auxiliar de Gabinete I - 8 horas	AL-14
Auxiliar de Gabinete I - 8 horas	AL-14
Auxiliar de Gabinete I - 8 horas	AL-14
Auxiliar de Gabinete I - 8 horas	AL-14
Auxiliar de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-12
Motorista - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-10



horas

Agente de Serviços de Gabinete - 8  
horas AL-01

Agente de Serviços de Gabinete - 8  
horas AL-01

Agente de Serviços de Gabinete - 8  
horas AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 22 de junho de 1999.

José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

#### DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.747/99

A Mesa da Assembléia, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado João Pinto Ribeiro, a vigorar a partir de 1º/7/99, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.590, de 1/2/99, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete - 4 horas	AL-39
Auxiliar Técnico Executivo I - 4 horas	AL-35
Auxiliar Técnico Executivo - 4 horas	AL-34
Assistente Técnico de Gabinete I - 4 horas	AL-30
Assistente de Gabinete I - 4 horas	AL-24
Assistente de Gabinete I - 4 horas	AL-24
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23
Secretário de Gabinete I - 8 horas	AL-19
Secretário de Gabinete I - 8 horas	AL-19
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete I - 4 horas	AL-14
Auxiliar de Gabinete I - 4 horas	AL-14
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 4 horas	AL-10
Motorista - 4 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 22 de junho de 1999.

José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.748/99

A Mesa da Assembléia, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete da Deputada Maria José Hauelsen, a vigorar a partir de 1º/7/99, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.643, de 1º/2/99, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete II - 8 horas	AL-41
Técnico Executivo de Gabinete II - 8 horas	AL-41
Assistente Técnico de Gabinete I - 8 horas	AL-30
Assistente Técnico de Gabinete - 8 horas	AL-29
Supervisor de Gabinete - 8 horas	AL-25
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Auxiliar de Gabinete I - 8 horas	AL-14
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Motorista - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 22 de junho de 1999.

José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.749/99

A Mesa da Assembléia, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete da Deputada Elbe Brandão, a vigorar a partir de 1º/7/99, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.722, de 27/4/99, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete - 8 horas	AL-39
Auxiliar Técnico Executivo - 8 horas	AL-34
Assistente Técnico de Gabinete II - 8 horas	AL-31
Supervisor de Gabinete I - 8 horas	AL-26

Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete II - 8 horas	AL-15
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-11
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-11
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete I - 8 horas	AL-06
Agente de Serviços de Gabinete II - 4 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete I - 4 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 4 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 22 de junho de 1999.

José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

#### DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.750/99

A Mesa da Assembléia, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Sargento Rodrigues, a vigorar a partir de 1º/7/99, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.606, de 1º/2/99, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete - 4 horas	AL-39
Auxiliar Técnico Executivo I - 8 horas	AL-35
Assistente de Gabinete I - 4 horas	AL-24
Assistente de Gabinete I - 8 horas	AL-24
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23

Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete I - 8 horas	AL-19
Secretário de Gabinete I - 8 horas	AL-19
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 22 de junho de 1999.

José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

#### DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.751/99

A Mesa da Assembléia, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, a vigorar a partir de 1º/7/99, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.617, de 1º/2/99, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete - 8 horas	AL-39
Assistente de Gabinete I - 8 horas	AL-24
Assistente de Gabinete I - 8 horas	AL-24
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Auxiliar de Gabinete I - 8 horas	AL-14
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 4 horas	AL-07

Atendente de Gabinete - 4 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 22 de junho de 1999.

José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

#### DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.752/99

A Mesa da Assembléia, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Pastor George, a vigorar a partir de 1º/7/99, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.632, de 1º/2/99, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete - 4 horas	AL-39
Supervisor de Gabinete II - 8 horas	AL-27
Assistente de Gabinete II - 8 horas	AL-25
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete II - 8 horas	AL-15
Auxiliar de Gabinete II - 8 horas	AL-15
Auxiliar de Gabinete II - 8 horas	AL-15
Auxiliar de Gabinete II - 8 horas	AL-15
Auxiliar de Gabinete I - 8 horas	AL-14
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-11
Motorista - 8 horas	AL-10
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03

Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas AL-02

Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 22 de junho de 1999.

José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

#### DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.753/99

A Mesa da Assembléia, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado José Milton, a vigorar a partir de 1º/7/99, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.725, de 27/4/99, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete II - 8 horas	AL-41
Auxiliar Técnico Executivo II - 8 horas	AL-36
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 22 de junho de 1999.

# José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

ATAS

ATA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 29/6/99

Presidência dos Deputados José Braga e Bené Guedes

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas - Correspondência: Ofícios e telegramas - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 20/99 - Projetos de Lei nºs 414 a 417/99 - Requerimentos nºs 427 a 435/99 - Requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva (2), Miguel Martini, Márcio Kangussu, Antônio Carlos Andrada, Ermano Batista, Adelmo Carneiro Leão, Wanderley Ávila e Arlen Santiago e outros - Comunicações: Comunicações dos Deputados Bilac Pinto, Wanderley Ávila, Djalma Diniz e Antônio Genaro, da Comissão Especial da Seca no Norte de Minas e das Comissões de Direitos Humanos, de Administração Pública, de Transporte e de Educação - Interrupção e reabertura dos trabalhos ordinários - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Questão de ordem - Decisões da Presidência (4) - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; indeferimento - Requerimentos dos Deputados Wanderley Ávila, Miguel Martini, Dalmo Ribeiro Silva (2), Ermano Batista, Antônio Carlos Andrada, Márcio Kangussu e Arlen Santiago e outros; deferimento - Questão de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

## Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - César de Mesquita - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Ermano Batista - Fábio Avelar - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Wanderley Ávila.

## Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das três reuniões anteriores.

## 1ª Parte

### 1ª Fase (Expediente)

#### Atas

- O Deputado Gil Pereira, 2º-Secretário, procede à leitura das atas das três reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

## Correspondência

- O Deputado César de Mesquita, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

## OFÍCIOS

Do Sr. Sylo da Silva Costa, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando o relatório de atividades desse órgão relativo ao primeiro trimestre de 1999. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, Secretário da Cultura, comunicando a impossibilidade de seu comparecimento a reunião da Comissão de Direitos Humanos no dia 23/6/99 e que solicitou à Sra. Edilane de Almeida Carneiro, Superintendente do Arquivo Público Mineiro, que o represente na ocasião. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil e Comunicação Social, informando, em atenção a requerimentos dos Deputados Paulo Piau, Sargento Rodrigues e Dimas Rodrigues, que suas solicitações foram encaminhadas à Secretaria de Transportes e Obras Públicas, para exame.

Do Sr. Maurício Guedes de Mello, Secretário de Transportes e Obras Públicas, informando, em atenção a requerimento da Deputada Maria Olivia (asfaltamento do trecho de rodovia entre os Municípios de Dolores do Indaiá, Engenho do Ribeiro e Bom Despacho), que a solicitação foi encaminhada ao DER-MG, para exame.

Do Sr. Sávio Souza Cruz, Secretário de Administração, informando, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça (atual situação do imóvel objeto do Projeto de Lei nº 236/99), que a solicitação foi encaminhada à Secretaria da Fazenda, para exame. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 236/99.)

Do Sr. Sávio Souza Cruz, Secretário de Administração, informando, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça (atual situação do imóvel objeto do Projeto de Lei nº 107/99), que a solicitação foi encaminhada à Secretaria da Educação, para exame. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 107/99.)

Do Sr. Sávio Souza Cruz, Secretário de Administração, comunicando, em atenção a pedido da Comissão de Justiça, que a Secretaria do Trabalho foi consultada com relação ao Projeto de Lei nº 214/99 e é aguardada sua informação. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 214/99.)

Do Sr. Sávio Souza Cruz, Secretário de Administração, comunicando, em atenção a pedido da Comissão de Justiça, que a Secretaria da Educação foi consultada com relação ao Projeto de Lei nº 134/99 e é aguardada sua informação. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 134/99.)

Do Sr. Sávio Souza Cruz, Secretário de Administração, informando, em atenção a pedido da Comissão de Justiça, que a Secretaria do Trabalho foi consultada a respeito do Projeto de Lei nº 258/99 e é aguardada sua informação. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 258/99.)

Do Sr. Sávio Souza Cruz, Secretário de Administração, informando, em atenção a pedido da Comissão de Justiça, que a Secretaria do Trabalho, consultada a respeito do Projeto de Lei nº 207/99 (autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Peçanha), manifestou-se contra a doação e pela manutenção do contrato de cessão de uso do imóvel. (-

Anexe-se ao Projeto de Lei nº 207/99.)

Do Sr. Sávio Souza Cruz, Secretário de Administração, comunicando, em atenção a pedido da Comissão de Justiça, que essa Secretaria, após consulta à Secretaria da Educação e análise técnica da Superintendência Central de Administração de Transportes, Imóveis e Serviços, está de acordo com o Projeto de Lei nº 52/99, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Conceição da Aparecida. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 52/99.)

Do Sr. Sávio Souza Cruz, Secretário de Administração, informando, em atenção a pedido da Comissão de Justiça, que a Secretaria da Segurança Pública foi consultada a respeito do Projeto de Lei nº 54/99 e é aguardada sua informação. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 54/99.)

Do Sr. Jésus Mário de Almeida Lima, Prefeito Municipal de Betim, e do Sr. Paulo Augusto Pinto de Mattos, Prefeito Municipal de Contagem, solicitando à Casa a ratificação de leis municipais dos citados municípios que estabelecem as divisas entre eles. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Sr. Genir Carneiro da Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, solicitando a rejeição do Projeto de Lei nº 356/99. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 356/99.)

Do Sr. Caio Brandão Pinto, Presidente da RURALMINAS, encaminhando relação dos processos de legitimação de terras devolutas rurais a serem legitimados pela referida fundação. (- À Comissão de Política Agropecuária, para os fins do art. 102, inciso IX, alínea "e", do Regimento Interno, nos termos da Decisão Normativa de 17/6/93.)

Do Sr. Djalma Bastos de Moraes, Presidente da CEMIG, informando, com referência ao Requerimento nº 122/99, do Deputado Rogério Correia, que foi encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte orçamento para melhoria da iluminação da Praça Amadeo Lorenzatto, beneficiando também a Avenida Sigmund Weiss.

Do Sr. Marcello Siqueira, Presidente da COPASA-MG, encaminhando dados relativos aos recursos repassados ao Estado por essa empresa no ano de 1998. (- À CPI dos Fundos.)

Da Sra. Maria Helena, Vereadora à Câmara Municipal de Belo Horizonte, encaminhando cópia da Representação nº 1.062/99, do Vereador Rui Resende. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. João Lopes, Diretor-Geral da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL -, agradecendo pela oportunidade de representantes da Polícia Civil, entre eles, professores da ACADEPOL, terem participado do curso Ética e Temas Contemporâneos, promovido pela Escola do Legislativo.

Da Sra. Heloíza Machado de Souza, Coordenadora de Atenção Básica à Saúde, do Ministério da Saúde, lamentando pela impossibilidade de comparecer a reunião da Comissão de Saúde para debater questões relativas ao Programa de Saúde da Família. (- À Comissão de Saúde.)

Do Sr. Antônio de Pádua Telles, Presidente da Casa de Fabiano de Cristo, justificando a ausência de representante da entidade em reunião da Comissão de Saúde para discutir questões relacionadas à AIDS. (- À Comissão de Saúde.)

Do Sr. Isac Roizenblatt, do setor de Desenvolvimento de Mercado da Philips, solicitando seja marcada nova data para a reunião da Comissão de Defesa do Consumidor em que o representante dessa empresa deverá comparecer, em virtude de sua impossibilidade de estar presente na data estipulada. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

De membros da Comunidade de Barbacena e região, solicitando a conclusão das obras de duplicação da BR-040, no trecho entre os Municípios de Barbacena e Santos Dumont. (- À Comissão de Transporte.)

#### TELEGRAMAS

Do Deputado Federal Ademir Lucas, manifestando seu apoio ao Requerimento nº 77/99, do Deputado Bilac Pinto.

Da Sra. Maria Emília de Almeida e Silva Elias, Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, agradecendo o convite para participar da reunião para discutir e avaliar a extensão do cólera no Município de Pedra Azul. (- À Comissão Especial do Cólera.)

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

#### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Bené Guedes) - A Mesa passa a receber proposições.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20/99

Acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais fica acrescido do seguinte artigo:

"Art. .... - Fica extinto o Fundo de que trata a Lei nº 11.263, de 29 de outubro de 1993, revertendo o respectivo patrimônio à autarquia criada pela Lei nº 6.258, de 13 de dezembro de 1973, ressalvado o montante correspondente à contribuição do participante, que lhe será restituído integralmente, atualizado monetariamente, em até três parcelas mensais e consecutivas contadas da data da promulgação desta emenda.

§ 1º - Fica assegurado ao servidor já desligado do Fundo citado no "caput" deste artigo o direito à restituição na forma mencionada, calculada até a data do pedido de cancelamento de sua inscrição.

§ 2º - O patrimônio destinado à autarquia mencionada no "caput" deste artigo será utilizado para constituição de um fundo de reserva destinado ao pagamento dos atuais beneficiários e formação de uma entidade única de previdência de servidores e membros do Poder Legislativo.

§ 3º - A adequação da entidade de que trata o parágrafo anterior às disposições constitucionais será regulamentada pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais."

Sala das Reuniões, de de 1999.

Rêmolo Aloise - Djalma Diniz - Márcio Kangussu - Olinto Godinho - Fábio Avelar - Maria José Hauelsen - Paulo Piau - Eduardo Hermeto - Sargento Rodrigues - Marcelo Gonçalves - Agostinho Silveira - Alberto Pinto Coelho - Paulo Pettersen - Antônio Genaro - Pastor George - Ailton Vilela - Ambrósio Pinto - Mauro Lobo - Elaine Matozinhos - Sebastião Costa - Antônio Carlos Andrada - Dalmo Ribeiro Silva - João Paulo - Ronaldo Canabrava - Maria Tereza Lara - Alberto Bejani - João Batista de Oliveira - Bilac Pinto.

Justificação: Tendo em vista a necessidade premente de cortes de gastos, para ajuste da patente situação financeira caótica do Estado, herdada pelo atual Governo, propomos, como mais uma contribuição desta Casa, a extinção do Fundo de Previdência do Servidor da Secretaria da Assembléia Legislativa - PRELEGIS.

O Fundo foi criado pela Deliberação da Mesa nº 287, de 1984, que contemplava o Regulamento Especial da Assistência da Assembléia Legislativa, incluindo assistência médico-hospitalar, tendo sido medida oportuna e de fundamental importância para o servidor naquele momento.

Atendendo às disposições federais, passou o PRELEGIS a ser regido pela Lei nº 11.263, de 29/10/93.

Posteriormente, a assistência médico-hospitalar foi desvinculada do benefício de complementação de pensão. Com isso, foi instituída uma nova contribuição, hoje denominada Assembléia - Plano de Saúde. Ou seja, hoje o servidor sofre, além de outros, descontos relativos a: IPSEMG, plano de saúde, PRELEGIS e contribuição previdenciária (aposentadoria).

Assim, como se verifica, a finalidade do Fundo hoje é apenas a complementação de pensão.

A pensão por morte de servidor é um dos benefícios garantidos pelo IPSEMG até o limite de 20 vezes o valor do menor vencimento do Estado, que é o salário mínimo.

Com efeito, configura-se, desse modo, uma flagrante injustiça, uma vez que grande número de servidores, especialmente aqueles que percebem remuneração inferior a 20 salários, contribuem para um fundo que, além de não ter nenhuma ligação com a assistência médica, não lhes vai garantir a pretensa complementação de pensão, porque não haverá nada a ser complementado.

Essa injustiça precisa ser corrigida imediatamente. A proposta apresentada permite que o servidor descontente com o PRELEGIS se desligue do Fundo, sendo ressarcido do valor com que contribuiu.

Cumpra esclarecer que o ressarcimento de contribuições pagas a institutos ou fundos assemelhados é medida legal. A Lei nº 9.506, de 30/10/97, que extinguiu o Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC -, assegurou o ressarcimento das contribuições efetuadas pelos participantes, com a devida correção monetária mensal pelos índices da caderneta de poupança.

É importante ressaltar que, conforme comprovam demonstrativos contábeis publicados, o PRELEGIS foi adequadamente administrado, possuindo saúde financeira, o que garante a disponibilidade de recursos para a efetivação da medida proposta.

Visando garantir o pagamento dos atuais beneficiários, propomos a incorporação do patrimônio do citado Fundo ao Instituto de Previdência do Legislativo de Minas Gerais - IPLEMG -, excluindo o montante a ser restituído aos contribuintes, objetivando a formação de uma entidade única de previdência de servidores e membros do Poder Legislativo.

Em face do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares a esta proposição.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial, para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 414/99

Declara de utilidade pública a Associação Mineira das Escolas Famílias Agrícolas - AMEFA -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Mineira das Escolas Famílias Agrícolas - AMEFA -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Adelmo Carneiro Leão

Justificação: A Associação Mineira das Escolas Famílias Agrícolas - AMEFA - é sociedade civil sem fins lucrativos, foi fundada em 24/7/93, em Virgem da Lapa, pelas Escolas Agrícolas do Estado de Minas Gerais. Por decisão de seus associados, sua sede foi transferida para a Capital mineira.

De conformidade com o art. 4º do seu estatuto, constituem objetivos da AMEFA, entre outros, coordenar, promover e desenvolver as entidades agregadas, quando solicitada; representar e defender os interesses das unidades agregadas perante os órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais, quando solicitada; difundir e defender os princípios das unidades agregadas, mediante atividades relacionadas com a cultura e o lazer no meio rural, a geração de emprego, com o combate à fome e à miséria e a todo tipo de discriminação de raça e a pessoas portadoras de deficiência física e, por fim, com tecnologias alternativas adaptadas e acessíveis ao pequeno produtor rural, de forma a defender e proteger o meio ambiente.

Importa salientar que tal Associação atende aos requisitos alistados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, imprescindíveis para que ela possa ser declarada de utilidade pública estadual, a saber, a comprovação de que adquiriu personalidade jurídica; está em funcionamento há mais de dois anos; os cargos de sua direção não são remunerados; seus Diretores são pessoas idôneas.

Diante do relatado, temos por certo que os nobres pares haverão de dar apoio à aprovação deste projeto de lei, que constitui justo e oportuno reconhecimento à AMEFA pelos relevantes trabalhos que vem prestando à comunidade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 415/99

Obriga as empresas de transporte coletivo intermunicipal a afixar aviso de indenização a passageiros vítimas de acidentes.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As empresas rodoviárias de transporte intermunicipal de passageiros que operam dentro dos limites do território do Estado de Minas Gerais ficam obrigadas a afixar, no interior de seus veículos e em local visível, aviso sobre a indenização a que tem direito a pessoa neles acidentada.

§ 1º - O aviso a que se refere este artigo terá a seguinte redação: "Todas as pessoas que forem vítimas de acidentes de trânsito causados por veículos automotores de vias terrestres, transportadas ou não, serão indenizadas pelo seguro obrigatório a que se refere a Lei Federal nº 6.194, de 19/12/1974."

§ 2º - Compete ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER-MG - definir as dimensões do aviso mencionado neste artigo.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada no prazo de sessenta dias contado da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de junho de 1999.

Chico Rafael

Justificação: Há vinte e cinco anos vigora a Lei Federal nº 6.194, que instituiu o seguro obrigatório com vistas a favorecer as pessoas que forem vítimas de acidentes de trânsito causados por veículos automotores em vias terrestres. Entretanto, a maioria dos usuários do transporte coletivo intermunicipal, por desconhecimento da lei, deixam de receber as correspondentes indenizações.

O presente projeto de lei tem o objetivo de divulgar direito expressamente definido em lei, com o que esperamos estar valorizando a cidadania em Minas Gerais.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Transporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 416/99

Veda o acesso de pessoa jurídica a crédito público estadual nos casos que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É vedado à administração pública estadual conceder auxílios, contribuições, incentivos fiscais e financeiros, empréstimos e financiamentos, bem como oferecer garantias de qualquer natureza a pessoa jurídica que não comprovar a observância do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, consideram-se como integrantes da administração pública estadual os órgãos da administração direta e indireta, nesta incluídas as autarquias, as fundações e as sociedades de economia mista estaduais, bem como as entidades por elas controladas.

Art. 2º - O pedido de acesso ao crédito público somente será objeto de exame pela administração pública estadual quando a pessoa jurídica destinatária do benefício comprovar, quando for o caso, o cumprimento dos dispositivos a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de junho de 1999.

Chico Rafael

Justificação: O art. 389, §§ 1º e 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 229, de 28/2/67, assim dispõe:

"Art. 389 - .....

§ 1º - Os estabelecimentos em que trabalharem pelo menos 30 (trinta) mulheres com mais de 16 (dezesesseis) anos de idade terão local apropriado onde seja permitido às empregadas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos no período de amamentação.

§ 2º - A exigência do § 1º poderá ser suprida por meio de creches distritais, mantidas, diretamente ou mediante convênios, com outras entidades públicas ou privadas, pelas próprias empresas, em regime comunitário, ou a cargo do SESI, do SESC, da LBA ou de entidades sindicais".

Este projeto de lei tem por objetivo fazer com que seja cumprida a supracitada legislação federal. A recusa da concessão de crédito público é uma forma legítima de fazer com que os direitos da mulher trabalhadora sejam, de fato, assegurados, uma vez que não é aceitável nem ético que empresas em descompasso com a legislação vigente recebam incentivos públicos.

Pela justiça e oportunidade da proposta, esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares à sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bom Despacho, e com sede Município de Bom Despacho.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bom Despacho, com sede no Município de Bom Despacho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de junho de 1999.

Sebastião Navarro Vieira

Justificação: São inegáveis os serviços prestados pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais em todo o Estado de Minas Gerais.

Os relevantes serviços prestados por estas entidades merecem grande destaque, notadamente no interior, onde sobrevivem graças ao esforço, à abnegação e, sobretudo, ao espírito de amor ao próximo de seus dirigentes. Sem possuírem um orçamento fixo sobrevivem de subvenções, de promoção de eventos rentáveis, de doações e de gestos de pessoas caridosas.

A APAE do Município de Bom Despacho já foi declarada de utilidade pública pelo município, por meio da Lei Municipal nº 916 de 14/10/83 e com registros em órgãos estaduais.

Sua declaração de utilidade pública em nível estadual permitirá que a entidade se torne apta a alçar projetos maiores no desenvolvimento de suas atividades.

Assim sendo, espero o costumeiro apoio dos meus pares, para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 427/99, do Deputado Carlos Pimenta, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Administração com vistas a que se faça cumprir o Decreto nº 36.033, que regulamenta a Lei nº 10.961, objetivando a promoção e a progressão de servidores públicos. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 428/99, do Deputado Bené Guedes, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Sr. Agílio Monteiro Filho pela posse no cargo de Diretor-Geral da Polícia Federal. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 429/99, do Deputado Bené Guedes, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Prefeito e os Vereadores do Município de Ervália pela comemoração dos 60 anos de sua emancipação político-administrativa. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 430/99, da Comissão Especial do Cólera no Jequitinhonha, solicitando seja encaminhado ofício ao Sr. Bruno Murta Gaspar de Oliveira, Chefe Distrital da COPASA-MG, para que encaminhe à citada Comissão Especial relatório com as atividades realizadas pela COPASA-MG no combate ao cólera e com sugestões para a solução da epidemia. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 431/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Sr. Antônio Maciel Neto por sua assunção da Presidência da Ford do Brasil. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 432/99, do Deputado Paulo Piau, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado com vistas a que sejam examinadas com rigor as contas do Governo de 1998, com relação à dotação orçamentária do setor de Ciência e Tecnologia.

Nº 433/99, do Deputado Paulo Piau, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que, na lei orçamentária a ser enviada a esta Casa, a ciência e a tecnologia sejam tratadas como questões de Estado e que se garanta o repasse dos duodécimos, nos termos do art. 212 da Constituição do Estado. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 434/99, da Comissão Especial do Cólera no Vale do Jequitinhonha, solicitando seja formulado à Diretora da Regional de Saúde de Pedra Azul pedido de envio a essa Comissão de relatório detalhado das atividades realizadas por esse órgão no combate ao cólera, bem como de sugestões para solução definitiva do problema.

Nº 435/99, da Comissão Especial do Cólera no Vale do Jequitinhonha, solicitando seja formulado ao Comandante do Pelotão da Polícia Militar de Pedra Azul pedido de envio a essa Comissão de relatório detalhado das atividades realizadas por esse destacamento, como órgão de defesa civil, no combate ao cólera, bem como de sugestões para solução definitiva do problema. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva (2), Miguel Martini, Márcio Kangussu, Antônio Carlos Andrada, Ermano Batista, Adeldo Carneiro Leão, Wanderley Ávila e Arlen Santiago e outros.

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Bilac Pinto, Wanderley Ávila, Djalma Diniz e Antônio Genaro, da Comissão Especial da Seca no Norte de Minas e das Comissões de Direitos Humanos, de Administração Pública, de Transporte e de Educação.

#### Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - A Presidência interrompe os trabalhos ordinários, nos termos do § 1º do art. 22 do Regimento Interno, para receber o Exmo. Sr. Secretário do Planejamento e Coordenação Geral, Dr. Manoel Costa, que comparece a esta Casa, a requerimento dos Deputados Márcio Cunha, João Paulo e José Milton, aprovado em Plenário, para prestar informações sobre a situação financeira do Estado e as medidas legais adotadas pelo Governo.

- A ata da parte desta reunião em que estiveram interrompidos os trabalhos ordinários será publicada em outra edição.

#### Reabertura dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - Estão reabertos os trabalhos ordinários.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 1ª Fase

#### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada à 1ª Parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### Questão de Ordem

O Deputado Antônio Carlos Andrada - Quero apresentar uma questão de ordem com fundamento no art. 173, § 5º, do Regimento Interno. Tomamos conhecimento, através da publicação do "Minas Gerais" de 24/6/99, da distribuição às Comissões do Projeto de Lei nº 399/99, do Governador do Estado.

A matéria foi despachada às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, nos termos do art. 208, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Tendo em vista que o projeto versa sobre diversas matérias como criação de secretaria, extinção de empresa e alteração da estrutura de diversos órgãos do Estado, não há como se esquivar do cumprimento do § 5º do art. 173, que determina: "§ 5º - A proposição que versar sobre mais de uma matéria será encaminhada, preliminarmente, à Comissão de Constituição e Justiça para desmembramento em proposições específicas".

Assim sendo, Sr. Presidente, solicito a V. Exa. que refaça seu despacho, encaminhando o projeto, preliminarmente, à Comissão de Justiça, para que esta proceda ao desmembramento exigido pelo Regimento Interno, sem que se alegue tratar o projeto de matéria única - reforma administrativa.

O Sr. Presidente - A Presidência vai examinar a questão de ordem de V. Exa. e oportunamente a responderá.

#### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, nos termos do inciso IV do art. 180, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, e tendo em vista a promulgação da Lei nº 13.243, de 23/6/99, publicada no "Diário do Executivo" de 24/6/99, e oriunda do Projeto de Lei nº 265/99, determina o arquivamento, por perda de objeto, dos Projetos de Lei nºs 81/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada, e 140/99, do Deputado Mauri Torres.

Mesa da Assembléia, 29 de junho de 1999.

José Braga, 1º-Vice-Presidente no exercício da Presidência.

#### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 409/99, do Governador do Estado, ao Projeto de Lei nº 315/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembléia, 29 de junho de 1999.

José Braga, 1º-Vice-Presidente no exercício da Presidência.

#### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação dos Projetos de Lei nºs 388/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, e 398/99, do Deputado Márcio Cunha, ao Projeto de Lei nº 340/99, do Deputado Carlos Pimenta, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembléia, 29 de junho de 1999.

José Braga, 1º-Vice-Presidente no exercício da Presidência.

#### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação da Mensagem nº 34/99, do Governador do Estado, ao Projeto de Resolução nº 408/99, do Deputado Alberto Pinto Coelho, uma vez que o objetivo da solicitação contida na mensagem está contemplado no referido projeto.

Mesa da Assembléia, 29 de junho de 1999.

José Braga, 1º-Vice-Presidente no exercício da Presidência.

#### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Antônio Genaro - informando sua renúncia como suplente na Comissão de Assuntos Municipais (Ciente. À Área de Apoio às Comissões e cópias às Lideranças.); e Djalma Diniz - indicando o Deputado Dinis Pinheiro como suplente na Comissão de Assuntos Municipais, na vaga do Deputado Antônio Genaro (Ciente. Designo. À Área de Apoio às Comissões e cópias às Lideranças.); pela Comissão de Educação -

aprovação, na 8ª Reunião Ordinária, do Projeto de Lei nº 313/99, do Deputado Agostinho Patrús, e do Requerimento nº 396/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; pela Comissão de Transporte - aprovação, na 13ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 382/99, da Deputada Elaine Matozinhos; 384/99, do Deputado Marco Régis; 385/99, da Comissão de Educação, e 387/99, do Deputado César de Mesquita; pela Comissão de Administração Pública - aprovação, na 11ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 390/99, do Deputado Doutor Viana; pela Comissão de Direitos Humanos - aprovação, na 12ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 383/99, do Deputado Marco Régis; e pela Comissão Especial da Seca no Norte de Minas - informando o fim de suas atividades e encaminhando o relatório final (Ciente. Publique-se.).

- O relatório final da Comissão da Seca no Norte de Minas é o seguinte:

## RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA, NO PRAZO DE 60 DIAS, PROCEDER A LEVANTAMENTO NO NORTE DE MINAS SOBRE OS EFEITOS DA SECA E SUAS CONSEQUÊNCIAS PARA A VIDA PÚBLICA, ECONÔMICA E SOCIAL NA REGIÃO

### 1 - Antecedentes

Em decorrência de requerimento de autoria do Deputado Carlos Pimenta, aprovado pelo Plenário desta Casa, em 24/2/99, e publicado no "Diário do Legislativo" de 26/2/99, foi instaurada a Comissão Especial para, no Prazo de 60 Dias, Proceder a Levantamento no Norte de Minas sobre os Efeitos da Seca e Suas Consequências para a Vida Pública, Econômica e Social na Região, que, no momento de sua designação, passou a denominar-se Comissão Especial da Seca no Norte de Minas.

Compuseram a Comissão, como membros efetivos, os Deputados Agostinho Silveira, Carlos Pimenta, Dalmo Ribeiro Silva, Dimas Rodrigues e João Batista de Oliveira e, como suplentes, os Deputados Djalma Diniz, Pastor George, José Henrique, Doutor Viana e Márcio Kangussu.

No dia 4/3/99, em reunião que teve como Presidente "ad hoc" o Deputado Agostinho Silveira, foram eleitos os Deputados Dimas Rodrigues e Agostinho Silveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, e o Deputado Carlos Pimenta foi designado relator.

A primeira reunião ordinária, no dia 9/3/99, foi dedicada ao planejamento dos trabalhos da Comissão. Foram apresentados e aprovados cinco requerimentos, que permitiram estabelecer uma agenda mínima. As reuniões ordinárias, destinadas a ouvir os convidados relacionados nos requerimentos mencionados, foram marcadas para as terças-feiras, no período vespertino. Também se fixaram as visitas técnicas e as audiências públicas, realizadas em pontos focais da região afetada pela seca em Minas Gerais, nos vales do São Francisco e do Jequitinhonha, para onde foi estendida a área de estudo da Comissão, em razão de requerimento apresentado pela Deputada Maria José Hauelsen.

No decorrer dos trabalhos, o Presidente, Deputado Dimas Rodrigues, apresentou requerimento, imediatamente aprovado, solicitando a prorrogação, por 30 dias, do prazo de trabalho da Comissão, conforme previsto no Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

### 2 - Objetivos

De acordo com a justificação do requerimento inicial, a constituição da Comissão Especial se fez necessária em virtude da situação extremamente difícil por que passa o Norte de Minas, em razão dos efeitos danosos e cumulativos das secas que assolam a região há vários anos.

Segundo esse requerimento, as providências tomadas, por órgãos federais ou estaduais, não têm trazido resultados eficazes para combater os efeitos das prolongadas estiagens, gerando grande expectativa nas autoridades e desespero nos produtores rurais.

Assim, para o requerente, esta Comissão tem a importante missão de apontar as principais dificuldades e entraves para a solução dos problemas, bem como propor uma ação coordenada e homogênea, envolvendo os diversos órgãos responsáveis pelo combate aos efeitos da seca, tanto do Governo Estadual quanto do Federal.

### 3 - Trabalhos realizados

Para melhor atingir os objetivos propostos, a Comissão promoveu audiências públicas, reuniões ordinárias e extraordinárias e visitas técnicas ao Projeto Jaíba e aos Municípios de Janaúba e Araçuaí. Estas últimas foram realizadas em conjunto com a Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Na visita ao Projeto Jaíba, houve uma audiência pública com os agricultores do projeto, seguida de amplos debates. Em Janaúba, estiveram reunidos Prefeitos, Vereadores e outras lideranças da região, verificando-se intensa participação dos segmentos envolvidos. Fato similar ocorreu em Araçuaí, onde se fez presente numerosa representação de lideranças dos vales do Jequitinhonha e Mucuri.

#### 3.1 - Relação dos convidados ouvidos em reuniões ordinárias e extraordinárias

16/3/99: Ten.-Cel. PM James Ferreira Santos, Secretário Executivo da Coordenadoria de Defesa Civil - CEDEC.

23/3/99: Abelard Carlos Pimenta, Presidente da Associação de Vereadores da Área Mineira da SUDENE - AVAMS -; Ciriaco Serpa de Menezes, Superintendente Regional da Cia. de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF -; Edailton Antônio Godinho Pimenta, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Jequitinhonha - AMAJE -; Frederico Carlos de Carvalho Soares, Coordenador da Fundação Nacional de Saúde -FNS-MG -; Getúlio Neiva, ex-Deputado Federal; Josemar Soares, Prefeito de Varzelândia; Deputado Luiz Tadeu Leite, Secretário de Estado da Justiça; Renato Rebello Freitas, Diretor do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS -; Roberto Grapiúna, Presidente da Associação dos Municípios do Baixo Jequitinhonha - AMBAJ -; Ronaldo Mota Dias, Presidente da Associação dos Municípios da Área Mineira da SUDENE - AMAMS.

30/3/99: Armando Francisco dos Santos, Vereador em São Francisco, representante da AVAMS; Dênio Marcos Simões, Presidente da Associação dos Municípios do Médio São Francisco - AMESF -; Eduardo Pires, Secretário Executivo da Associação dos Municípios do Alto Jequitinhonha - AMAJE -; Maria de Lourdes Pereira Santos, representante do Sr. Tilden Santiago, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Nodge de Castro Maia, representante do Sr. Marcelo Siqueira, Presidente da COPASA-MG; Rogério Rocha Rafael, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Jequitinhonha - AMEJE -; Ronaldo Mota Dias, Presidente da Associação dos Municípios da Área Mineira da SUDENE - AMAMS -; Sérgio Luís Amaral Ferreira, Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento do Norte de Minas - SUDENOR.

6/4/99: Antônio Lima Bandeira, Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Agricultura; João Carlos Guimarães, Coordenador de Irrigação e Drenagem da EMATER; Marcos Reis Araújo, Diretor Técnico do IMA; Sebastião Gonçalves de Oliveira, Chefe da Associação de Planejamento e Coordenação da EPAMIG.

13/4/99: Adelino Pereira Dias, ex-Deputado e ex-Prefeito de Janaúba; João Bosco Senra, Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM -; José Medina, Coordenador de Tecnologia Florestal do IEF; Márcia Couto de Melo, representante da Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC.

20/4/99: Augusto César Soares dos Santos, Coordenador do Plano Diretor das Bacias Afluentes do Rio São Francisco, da RURALMINAS.

5/5/99: Aloísio Marcos de Vasconcelos Novais, Diretor de Distribuição da CEMIG; Rogério Rocha Rafael, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Jequitinhonha - AMEJE.

21/5/99: Abelard Carlos Pimenta, Presidente da Associação de Vereadores da Área Mineira da SUDENE - AVAMS -; Evaldo Ferreira de Fátima, Prefeito de Cristália; Jairo Athayde Vieira, Prefeito de Montes Claros; Lanfroi Fernandes da Cruz, Prefeito de Jaíba; Renato Rebelo Freitas, Diretor do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS -; Roberto Mauro Amaral, Diretor da EMATER-MG; Ronaldo Mota Dias, Presidente da Associação dos Municípios da Área Mineira da SUDENE - AMAMS -; Sérgio Luís Amaral Ferreira, Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento do Norte de Minas - SUDENOR -; Tarcísio Delgado, Prefeito de Juiz de Fora; Evaldo Ferreira Gonçalves, Vereador e representante do Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

25/5/99: Odair Santos Júnior, representante da SETASCAD; Pedro Paulo Ferreira dos Santos, ex-Diretor de Recursos Hídricos e Meio Ambiente da COPASA-MG; Rúbio Andrade, ex-Superintendente da SUDENOR.

Reuniões conjuntas com a Comissão de Política Agrícola e Agroindustrial:

29/4/99: Bruno Murta Gaspar de Oliveira, representante da COPASA-MG; Carlos Alberto de Oliveira, representante da SETASCAD; Edailton Antônio Godinho Pimenta, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Jequitinhonha - AMAJE -; Erotides José Filho, representante do IEF; Eustáquio Lomelino Cardoso, representante do IGAM; Flávio Andrade, Professor da UFOP; Iano Maioline, Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí; Liliane Ramure, representante do IMA; Marcos Antônio de Souza, Promotor da Comarca de Araçuaí; Maria do Carmo Ferreira da Silva, Prefeita de Araçuaí; Messias Eustáquio Farias; Roberto Grapiúna, Presidente da Associação dos Municípios do Baixo Jequitinhonha - AMBAJ -; Rogério Rocha Rafael, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Jequitinhonha - AMEJE-; Silvio Marques Brum, representante da EMATER; Teófilo Barbosa Neto, Presidente da Associação dos Municípios do Mucuri - AMUC.

18/3/99: Aloísio Guedes Barra, Diretor de Finanças da RURALMINAS; Caio Brandão, Presidente da RURALMINAS; Carlos Antônio Landi Pereira, Gerente Executivo do Projeto Jaíba; Ciriaco Serpa de Menezes, Superintendente da CODEVASF; João Anibal Soares, Presidente da Câmara Municipal de Jaíba; Juraci Moreira Souza, Diretor de Política Agrícola da FETAEMG; Lanfroi Fernandes da Cruz, Prefeito de Jaíba; Ronaldo Mota Dias, Presidente da Associação dos Municípios da Área Mineira da SUDENE - AMAMS-; Sérgio Luís Amaral Ferreira, Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento do Norte de Minas - SUDENOR.

#### 4 - Conclusões

A Comissão Especial que ora conclui os seus trabalhos adotou como premissa que as secas na região são um problema permanente, de ampla recorrência, que a cada dia vem se agravando, devido à inércia do poder público em combater seus efeitos com medidas eficientes.

Há um imenso conjunto de dados de natureza técnico-científica que comprovam a incidência desse fenômeno climático na área norte-mineira. Séries históricas de medidas das precipitações pluviiais e das vazões dos rios ali situados demonstram, de forma cabal, que a deficiência hídrica tem se acentuado com o transcorrer dos anos. Os fatores que contribuem para o recrudescimento das secas são diversos, mas todos assentados sobre uma base comum: a intervenção antrópica descontrolada.

Em 1981, a Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC -, ao publicar o projeto Planoroeste 2, já dava conta de que, no Norte de Minas, a cada período de dez anos, as culturas agrícolas têm sete safras frustradas. Não é preciso ser economista ou cientista social para perceber que tal indicador é incompatível com qualquer atividade produtiva economicamente rentável. Ainda mais no meio rural, onde a notória ausência de uma política agrícola adequada, por si só, já é fator de desestabilização da produção.

As conseqüências desse quadro para o Norte de Minas e o vale do Jequitinhonha são de todos conhecidas: êxodo rural, abandono das atividades produtivas e estagnação econômica, criando a cada dia um fosso ainda maior entre essas regiões e as de maior desenvolvimento em nosso Estado.

É preciso ter em mente que estamos atravessando uma seqüência de anos com precipitações bem menores que a média anual histórica de 800mm, valor abaixo do qual se caracteriza o clima semi-árido. É fato conhecido que, após um período de chuvas escassas e mal distribuídas, como tem acontecido em Minas, a seca se agrava, devido à falta de reposição dos estoques hídricos naturais.

Estamos no início de um período crítico, que se estenderá até o longínquo mês de novembro, quando, pela graça de Deus, um novo ciclo de chuvas deverá iniciar-se.

As conclusões dos trabalhos realizados por esta Comissão Especial estão, por isso, agrupadas em dois blocos: um, de ações emergenciais, que visam a combater os efeitos da seca no ano em curso, que já são notórios; o outro, de ações permanentes, que têm por objetivo a preparação da região para o convívio harmônico com as suas características climáticas.

Não devemos deixar dúvidas, entretanto, sobre as proposições desta Comissão. As medidas emergenciais são necessárias para minimizar as conseqüências de um problema crônico, que já se antevê como gravíssimo, neste ano de 1999. Mas devemos deixar bem claro que a adoção de medidas emergenciais não pode implicar o adiamento das ações permanentes de combate aos efeitos da seca, objetivo último desta Comissão.

Antes de passarmos às propostas, gostaríamos de lembrar que elas são fruto de um trabalho realizado ao longo desses 90 dias. Nesse período, ouvimos representantes de entidades e órgãos públicos, federais e estaduais, de sindicatos patronais e de trabalhadores, de colonos, de produtores agrícolas, de sem-terras, de técnicos e de moradores da região do semi-árido, dos vales do São Francisco, Pardo, Jequitinhonha e Mucuri.

O que esta Comissão fez foi reunir e analisar as opiniões e sugestões desse imenso contingente de habitantes da região semi-árida de Minas, sistematizando-as em forma de propostas, que esperamos sejam implementadas pelo atual Governo.

#### 4.1 - Medidas Emergenciais

As ações que, a seguir, serão propostas visam a minimizar os efeitos da seca no corrente ano. São, portanto, medidas de caráter emergencial, que, postas em prática, contribuirão para amenizar as graves conseqüências que a escassez de água provoca na economia regional. Algumas delas correspondem à retomada de soluções que, na atualidade, estão paralisadas, causando grande insegurança na população que se destinavam a atender.

1 - Completar os postos tubulares já perfurados nos programas emergenciais executados no Norte de Minas e no Jequitinhonha.

Segundo avaliação feita durante os trabalhos desta Comissão, há, na área mineira da SUDENE, mais de 150 poços tubulares perfurados sem as complementações necessárias para a sua utilização. Em muitos, faltam as bombas e tubulações; em outros, a energização; em outros, ainda, ambas as coisas. Esses poços não estão atendendo à sua finalidade precípua, caracterizando o desperdício de recursos e de potencial.

Para que se complete a instalação dos equipamentos nesses poços, torna-se necessária uma ação integrada da COPASA-MG (responsável pela maioria das perfurações) e da CEMIG, devendo esta última providenciar a extensão das redes elétricas até os poços, para fazer funcionarem os equipamentos instalados.

Uma opção para o barateamento dessas instalações, no que diz respeito à energia elétrica, seria a equiparação dos poços tubulares a uma casa de máquinas. Isso possibilitaria à CEMIG o enquadramento desse tipo de obra em um programa já existente na empresa. Conseqüentemente, haveria um ganho de tempo na colocação desses poços a serviço da comunidade.

2 - Dar continuidade ao programa de construção de pequenos barramentos.

Esse programa, que tem o mérito de ser uma das melhores ações no combate aos efeitos da seca, deverá passar por uma profunda avaliação, para sanar os vícios detectados durante a sua execução, no ano de 1998.

Avaliamos que esse programa só poderá atingir plenamente seus objetivos se houver o envolvimento direto das prefeituras municipais como elemento auxiliar na fiscalização das obras e o da comunidade beneficiada na indicação de alternativas para locação dos barramentos e priorização do uso das águas.

Além disso, esta Comissão recebeu inúmeras denúncias de graves irregularidades na construção de diversas barragens. Algumas não acumulam água, como, de fato, verificamos quando da visita à obra feita em Chapada do Lagoão, em Araçuaí. Outras têm problemas estruturais, e muitas ficaram só no papel. Por isso, recomendamos que o Executivo proceda a um levantamento completo dos barramentos construídos e que apresentam problemas, para verificar a possibilidade de recuperá-los plenamente e colocá-los a serviço das comunidades.

3 - Reduzir o ICMS dos produtos do semi-árido mineiro para 12%.

Em uma região onde há risco maior para a produção agrícola, é fundamental que o Governo incentive fortemente o produtor rural, com o objetivo de dar-lhe tranquilidade e perspectivas em médio prazo. Contribui-se, dessa forma, para a continuidade das atividades agrícolas regionais, dando condições de competitividade à produção local e de melhoria da oferta de empregos.

4 - Eliminar as taxas de licenciamento ambiental para os projetos de irrigação com área de até 20ha, a serem implantados na área mineira da SUDENE.

O licenciamento ambiental para projetos de irrigação é extremamente necessário. Entretanto, as taxas cobradas pela Fundação Estadual do Meio Ambiente, que chegam a atingir R\$6.000,00 por projeto, são fator de exclusão do pequeno produtor rural. Marginalizados, esses irrigantes deixam de adotar práticas e métodos adequados à conservação ambiental, tão necessários para a recuperação do Norte de Minas e do Jequitinhonha.

5 - Equiparar a tarifa diurna de energia elétrica à noturna, nos projetos de irrigação da área mineira da SUDENE.

A irrigação no período noturno exige, por parte do produtor rural, investimento de capital financeiro incompatível com a realidade socioeconômica da maioria dos irrigantes da região. O benefício ofertado pela redução da tarifa de energia elétrica no período noturno só pode ser alcançado por aqueles que dispõem de capital para automatizar a irrigação de suas áreas de trabalho e adquirir a técnica necessária ao manejo desses equipamentos.

Exclui-se desse contexto o pequeno produtor rural, que não possui recursos financeiros nem linhas de crédito suficientes para comprar os equipamentos e aprender a técnica necessária para o bom funcionamento dos equipamentos de irrigação no período noturno.

É preciso, nesses casos específicos, haver a redução da tarifa diurna, equiparando-a à noturna, quando se tratar de projetos de irrigação de pequeno porte.

6 - Liberar a licença ambiental da barragem de São Gregório, no Município de Ubaí.

A barragem de São Gregório tem potencial para beneficiar ampla área dos Municípios de Ubaí, Campo Azul, Campo Chique e demais municípios vizinhos, gerando emprego e fortalecendo a produção agrícola.

A construção desse importante barramento está dificultada pela falta da licença ambiental competente, o que vem provocando atraso no cronograma da obra e grande frustração da população local.

Propomos a realização de gestões junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para que seja liberada, com urgência, a licença requerida para a continuidade da obra e de outras barragens planejadas para a região.

7 - Realizar gestões para viabilizar o pagamento referente ao mês de dezembro de 1998 aos trabalhadores das frentes de trabalho e dar continuidade ao programa.

Esta Comissão pôde detectar a grande insatisfação existente na área mineira da SUDENE, decorrente do atraso do pagamento do mês de dezembro de 1998 aos trabalhadores das frentes de trabalho. fato sem solução até o presente momento.

Torna-se, pois, fundamental a realização de gestões junto ao Executivo estadual, com vistas ao pagamento imediato desses salários.

Por outro lado, Minas Gerais não foi contemplada com os benefícios da Medida Provisória nº 1.822, de 1999, que prevê a permanência dessas frentes nos Estados do Nordeste. Esta Casa deverá encaminhar ofício ao Presidente da República, aos Ministros e Deputados Federais da bancada de Minas solicitando a inclusão da área mineira da SUDENE entre aquelas nas quais se pretende manter as frentes em atividade.

8 - Implantar agências do Banco do Nordeste do Brasil nas cidades-pólos do vale do Jequitinhonha.

A recente inclusão do vale do Jequitinhonha na área mineira da SUDENE precisa ser complementada com ações concretas que permitam sua real integração na área de atuação desse órgão. A instalação de agências do Banco do Nordeste no vale do Jequitinhonha facilitará o acesso dos produtores agrícolas e industriais a essa importante instituição financeira.

9 - Estender ao vale do Mucuri os benefícios da prorrogação do prazo de vencimento dos empréstimos do Programa Nacional de Agricultura familiar - PRONAF.

O PRONAF tem trazido inúmeros benefícios ao pequeno produtor rural. Contudo, as linhas de créditos e a forma de quitação dos empréstimos tomados apresentam problemas e deveriam ser reavaliadas, para que o PRONAF alcance plenamente seus objetivos.

Uma melhoria importante nesse programa seria a concessão do tempo de doze meses de carência, a partir da efetiva liberação do crédito pelo Banco. Hoje o produtor rural perde até quatro meses, entre a assinatura do contrato - data em que se inicia a contagem do prazo - e a disponibilização do recurso financeiro.

Além dessa melhoria, é necessário que os benefícios já concedidos a outras regiões afetadas pela seca sejam estendidos ao vale do Mucuri, principalmente o da prorrogação dos prazos de vencimento dos contratos atuais.

10 - Intensificar e acelerar o processo de titulação das terras nos perímetros irrigados.

Uma das queixas mais freqüentes ouvidas por esta Comissão diz respeito à grande insegurança causada aos colonos dos projetos de irrigação pela morosidade do processo de titulação da terra.

Sem o título de propriedade, o colono sofre limitações na obtenção de financiamentos para suas atividades.

Trata-se de uma questão que tem colocado em risco os projetos de irrigação para pequenos produtores, que, sem capital e impedidos de obter financiamento, não conseguem tornar produtivas suas áreas, passando a ser presas fáceis para os atravessadores.

11 - Implantar estação de tratamento de água e esgoto no Município de Mata Verde.

Nessa localidade, uma significativa parcela da população encontra-se prejudicada pela poluição do córrego que banha a sede municipal, em virtude do lançamento dos esgotos da área urbana em suas águas.

Trata-se de uma situação ímpar, pois parte da população local tem recolhido sistematicamente o valor estipulado pelas autoridades para a implantação da estação de tratamento. Sendo uma instalação que já vem sendo custeada pelos próprios cidadãos, sua construção pouco onerará o poder público.

12 - Implementar no Projeto Jaíba as seguintes ações:

a) Aumentar e equipar o destacamento da Polícia Militar do Projeto Jaíba.

Atualmente, o destacamento da Polícia Militar do Projeto Jaíba é constituído por uma guarnição mínima, desprovida das viaturas necessárias ao desempenho de suas funções.

São apenas quatro militares destacados para o projeto, dispendo somente de um veículo para o atendimento de todas as ocorrências policiais.

Deverão ser realizadas gestões junto ao Comando da Polícia Militar para que essa deficiência seja imediatamente sanada.

b) Asfaltar a Rodovia MG-401, no trecho DER a Matias Cardoso.

Essa obra complementar a malha viária mínima para atendimento das demandas do Projeto Jaíba relativas ao transporte rodoviário. Além disso, possibilitará o atendimento do Município de Matias Cardoso e facilitará o acesso dos trabalhadores residentes naquela localidade à área do Projeto.

c) Construir e reformar escolas da rede pública.

Pleiteia-se a construção de sete escolas equipadas com quadras poliesportivas nos núcleos habitacionais do Projeto Jaíba, bem como a reforma de três outros prédios escolares de 1º grau e um de 2º grau.

#### 4.2 - Medidas Permanentes

1 - Adotar um novo modelo de gestão para os perímetros irrigados que privilegie a diversificação das culturas, a estrutura de comercialização dos produtos e a implantação de agroindústrias nas áreas produtoras.

O modelo de gestão que atualmente se emprega nos perímetros irrigados em Minas tem conduzido os produtores a investir em uma única cultura, em consequência de uma decisão imediatista de mercado, que leva os Bancos a conceder empréstimos dirigidos a alguns poucos produtores.

Essa monocultura compulsória, induzida por financiamentos dirigidos, provoca desequilíbrios na produção e queda de preço. Além da necessidade de se mudar o modelo de financiamento, de modo a impedir que a entidade de crédito obrigue o produtor a se direcionar para determinada cultura, deve-se pensar na instalação de agroindústrias nos perímetros irrigados, voltadas para a industrialização dos produtos e, especialmente, para a absorção dos excedentes agrícolas.

Os benefícios dessa política são evidentes. Provocariam, de uma só vez, estabilidade de preço e de volume de produção e permitiriam aos colonos planejar suas colheitas.

O Projeto Jaíba é um exemplo clássico dos problemas causados pelo excessivo direcionamento da produção. Até recentemente, os produtores só conseguiam financiamento para o plantio de banana, prática que se revelou extremamente prejudicial ao bom desempenho do projeto.

Esta Casa encaminhará ofício ao INDI-MG e a outros órgãos do Estado, solicitando que se empenhem na atração de agroindústrias para o Jaíba, e também aos responsáveis pelo projeto, para que modifiquem o atual modelo de gestão.

2 - Implementar programa de construção de barragens, privilegiando os eixos estudados pela CODEVASF e os projetos do DNOCS.

Nos estudos realizados pela CODEVASF, foram levantados 36 locais favoráveis para a construção de barramentos de porte médio ou superior, na área mineira da SUDENE. Por sua vez, o DNOCS tem barramentos em construção e outros projetados. Um deles, a barragem do rio Congonhas, na Serra Central, é de fundamental importância para a região urbana de Montes Claros e para a bacia hidrográfica do rio Verde. São projetos cujos estudos básicos e orçamentos preliminares já foram realizados.

Nesse conjunto, devem receber atenção especial os barramentos de Sítio Novo, em Porteirinha; dos córregos Gerais e Bananal, em Rubelita; de Matrona, em Montes Claros, e o grande projeto do rio Jequitaiá. Este, composto por dois barramentos, poderá irrigar uma área de até 40.000ha, produzir 20.000kW de energia elétrica e gerar cerca de 50 mil empregos.

Esse programa deve incluir, também, a complementação das obras em algumas barragens, com a implantação, por exemplo, dos perímetros irrigados de Berizal e Machado Mineiro, cujo projeto já tem assegurados os recursos hídricos.

A construção desses barramentos depende de ação política junto ao governo federal, para a inclusão das obras no orçamento federal. Essa medida poderá ser viabilizada a partir de uma ação conjunta desta Casa e dos Deputados Federais da bancada mineira, visando à necessária alocação de recursos.

3 - Implantar programas de educação ambiental e capacitação de mão-de-obra.

Um dos principais fatores a serem desenvolvidos a fim de habilitar o indivíduo ao convívio harmônico com regiões de clima semi-árido é a capacidade de percepção ambiental, que lhe permitirá adequar seu modo de vida às condições ambientais ecologicamente frágeis.

A educação ambiental se apresenta, nesse contexto, como elemento importante para adaptação do homem às condições agressivas do semi-árido. Como a produção de alimentos nessas áreas requer técnicas às vezes sofisticadas, é imperativo que se alie à educação ambiental a preparação da mão-de-obra para produzir alimentos sem degradar a natureza.

As universidades, em especial, a UNIMONTES, a UEMG, a UFOP, a UFLA e a UFV, têm realizado cursos-pilotos na região do semi-árido, voltados para esses temas. Têm ministrado, também, cursos de conhecimentos agrícolas para produção alternativa, de acordo com a disponibilidade hídrica regional. É preciso que esses cursos sejam sistematizados e massificados, para preparar a população, especialmente a do meio rural, para o convívio com as secas. Esta Comissão deverá encaminhar ofício ao Secretário de Estado da Educação, solicitando a inclusão, no currículo escolar, de matérias que ensinem o convívio com a seca ou a introdução de programas permanentes para conscientizar os jovens da necessidade de aprender a conviver com elas.

4 - Programa de recuperação e conservação de ecossistemas.

O Norte e o Nordeste de Minas Gerais foram pólos de um modelo de ocupação territorial extremamente agressivo e degradador do meio ambiente.

A resposta da natureza aos desmatamentos, queimadas, práticas agrícolas inadequadas e garimpos em leitos de rios foi o agravamento das condições climáticas. Os rios perderam volume, as nascentes estão morrendo, e a cobertura vegetal está reduzida a pequenos capões.

É preciso inverter esse quadro. Ao lado dos programas de educação ambiental, as Prefeituras, o IEF, a EMATER-MG e o instituto que pretendemos ver implantado deverão colocar em funcionamento um programa de recuperação da cobertura vegetal.

Propomos um programa que crie uma parceria entre o proprietário rural e o poder público, voltado para a recuperação das matas de topo, das áreas de alta declividade e das faixas marginais das drenagens. É fundamental que um programa dessa natureza enfatize a cooperação entre o proprietário e o poder público como elo fundamental para a consecução de seus fins.

5 - Adequação institucional do Estado.

Uma ação permanente de combate aos efeitos das secas requer, por parte do Estado, uma estrutura institucional peculiar, para que se atue de forma harmônica e coordenada, evitando desperdício de tempo, de recursos humanos e financeiros e a duplicação de esforços.

Nas audiências públicas realizadas na área mineira da SUDENE e nas reuniões em Belo Horizonte, esta Comissão pôde constatar que inúmeras ações de combate aos efeitos da seca foram realizadas de forma descoordenada e com grande desperdício de recursos públicos. Em uma das visitas, verificamos a existência de um poço tubular perfurado em local onde deveria existir o lago de um barramento recém-construído.

O mais grave é que nem a barragem nem o poço estão funcionando. Ao lado dessas duas obras, a população de Chapada do Lagoão, em Araçuaí, continua dependendo da distribuição de água feita por carros-pipas. É incompreensível que o Estado tenha seus recursos dilapidados em obras mal planejadas, inacabadas e ineficientes sob todos os aspectos. E, o que é pior, que se superponham duas obras, enquanto diversas localidades deixam de ser beneficiadas, por falta de uma coordenação única para as ações governamentais

Assim, estamos propondo a apresentação do seguinte projeto de lei, cujo objetivo central é permitir que, sob um comando único e bem definido, Minas Gerais tenha uma política permanente de combate aos efeitos da seca, abrangendo ações em curto, médio e longo prazo, que serão empreendidas de forma coordenada e com objetivos claros.

Passamos, então, ao projeto de lei, que contém uma proposta nova e que com muito orgulho apresentamos a seguir.

#### ANTEPROJETO DE LEI

Cria o Conselho Estadual de Combate aos Efeitos das Secas, altera a Lei nº 11.711, de 23 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a Comissão de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha - CODEVALE -, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Estadual de Combate aos Efeitos das Secas, órgão deliberativo e normativo vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

Art. 2º - Compete ao Conselho Estadual de Combate aos Efeitos das Secas:

I - propor ações permanentes ou emergenciais de combate continuado aos efeitos da seca em todo o território do Estado;

II - opinar sobre propostas do Poder Executivo que visem a empreender ações para o combate à seca em todo o território mineiro;

III - apreciar e publicar, até 31 de dezembro de cada ano, relatório anual sobre a situação hidrológica de cada região do Estado;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos planos de trabalho dos órgãos públicos responsáveis pelo combate aos efeitos da seca;

V - apreciar e aprovar, no âmbito do Poder Executivo, a proposta de orçamento anual do setor público estadual na área de combate à seca;

VI - deliberar sobre os recursos financeiros a serem repassados aos municípios em estado de emergência ou de calamidade pública em virtude da seca, bem como fiscalizar sua aplicação;

VII - coordenar, de forma integrada e harmônica, a ação das áreas competentes da administração estadual, visando a garantir maior rapidez e eficiência no combate aos efeitos da seca;

VIII - estimular a implantação de programas de convívio com a seca e de combate aos seus efeitos nas escolas públicas estaduais;

IX - divulgar informações sobre programas e projetos para o combate aos efeitos da seca;

X - autorizar a abertura de créditos especiais e financiamentos bancários para os pequenos e médios produtores rurais das regiões afetadas pela seca, para o custeio de suas atividades agroindustriais;

XI - planejar, coordenar, supervisionar e orientar a formulação e a execução de planos e programas de desenvolvimento econômico e social para a região Nordeste do Estado, na área de atuação da SUDENE;

XII - formular e propor diretrizes e ações necessárias à definição de políticas de desenvolvimento econômico e social para a região Nordeste do Estado, tendo em vista a sua compatibilização com as políticas dos Governos Estadual e Federal;

XIII - fixar critérios de concessão de estímulos fiscais e financeiros.

Art. 3º - O Conselho será composto de representantes dos seguintes órgãos, nomeados pelo Governador do Estado:

I - um representante da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN -;

II - um representante de cada associação microrregional do Norte de Minas e do vale do Jequitinhonha;

III - um representante da Associação dos Vereadores da Área Mineira da SUDENE – AVAMS -;

IV - um representante da Assembléia Legislativa;

V - um representante da Fundação Nacional de Saúde - FNS -;

VI - um representante da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF -;

VII - um representante do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS -;

VIII - um representante da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG -;

IX - um representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -;

X - um representante da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES -;

XI - um representante da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - MG -;

XII - um representante do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM -;

XIII - um representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER-MG;

XIV - um representante da CEDEC.

§ 1º - Cada membro do Conselho Estadual de Combate à Seca terá um suplente, que o substituirá em caso de impedimento.

§ 2º - O Conselho Estadual de Combate à Seca será presidido pelo representante da SEPLAN.

§ 3º - A participação no Conselho é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração de seus membros, a qualquer título.

Art. 4º - O órgão executivo do Conselho Estadual de Combate à Seca será o Instituto de Desenvolvimento do Norte de Minas e Vale do Jequitinhonha - IDENORJE -, ao qual competem as ações de cunho operacional demandadas pelo Conselho e a elaboração das informações necessárias a suas deliberações.

Art. 5º - O regulamento do Conselho Estadual de Combate à Seca disporá sobre a formação de câmaras especializadas, sobre a dinâmica das reuniões plenárias e sobre outras questões de caráter específico.

Art. 6º - As despesas com a instalação do Conselho correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 7º - Os arts. 1º a 5º e 13 a 27 da Lei nº 11.711, de 23 de dezembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A Comissão de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha - CODEVALE -, entidade autárquica, com autonomia administrativa e financeira, personalidade jurídica de direito público, prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Capital do Estado, vinculada à Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, criada pela Lei Complementar nº 12, de 6 de outubro de 1964, passa a denominar-se Instituto de Desenvolvimento do Norte de Minas e Vale do Jequitinhonha - IDENORJE -, ficando vinculada à SEPLAN.

Parágrafo único - As denominações Instituto de Desenvolvimento do Norte de Minas e Vale do Jequitinhonha e IDENORJE se equivalem nesta lei para identificar a entidade de que trata este artigo.

Art. 2º - A área de atuação do IDENORJE abrange os municípios integrantes da área mineira da SUDENE, definida por lei.

§ 1º - Em caráter emergencial, a atuação do IDENORJE poderá estender-se a outros municípios em estado de calamidade pública devido à seca.

§ 2º - Os recursos concedidos ao IDENORJE, direta ou indiretamente, pela SUDENE, só poderão ser aplicados em localidades situadas dentro da área geográfica e econômica de que trata o "caput" deste artigo.

§ 3º - Para o desenvolvimento de suas atividades, o IDENORJE poderá manter escritórios nos diversos municípios da região.

Art. 3º - O IDENORJE tem por finalidade elaborar, coordenar e executar os planos, programas, projetos e atividades de aproveitamento dos recursos da área mineira da SUDENE, com vistas ao seu desenvolvimento econômico e social.

Art. 4º - Compete ao IDENORJE:

I - articular-se com instituições públicas federais, estaduais e municipais, objetivando ações integradas que visem à solução dos problemas regionais;

II - negociar recursos nacionais ou estrangeiros para a realização de programas, projetos e atividades destinados ao desenvolvimento da região e ao aproveitamento máximo de seu potencial;

III - elaborar e submeter à aprovação do Governador do Estado o Plano Geral de Aproveitamento da Área Mineira da SUDENE;

IV - enviar ao Governador do Estado relatórios e programações anuais sobre os setores públicos atuantes na região;

V - planejar e desenvolver ações que visem a incentivar a produção artesanal local e a promover sua comercialização;

VI - promover a melhoria do nível de vida da população regional, mediante a elaboração, a coordenação e o incentivo à implantação de projetos de infra-estrutura, saneamento, habitação, agricultura, transporte, comunicação, educação e saúde;

VII - prestar assessoria técnica às entidades e associações comunitárias da área mineira da SUDENE, para a consecução de seus objetivos;

VIII - acompanhar os projetos e obras desenvolvidos por órgãos e entidades públicas, certificando-se de que seus objetivos estão sendo cumpridos de forma adequada às condições e necessidades da região;

IX - articular-se com organismos nacionais e internacionais, tendo em vista o desenvolvimento de programas e projetos para a região;

X - representar os interesses da região e articular formas de atuação com instituições municipais, estaduais e federais que ali atuem;

XI - articular-se com as demais unidades do Sistema Estadual de Planejamento e Coordenação Geral na identificação, alocação e administração de recursos nacionais e internacionais e de outras fontes, para o desenvolvimento de suas atividades;

XII - coordenar a promoção de oportunidades empresariais visando a atrair investimentos para a região;

XIII - coordenar as atividades de encaminhamento de soluções em assuntos de interesse do Estado de Minas Gerais junto à SUDENE.

Art. 5º - O IDENORJE tem a seguinte estrutura orgânica:

I - unidade de direção superior: Diretoria-Geral;

II - unidades administrativas:

a) Gabinete;

b) Assessoria de Planejamento e Coordenação:

1 - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento;

2 - Coordenadoria de Modernização Administrativa;

c) Diretoria de Administração e Finanças:

1 - Divisão de Administração:

1.1 - Serviço de Material e Patrimônio;

1.2 - Serviço de Documentação e Arquivo;

1.3 - Serviço de Pessoal;

1.4 - Serviço de Apoio Administrativo;

2 - Divisão de Finanças:

2.1 - Serviço de Administração Financeira;

2.2 - Serviço de Contabilidade;

d) Diretoria Técnica:

1 - Coordenadoria de Estudos e Pesquisas:

1.1 - Núcleo de Pesquisa;

1.2 - Núcleo de Informação e Documentação;

2 - Coordenadoria de Planejamento Regional:

2.1 - Núcleo de Infra-Estrutura Regional;

2.2 - Núcleo de Desenvolvimento Social;

2.3 - Núcleo de Desenvolvimento Econômico e do Meio Ambiente;

3 - Coordenadoria de Estímulo e Incentivo ao Artesanato:

3.1 - Núcleo de Comercialização;

3.2 - Núcleo de Assistência ao Artesão;

4 - Coordenadorias de Ação Regional.

§ 1º - O número e a localização das Coordenadorias de Ação Regional mencionadas neste artigo serão definidos em regulamento.

§ 2º - A competência e a descrição das unidades administrativas previstas neste artigo serão estabelecidas no regulamento do IDENORJE, aprovado em decreto do Governador do Estado.

.....

Art. 13 - A diretoria do IDENORJE é composta de um Diretor-Geral e de dois Diretores, todos de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado.

Art. 14 - Compete ao Diretor-Geral do IDENORJE:

I - administrar a entidade e exercer a coordenação das unidades administrativas, praticando os atos de gestão necessários;

II - aprovar os planos e programas gerais de trabalho do IDENORJE;

III - aprovar e submeter ao Conselho Estadual de Combate aos Efeitos das Secas a proposta orçamentária anual e o Plano Plurianual do IDENORJE;

IV - representar, ativa e passivamente, o IDENORJE, em juízo ou fora dele;

V - designar o seu substituto eventual, escolhido entre os Diretores do IDENORJE;

VI - autorizar os desembolsos orçados ou contratados;

VII - celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes com instituições públicas ou privadas, relacionados com os interesses do IDENORJE;

VIII - apresentar ao Conselho Estadual de Combate aos Efeitos das Secas, anualmente, as contas da sua gestão e o relatório de atividades do IDENORJE;

IX - submeter à aprovação do Conselho Estadual de Combate aos Efeitos das Secas o regulamento do IDENORJE;

X - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, após a aprovação do Conselho Estadual de Combate aos Efeitos das Secas, a prestação de contas anual do IDENORJE.

Art. 15 - Constituem receitas do IDENORJE:

I - os recursos provenientes de convênios com instituições nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, e de dotações orçamentárias da União, dos Estados e dos municípios;

II - as rendas resultantes de suas atividades e as resultantes do uso ou da cessão de suas instalações e bens imóveis;

III - os recursos provenientes da aplicação da receita;

IV - os saldos do exercício anterior;

V - as doações.

Art. 16 - Nenhum recurso financeiro do IDENORJE será aplicado em obras e serviços sem que esteja incluído em seu plano de trabalho e seja devidamente recomendado pelo Conselho Estadual de Combate aos Efeitos das Secas.

Parágrafo único - Importa em crime de responsabilidade a execução de obra ou serviço e a concessão de auxílio ou vantagem pelo IDENORJE, sob qualquer título, a pessoa física ou jurídica ou a município, em desacordo com os termos desta lei.

Art. 17 - Constituem patrimônio do IDENORJE:

I - bens e direitos a ele pertencentes e os que se lhe incorporarem;

II - doação, legado, auxílio ou outros benefícios provenientes do Estado e de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

III - bens e direitos resultantes das aplicações dos recursos previstos nesta lei.

Art. 18 - O exercício financeiro do IDENORJE coincidirá com o ano civil.

Art. 19 - O orçamento do IDENORJE é uno e anual e compreenderá as receitas, as despesas e os investimentos, dispostos em programas.

Art. 20 - A prestação de contas do IDENORJE conterá os elementos exigidos pela legislação em vigor.

Art. 21 - O IDENORJE submeterá ao Tribunal de Contas, anualmente, o balanço financeiro de suas atividades, para exame da aplicação dos recursos.

Art. 22 - O regime jurídico dos servidores do IDENORJE é o referido no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990.

Art. 23 - O Anexo XX da Lei nº 10.623, de 16 de janeiro de 1992, passa a vigorar na forma do Anexo I da Lei nº 11.711, de 23 de dezembro de 1994.

Parágrafo único - Para o preenchimento do cargo de Diretor da Diretoria Técnica, serão apresentados ao Governador do Estado os nomes de até três servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do IDENORJE que reúnam condições técnicas específicas da área de trabalho e possuam curso superior completo.

Art. 24 - Ficam criados, no Quadro Específico de Provedimento em Comissão do IDENORJE, os cargos constantes no Anexo II desta lei, destinados ao atendimento da sua estrutura intermediária.

§ 1º - A jornada de trabalho dos cargos criados neste artigo é de quarenta horas semanais.

§ 2º - Os cargos de que trata este artigo são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor-Geral do IDENORJE.

Art. 25 - Ao ocupante de cargo de provimento em comissão do IDENORJE, aplica-se o disposto no art. 19 da Lei nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994.

Art. 26 - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do IDENORJE, os cargos de provimento efetivo constantes no Anexo III da Lei nº 11.711, de 23 de dezembro de 1994, destinados à complementação da estrutura do IDENORJE.

Art. 27 - Fica extinta a classe de cargo de Assessor Especial da Diretoria-Geral, criada no Quadro de Pessoal da Comissão de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha pelo art. 38 da Lei nº 11.050, de 19 de janeiro de 1993."

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os arts. 6º a 12 da Lei nº 11.711, de 23 de dezembro de 1994, e o inciso III do art. 6º da Lei nº 9.518, de 29 de dezembro de 1987, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.633, de 16 de janeiro de 1992.

#### 4.3 - Medidas propostas após a leitura do relatório

1 - Realização de reunião de debates sobre o Programa Pólo Norte de Minas.

Trata-se de um programa de grande importância para o Norte de Minas, desenvolvido nos Municípios de Jaíba, Janaúba, Manga, Matias Cardoso, Nova Porteirinha, Porteirinha e Verdelândia. Seu objetivo é duplicar a área irrigada nesses municípios, que passará de 25.000 ha para 51.900 ha. Visa também à construção de várias barragens, como as de Sítio Novo, em Porteirinha, e Calindó, em Manga, bem como a reativação de mais de 60 pivôs centrais.

A importância desse programa no combate aos efeitos da seca é óbvia. A Comissão deve empenhar-se para que seja estendido aos demais municípios da área mineira da SUDENE.

2 - Distribuição deste relatório aos Prefeitos, às Câmaras Municipais, aos órgãos públicos e a outras entidades da área mineira da SUDENE e do vale do Mucuri.

A conclusão dos trabalhos desta Comissão é uma grande oportunidade para dar início, nesta Casa, a um processo de discussão das propostas contidas em nosso relatório final, especialmente o projeto de lei que busca reestruturar o quadro institucional do Estado.

3 - Instalação de uma comissão parlamentar de inquérito para investigar os desvios de recursos e irregularidades ocorridas durante a construção de pequenas barragens no Norte de Minas e nos vales do Jequitinhonha e do Mucuri.

Proposta pelo Deputado Agostinho Silveira, essa CPI justifica-se pelo grande número de denúncias, formuladas por Prefeitos e outras autoridades, de irregularidades na construção de barragens na região afetada pela seca. A Comissão pode verificar, durante visita técnica, que a barragem da comunidade de Lagoão, em Araçuaí, apresenta problemas técnicos de construção, preço exorbitante e não tem condições mínimas para acumular água.

Mesmo reconhecendo que o programa de construção de pequenas barragens é um programa vitorioso, o relator, Deputado Carlos Pimenta, acolheu a sugestão.

#### 5 - Agradecimentos

A Comissão Especial da Seca no Norte de Minas agradece aos Prefeitos e aos Vereadores da região afetada pelas secas, bem como aos representantes de entidades públicas e privadas e da sociedade civil, por seus depoimentos e ampla participação nas reuniões de trabalho que se fizeram para atingir os objetivos propostos. Agradece também à Deputada Maria José Hauelsen, que, mesmo não sendo membro da Comissão, esteve sempre presente às visitas técnicas e às reuniões, bem como às autoridades a seguir relacionadas, pelo apoio prestado durante as visitas e audiências públicas realizadas no Norte de Minas e vale do Jequitinhonha: Prefeito Lanfroi Fernandes, de Jaíba; Prefeita Maria do Carmo Ferreira da Silva, de Araçuaí; Prefeito Roberto Grapiúna, Presidente da Associação dos Municípios do Baixo Jequitinhonha - AMBAJ -; Prefeito Rogério Rocha Rafael, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Jequitinhonha - AMEJE -; Prefeito Ronaldo Mota Dias, Presidente da Associação dos Municípios da Área Mineira da SUDENE - AMANS.

Sala das Comissões, 2 de junho de 1999.

Dimas Rodrigues, Presidente - Carlos Pimenta, relator - Agostinho Silveira - Dalmo Ribeiro Silva.

- Publicar pra os fins do parágrafo único do art. 114 do Regimento Interno.

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente indefere, nos termos do inciso XII do art. 82 do Regimento Interno, por não haver semelhança entre as proposições, requerimento do Deputado Adelmo

Carneiro Leão, em que solicita a anexação do Projeto de Lei nº 151/99 ao Projeto de Lei nº 22/99; e defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Wanderley Ávila, em que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.977/98; nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Miguel Martini, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 92/99 (Arquive-se o projeto.); nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 141, do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva (2), em que solicita a inclusão em ordem do dia dos Projetos de Lei nºs 11 e 130/99, uma vez que a Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir seu parecer; Ermano Batista, em que solicita a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 157/99, uma vez que a Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir seu parecer; e Antônio Carlos Andrada, em que solicita a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 181/99, uma vez que a Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir seu parecer; nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno, requerimento do Deputado Márcio Kangussu, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 328/99 encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer; e defere, deixando para fixar a data oportunamente, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Arlen Santiago e outros, em que solicita a realização de reunião especial para homenagear o jornalista Paulo César de Oliveira.

#### Questão de Ordem

O Deputado Hely Tarquínio - Como V. Exa. pode verificar, Sr. Presidente, não há "quorum" para a continuação da reunião; portanto, solicitaria o seu encerramento, de plano, Sr. Presidente.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para as reuniões extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 30, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a reunião ordinária de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

### ATA DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 23/6/99

#### Presidência do Deputado José Braga

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Marco Régis; aprovação - Inexistência de "quorum" qualificado para a votação de proposta de emenda à Constituição - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 333/99; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emendas; aprovação; votação da Emenda nº 2; aprovação; votação da Emenda nº 1; rejeição - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4/99; apresentação da Emenda nº 1 e do Substitutivo nº 1; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto, da emenda e do substitutivo à Comissão de Assuntos Municipais - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 14/99; aprovação com a Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 39/99; requerimento do Deputado Carlos Pimenta; aprovação; verificação de votação; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação; chamada para recomposição de "quorum"; existência de "quorum" para a votação; renovação da votação do requerimento; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 41/99; apresentação das Emendas nºs 1 e 2; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto e das emendas à Comissão de Transporte - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 64/99; aprovação com as Emendas nºs 1 a 3 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 78/99; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto e da emenda à Comissão de Defesa do Consumidor - Questão de ordem - Encerramento.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

José Braga - Dilzon Melo - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elmo Braz - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marco Régis - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Ronaldo Canabrava - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### Ata

- O Deputado Doutor Viana, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

#### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Marco Régis, que, na forma regimental, solicita inversão da pauta, de modo que o Projeto de Lei nº 89/99 seja apreciado em último lugar entre as matérias na pauta. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" qualificado para a votação da proposta de emenda à Constituição e passa à apreciação das demais matérias na pauta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 333/99, do Governador do Estado, que autoriza a COPASA-MG a participar do consórcio para construção da Hidrelétrica de Irapé e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 2, apresentada pela Comissão de Administração Pública, e pela rejeição da Emenda nº 1, da referida Comissão. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 2, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Em votação, a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, que recebeu da Comissão de Fiscalização Financeira parecer pela rejeição. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Fica, portanto, aprovado em 1º turno, o Projeto de Lei nº 333/99 com a Emenda nº 2. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 4/99, do Deputado Marcelo Gonçalves, que altera a composição da Região Metropolitana de Belo Horizonte, de que tratam os arts. 7º e 21 da Lei Complementar nº 26, de 14/1/93. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Assuntos Municipais opina por sua aprovação. Em discussão, o projeto.

- Vêm à Mesa:

#### EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/99

Altera a composição da Região Metropolitana de Belo Horizonte, de que tratam os arts. 7º e 21 da Lei Complementar nº 26, de 14/1/93.

Os arts. 7º, este alterado pela Lei Complementar nº 48, de 12/11/97, e o 21, ambos da Lei Complementar nº 26, de 14/1/93, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Integram a Região Metropolitana de Belo Horizonte os Municípios de Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaraçu de Minas e Vespasiano."

"Art. 21 - O Colar Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte é constituídos pelos Municípios de Barão de Cocais, Belo Vale, Bonfim, Fortuna de Minas, Inhaúma, Itabirito, Itatiaiuçu, Itaúna, Jabuticubas, Moeda, Nova União, Pará de Minas, Santa Bárbara, São José da Varginha e Sete Lagoas."

Sala das Reuniões, de de 1999.

Fábio Avelar

Justificação: A inclusão que ora se busca fazer, com a apresentação desta emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 4, visa, por uma questão de justiça, conferir ao próspero Município de Taquaraçu de Minas a condição de membro integrante da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Ressalto, por oportuno, que o mencionado município possui uma população de 3.303 habitantes, de acordo com o último censo demográfico realizado em 1996, pelo IBGE, além de se situar próximo a dois municípios (Santa Luzia e Caeté) já integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Entre as potencialidades apresentadas pelo Município de Taquaraçu de Minas, destaco: a localização estratégica do município; uma população dotada de elevado índice de alfabetização; atividade econômica diversificada, presente nas áreas de extração mineral, transformação de minerais não metálicos, indústria de vestuário, calçados, artefatos de tecidos e de produtos alimentares, comércio varejista, comércio atacadista, entre outros; uma excelente rede de comunicações (local, DDD, DDI); rede de energia elétrica que atende com eficiência a demanda instalada, com condições técnicas para expansão.

Pelas razões apresentadas e pelo fato de o Município de Taquaraçu de Minas ser integrante do Colar Metropolitano desde sua constituição, nos termos da Lei Complementar nº 26, de 14/1/93, é que se busca, com o apoio dos meus ilustres pares, transferir o município do Colar Metropolitano para a Região Metropolitana.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/99

Altera a composição da Região Metropolitana de Belo Horizonte, de que tratam os arts. 7º e 21 da Lei Complementar nº 26, de 14 de janeiro de 1993.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os arts. 7º e 21 da Lei Complementar nº 26, de 14 de janeiro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Integram a Região Metropolitana de Belo Horizonte os Municípios de Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Jabuticubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo e Vespasiano.";

"Art. 21 - O Colar Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte é constituído pelos Municípios de Barão de Cocais, Belo Vale, Bonfim, Fortuna de Minas, Inhaúma, Itabirito, Itatiaiuçu, Itaúna, Moeda, Nova União, Pará de Minas, Prudente de Morais, Santa Bárbara, São José da Varginha, Sete Lagoas, Funilândia, Baldim e Taquaraçu de Minas."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de junho de 1999.

Adelino de Carvalho

Justificação: O propósito deste Substitutivo ao projeto do Deputado Marcelo Gonçalves é excluir do Colar Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte o Município de Jabuticubas e incluí-lo nessa região metropolitana, juntamente com os Municípios de Capim Branco e Matozinhos, bem como incluir no citado colar metropolitano os Municípios de Baldim, Funilândia e Prudente de Morais, pelos mesmos motivos apresentados pelo autor do projeto, quais sejam o crescimento e desenvolvimento acentuados da região metropolitana e a proximidade entre os municípios mencionados e a Capital mineira.

O Sr. Presidente - Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto emenda do Deputado Fábio Avelar, que recebeu o nº 1, e substitutivo do Deputado Adelino de Carvalho, que recebeu o nº 1. Nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, a Presidência encaminha o projeto, a emenda e o substitutivo à Comissão de Assuntos Municipais para receberem parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 14/99, da Deputada Maria José Hauelsen, que institui o Fundo Rotativo de Fomento à Agricultura Familiar e de Viabilização de Assentamentos Agrários no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Agropecuária e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 14/99 com a Emenda nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 39/99, do Deputado Luiz Fernando Faria, que extingue as Regiões Administrativas do Estado. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto. Vem à Mesa requerimento do Deputado Carlos Pimenta, em que solicita o adiamento da discussão do projeto. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Antônio Carlos Andrada - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação, pelo processo eletrônico. Para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 12 Deputados, número insuficiente para votação. Portanto, a Presidência torna sem efeito a votação do requerimento.

O Deputado Alberto Pinto Coelho - Sr. Presidente, peço recomposição de "quorum".

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai determinar que se proceda à recomposição de "quorum". Com a palavra, o Sr. Secretário para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário (Deputado Doutor Viana) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 41 Deputados. Há "quorum" para a votação da matéria em pauta. A Presidência vai renovar a votação do requerimento do Deputado Carlos Pimenta, em que solicita, na forma regimental, o adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 39/99. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 41/99, do Deputado Alberto Bejani, que concede passe livre ao policial militar no transporte coletivo intermunicipal e dá outras providências. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Transporte opina pela rejeição do projeto. Em discussão, o projeto.

- Vêm à Mesa:

#### EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 41/99

##### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. .... - Somente terá direito ao passe livre o Policial Militar que utilizar o ônibus intermunicipal a partir de terminal rodoviário, após identificar-se no guichê da empresa concessionária."

Sala das Reuniões, 23 de março de 1999.

Alberto Bejani

Justificação: A emenda visa a dar maior segurança aos usuários do transporte coletivo, aos motoristas e aos trocadores. Com efeito, freqüentemente se encontram marginais disfarçados de policiais, em rodovias do Estado, conforme tem sido notificado pela imprensa, que relata constantes assaltos e seqüestros feitos por falsos militares, o que tem trazido insegurança e medo a toda a população. Tal medida visa, também, ao controle da emissão dos passes, evitando-se abusos.

##### EMENDA Nº 2

Substitua-se "policial militar" por "militar estadual".

Sala das Reuniões, 23 de junho de 1999.

Paulo Piau

Justificação: Com a promulgação da Emenda à Constituição nº 39, a expressão "policial militar" diz respeito tão-somente a integrante da Polícia Militar. Necessário se faz inserir no texto expressão que designe, também, o membro do Corpo de Bombeiros Militar.

O Sr. Presidente - Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram apresentadas emendas dos Deputados Alberto Bejani e Paulo Piau, as quais receberam, respectivamente, os nºs 1 e 2. Nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, a Presidência encaminha as emendas com o projeto à Comissão de Transporte para receberem parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 64/99, do Deputado Bilac Pinto, que dispõe sobre a publicação da relação dos estabelecimentos multados por poluição e degradação ambiental. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela rejeição do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 3, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 64/99 com as Emendas nºs 1 a 3. À Comissão de Meio Ambiente.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 78/99, do Deputado Marcelo Gonçalves, que limita o valor da multa de mora decorrente do inadimplemento da obrigação do pagamento pelo serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto da COPASA-MG. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação. Em discussão, o projeto.

- Vem à Mesa:

#### EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 78/99

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - A multa de mora devida por consumidor a entidade da administração pública ou a concessionária e permissionária de serviço público não será superior a dois por cento do valor do débito.

Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se a multa de mora devida por contribuinte em débito com a Fazenda Pública."

Sala das Reuniões, 22 de junho de 1999.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: Notícia veiculada na "Gazeta Mercantil" do dia 18/6/99 dá conta de que, a partir do próximo mês, os consumidores que atrasarem o pagamento de suas contas telefônicas estarão sujeitos a multa diária até o limite de 10%. Tal situação não se coaduna com a realidade: os consumidores vivem as conseqüências da grave crise financeira que afeta o País. Por outro lado, ao instituir esse limite da multa com alcance para todos os serviços pertinentes disponíveis para a população, o Estado de Minas Gerais estará cumprindo o dever de promover a necessária defesa do consumidor.

Por essas razões, aguardo de meus pares a aprovação desta emenda.

O Sr. Presidente - Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão foi apresentada ao projeto emenda de autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que recebeu nº 1. Nos termos do § 2º do art. 181 do Regimento Interno, a Presidência encaminha a emenda com o projeto à Comissão de Defesa do Consumidor, para receber parecer.

#### Questão de Ordem

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, temos matérias importantes na pauta e persiste a falta de "quorum" para votação, solicito que V. Exa. encerre a reunião.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, que não há "quorum" para o prosseguimento dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião especial de amanhã, dia 24, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária, também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia regimental. Levanta-se a reunião.

### ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Às nove horas e trinta minutos do dia dezois de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Marcelo Gonçalves e Maria Tereza Lara, membros da supracitada Comissão. Está presente também o Deputado João Batista de Oliveira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Marcelo Gonçalves, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que esta reunião se destina a ouvir o Secretário Adjunto de Direitos Humanos, que levará ao conhecimento de representantes de entidades ligadas à área a agenda de trabalho da Secretaria Adjunta de Direitos Humanos, e apreciar a matéria constante na pauta. A seguir, procede à leitura da seguinte correspondência recebida: Ofício nº 282/99, do Presidente da Câmara dos Deputados, em que encaminha cópia de moção, relativa aos cortes de recursos para os programas da Rede de Proteção Social; ofício do Sr. Félix de Sousa Araújo Sobrinho, Secretário Legislativo da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em que solicita a esta Comissão uma troca de informações e experiências relativas à área de Direitos Humanos; convite da comissão organizadora de evento a ser realizado pelas Escolas de Engenharia, de Enfermagem e de Medicina de Itajubá solicitando a indicação de um membro desta Comissão para participar da mesa redonda", no dia 11 de agosto próximo para debater o tema "Políticas Públicas e Terceira Idade"; ofício do Presidente do CREA-MG em que comunica que o engenheiro-agrônomo Nilson Bernardes dos Santos vem sofrendo ameaças já relatadas à Superintendência da Polícia Federal em Minas Gerais e solicita atenção especial da Comissão para o caso; ofício da jornalista Ísis Márcia de Oliveira Mota solicitando providências da Comissão, com vistas a aumentar a segurança dos cidadãos, tendo em vista que já foi assaltada nove vezes; - ofício do Vereador Francisco Paulo da Silva, da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, solicitando providências com vistas a acompanhar junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete, bem como junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado, as ações necessárias para apurar as agressões sofridas por ele, praticadas por elementos ligados à administração pública daquela cidade; representação do sindicato do edifício Caravelas e demais condôminos contra o Subtenente Gilberto Aparecido de Oliveira, domiciliado no referido condomínio, solicitando providências; ofício da Comissão Representativa do Acampamento Novo Plano solicitando interferência da Comissão para impedir agressão contra trabalhadores pobres e camponeses; ofício do Juiz de Direito da Comarca de Araçuaí em que encaminha cópia de laudo pericial referente aos exames feitos na cadeia pública dessa Comarca e solicita providências; correspondência de representantes do Projeto Toriba para conhecimento da Comissão. Ato contínuo, o Presidente comunica que a Deputada Maria Tereza Lara foi designada relatora, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 57/99. Passa-se à fase de discussão e votação dos pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 105/99 (relatora: Deputada Maria Tereza Lara) - parecer pela aprovação da Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 105/99 - aprovado; 117/99 - (relatora: Deputada Maria Tereza Lara) - parecer pela aprovação da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 117/99 - aprovado; 224/99 - (relator: Deputado Marcelo Gonçalves) - pedido de prazo regimental feito pelo relator; nº 84/99 - (relator: Deputado Marcelo Gonçalves) - parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 84/99, na forma do vencido no 1º turno - aprovado; 143/99 - (relator: Deputado Glycon Terra Pinto) - parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 143/99 na forma do vencido no 1º turno. - aprovado; redistribuída a proposição (Deputado Marcelo Gonçalves): Passa-se à fase de discussão e votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da Assembléia. Requerimento nº 348/99 - retirado de pauta a requerimento do Deputado Marcelo Gonçalves; e Requerimento nº 374/99 - aprovado; Requerimento nº 375/99 - aprovado; Requerimento nº 376/99 - aprovado; A seguir, passa-se à fase de discussão e votação de proposições da Comissão. São aprovados requerimento e do Deputado João Leite em que se solicita se oficie ao Presidente da República, manifestando a preocupação da Comissão e das organizações de Direitos Humanos do Estado com as denúncias sobre prática de torturas que pesam contra o Delegado João Batista Campelo; requerimento do Deputado Marcelo Gonçalves em que se solicita seja retirado de pauta o Requerimento nº 348/99; requerimentos da Deputada Maria Tereza Lara, em que se solicita seja realizada audiência pública para discutir a violência na televisão, seus aspectos negativos e sobretudo a influência na família; e em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão, com a presença dos Vereadores que compõem a CPI do Garimpo de Itabira, instalada para apurar denúncias de agressões e torturas contra os garimpeiros desse município, após o dia 9/8/91. Nesse momento, o Presidente convida a tomar assento à mesa o Sr. José Francisco da Silva, Secretário Adjunto de Direitos Humanos, passando-lhe a palavra. Encerrada a exposição, há debate com a participação dos Deputados e dos convidados, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1999.

João Leite, Presidente - Marcelo Gonçalves - Maria Tereza Lara.

### ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Às quinze horas do dia dezois de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Álvaro Antônio, Alberto Bejani e Wanderley Ávila, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Álvaro Antônio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Wanderley Ávila, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente distribui o Projeto de Lei nº 307/99 ao Deputado Wanderley Ávila e, a seguir, passa à discussão e votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Presidente solicita ao Deputado Alberto Bejani que proceda à leitura da nova redação do parecer sobre o Projeto de Lei nº 12/99, no 1º turno, o qual conclui pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1 e pela prejudicialidade das Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do § 3º do art. 138 do Regimento Interno. Na ausência do relator, o Presidente redistribui o Projeto de Lei nº 69/99 ao Deputado Arlen Santiago e o Projeto de Lei nº 111/99 ao Deputado Wanderley Ávila. Estando o relator em condições de proferir o seu parecer, este o faz e conclui pela aprovação da matéria na forma proposta. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Após, a Presidência passa à discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. A Presidência submete a votação, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 232, 332 a 335, 342, 344, 345, 351, 354, 355, 372 e 373/99, os quais são aprovados. O Presidente passa à discussão e votação de proposições da Comissão. O Deputado Wanderley Ávila apresenta requerimento, em que solicita seja formulado apelo ao Dr. Antônio Bertolotti, Diretor-Geral do DER-MG, pedindo que as linhas de ônibus intermunicipais que fazem o circuito Belo Horizonte-Ouro Preto, exploradas pelas empresas Santa Fé e Liberdade, possam ter seus itinerários alterados, a fim de melhor atender à comunidade ouro-branquense. Submetida a votação, é a matéria aprovada. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, dia 23, às 9h30min, com a finalidade de se ouvir o jornalista Suzy Belloussier sobre o tema "Informalidade nos Transportes Públicos de Passageiros", determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1999.

Álvaro Antônio, Presidente - Dinis Pinheiro - Wanderley Ávila.

#### ATA DA 8ª REUNIÃO Ordinária da cpi dos fundos

Às dez horas e cinco minutos do dia dezessete de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dinis Pinheiro, Rogério Correia, Mauro Lobo, Dimas Rodrigues, Pastor George e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dinis Pinheiro, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dimas Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Deputado Mauro Lobo, com a palavra, faz a leitura do Ofício nº 212/99, enviado pelo Sr. Márcio Tadeu Pereira, Presidente da Loteria do Estado de Minas Gerais, por meio do qual encaminha documentos solicitados pela Comissão. A Presidência esclarece que a finalidade da reunião é ouvir o Sr. Marcos Pessoa, ex-Presidente do BDMG, a quem convida para compor a mesa dos trabalhos. O Presidente registra também a presença dos Srs. Luiz Carlos Pereira Guilherme, Gerente do Departamento de Fundos de Desenvolvimento do BDMG; Pedro Vargas de Oliveira Penna, assessor da Presidência do BDMG; e Paulo Eduardo Rocha Brant, ex-Diretor do BDMG. O Sr. Marcos Pessoa, com a palavra, faz sua exposição e, em seguida, é questionado pelos Deputados Mauro Lobo, Rogério Correia, Pastor George e Paulo Piau. O Dr. Luiz Carlos Pereira Guilherme, a pedido do convidado, também presta alguns esclarecimentos. Após suas considerações finais, o Sr. Marcos Pessoa passa às mãos da Presidência documentos que serão anexados aos autos da CPI. O Presidente informa que o inteiro teor da reunião consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a participação e a colaboração do Dr. Marcos Pessoa, ex-Presidente do BDMG, pelos subsídios prestados aos trabalhos da Comissão, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1999.

Dinis Pinheiro, Presidente - Álvaro Antônio - Maria Tereza Lara - José Milton.

#### ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Às dez horas do dia vinte e dois de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparece na Sala das Comissões o Presidente da Comissão, Deputado Ivo José, que declara aberta a reunião e informa que ela se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a ouvir o Sr. Hermélio Soares Campos, Presidente da Federação dos Aposentados e Pensionistas de Minas Gerais, que irá fazer uma explanação sobre os aposentados e pensionistas, bem como discutir questões ligadas à Previdência Social. O Presidente convida o Sr. Hermélio Soares Campos a tomar assento à mesa e, em seguida, procede à leitura das seguintes correspondências: do Sr. Antônio Divino de Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, encaminhando moção de apoio ao setor sucro-alcooleiro, em suas reivindicações de reativação do Pró-Álcool, apresentada pelo Vereador Fortunato Francisco do Couto e aprovada por essa Casa Legislativa; do Presidente da Mineração Morro Velho Ltda., Roberto Carvalho Silva, informando à Comissão que considera desnecessária a condução ou a participação da Morro Velho em qualquer estudo que vise à reabertura ou à reativação das áreas de responsabilidade da referida empresa; do Prefeito de Nova Lima, Vítor Penido de Barros, agradecendo o convite feito pela Comissão para participar da audiência pública em Raposos e informando que por motivo de viagem não pode comparecer; da Sra. Wanda Engel Aduan, Secretária de Estado de Assistência Social, encaminhando as planilhas com a indicação dos valores repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social para manutenção dos serviços assistenciais de ação continuada. Prosseguindo, o Presidente designa os relatores das seguintes matérias: do Projeto de Lei nº 153/99, Deputado Cristiano Canêdo, e do Projeto de Lei nº 334/99, Deputado Ronaldo Canabrava. O Deputado Ivo José, autor do requerimento que suscitou a reunião, tece as suas considerações iniciais. Após a exposição do Sr. Hermélio Soares Campos, passa-se à fase de debates com a participação dos Srs. Edson Jardim, representante da Secretaria de Imprensa da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas - COBAP -; Stelo Aleixo de Castro, ex-Presidente da Associação de Aposentados e Pensionistas de Timóteo; Oswaldo Silva, representante da Associação dos Aposentados da Construção de Belo Horizonte; Maria Raimunda Nunes da Silva, representante da União Nacional dos Servidores Públicos em Minas Gerais - UNSP -; João da Paz Rocha, Presidente da Associação dos Aposentados de Nova Lima; Jorge Santos, representante da UNSP; José Dias Pereira, Diretor de Expansão da Federação dos Aposentados e Pensionistas de Minas Gerais; Adahil Batista de Jesus, representante da Associação dos Aposentados da Construção Civil; e do Sr. Hermélio Soares Campos, conforme consta nas notas taquigráficas. A seguir, o Presidente informa que, por falta de "quorum", a matéria constante na pauta deixa de ser apreciada, agradece o comparecimento dos convidados e dos demais participantes, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1999.

Ivo José, Presidente - Cristiano Canêdo - Luiz Menezes.

#### ATA DA 16ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor

Às quatorze horas e quinze minutos do dia vinte e dois de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Paulo, Elaine Matozinhos e Bené Guedes, membros da supracitada Comissão. Encontra-se presente, também, o Deputado Gil Pereira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Paulo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Elaine Matozinhos, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a ouvir representantes de diversas entidades, os quais irão prestar esclarecimentos sobre o prejuízo que os consumidores vêm sofrendo com as lâmpadas à venda no mercado, uma vez que são fabricadas para suportar 120 volts, quando deveriam resistir a 127 volts. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o relator, Deputado Bené Guedes emite seu parecer sobre o Projeto de Lei nº 232/99, no 2º turno, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria na forma do vencido no 1º turno. Após, o Presidente redistribui o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 316/99 à Deputada Elaine Matozinhos, que emite seu parecer, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados. Esgotada a matéria destinada à 1ª Parte da reunião, a Presidência passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Com a palavra, o Deputado Bené Guedes procede à leitura do requerimento do Deputado Rogério Correia, em que solicita seja realizada audiência pública com as entidades que menciona, para debater as constantes interrupções no funcionamento dos serviços de telefonia. Após, a Presidência sugere a realização dessa audiência no dia 29/6/99, às 10 horas, juntamente com as Comissões de Defesa do Consumidor e de Meio Ambiente e as Minorias da Câmara dos Deputados, o que é acatado pelos Deputados. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. A seguir, a Presidência informa que serão ouvidos nesta reunião os Srs. Rodrigo Botelho Campos, Coordenador do PROCON-BH; Sueli Gonçalves Bigão Mayrink, Diretora de Pesquisa de Mercado e Qualidade, e Sandra da Conceição Medeiros Jorge, Diretora Administrativa do Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais -MDC-, representantes da Vereadora Lúcia Pacifico Homem; Antônio Jorge Macedo da Cunha, Gerente do Departamento de Planejamento Comercial, e Leonardo Resende Rivetti Rocha, Engenheiro Comercial da CEMIG, representantes do Sr. Marcos Aurélio Madureira da Silva, da CEMIG. Após, o Presidente passa a palavra ao Deputado Gil Pereira, para que explique o objetivo da reunião, e, em seguida, os convidados mencionados fazem sua exposição e respondem às perguntas formuladas pelos Deputados, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1999.

João Paulo, Presidente - Elaine Matozinhos - Bené Guedes - Maria José Hauelsen.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da comissão especial DO grande hotel de araxá

Às nove horas e quinze minutos do dia vinte e três de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ailton Vilela, Luiz Fernando Faria e César de Mesquita, membros da supracitada Comissão. Na ausência do Presidente, o Deputado Ailton Vilela, Vice-Presidente, assume a direção dos trabalhos, e, havendo número regimental, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado César de Mesquita, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, o Deputado Ailton Vilela suspende a reunião até às 14h30min. As 14h30min são reabertos os trabalhos com a presença dos Deputados Ailton Vilela, Rêmolo Aloise, Luiz Fernando Faria e César de Mesquita. O Presidente, Deputado Rêmolo Aloise, informa que a reunião se destina a tratar de assuntos de interesse da Comissão e, em seguida, passa a palavra ao Deputado César de Mesquita, que apresenta requerimento solicitando sejam convidados a comparecer à reunião da Comissão os Srs. Carlos Alberto Cotta, ex-Presidente da COMIG; José Cláudio Pinto Rezende e Lauro Wilson de Lima Filho, ex-Diretores da COMIG; Olavo Drummond, Prefeito Municipal de Araxá; Vereadores à Câmara Municipal de Araxá; Emílio Ludovico Neuman, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Araxá; Lino Pacifico, Presidente da Cia. Tropical de Hotéis; e Murilo Franco Machado, Diretor de Obras Privadas de Santa Bárbara. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. Prosseguindo, o Deputado Rêmolo Aloise passa a Presidência ao Deputado Ailton Vilela para apresentar requerimento de sua autoria em que solicita sejam convidados para participarem de reunião desta Comissão os Srs. Carlos Alberto Cotta, ex-Presidente da COMIG; José Cláudio Pinto de Rezende, ex-Diretor da COMIG; Mauri Martins Passig, Sócio Diretor de Walter Hauer - Auditoria Independente; Arnaldo Freire da Silva, ex-Coordenador de Compras de Equipamentos do Grande Hotel de Araxá; Célio Rodrigues Garcia, ex-Presidente da Comissão de Licitação da COMIG; Olavo Drummond, Prefeito Municipal de Araxá; Carlos Lúcio de Ávila, Secretário de Obras de Araxá; José Antônio Guimarães Borges, Diretor-Financeiro da SCEG (Construtora contratada pela Prefeitura); Padre Dino Barbiero, Diretor do Lar dos Meninos Dom Orione; Caio Luiz de Carvalho, Presidente da EMBRATUR; Paulo Pedrosa, Presidente do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares; Cícero Lage, Presidente da Associação Brasileira das Agências de Viagem -ABAV-MG -; e Fernando Antônio

Vasconcelos Lana e Souza, Presidente da Empresa Mineira de Turismo - TURMINAS. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Aílton Vilela retorna a Presidência ao Deputado Rêmoló Aloise. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1999.

Rêmoló Aloise, Presidente - Aílton Vilela - Alencar da Silveira Júnior - Luiz Fernando Faria - César de Mesquita.

#### ATA DA 11ª REUNIÃO Ordinária da cpi da cemig

Às quinze horas e quinze minutos do dia vinte e três de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Bilac Pinto, Antônio Andrade, Amílcar Martins, Chico Rafael e Eduardo Daladier, membros da supracitada Comissão. Estão presentes também os Deputados Bené Guedes e Mauro Lobo. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Adelmo Carneiro Leão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Eduardo Daladier, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência presta alguns esclarecimentos quanto aos procedimentos das Comissões Parlamentares de Inquérito e informa que a finalidade desta reunião é colher o depoimento do Sr. Luiz Carlos Mendonça de Barros, ex-Presidente de BNDES, a quem convida a compor a mesa dos trabalhos. O depoente, com a palavra, faz a sua qualificação e em seguida passa a responder aos questionamentos dos Deputados Antônio Andrade, Amílcar Martins, Chico Rafael, Bilac Pinto e Adelmo Carneiro Leão. Após as considerações finais do Sr. Luiz Carlos Mendonça de Barros, o Presidente passa à fase de discussão e votação de proposições da Comissão. O Deputado Amílcar Martins apresenta dois requerimentos solicitando à Companhia Telefônica de Ribeiro Preto - CETERP - cópia do acordo de acionistas que foi integrante do processo de venda das ações da referida empresa; à Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara dos Deputados a cópia das notas taquigráficas do debate entre o Senador Eduardo Suplicy e do Sr. Luiz Carlos Mendonça de Barros ocorrido durante sessão em que se discutiu o processo de privatização da TELEBRÁS, em junho de 1998. Colocados em votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. O Deputado Adelmo Carneiro Leão passa a Presidência ao Deputado Bilac Pinto, Vice-Presidente, para apresentar requerimento no qual pede sejam solicitadas ao BNDES as informações e condições, com memória de cálculo, relativas ao fluxo financeiro da operação do empréstimo contratado junto a esse Banco e da alienação das ações da CEMIG, entre o BNDES, o Governo do Estado de Minas Gerais e as empresas que participaram da compra das ações, além das taxas, dos prazos, das carências, do valor da parcela da amortização, dos juros de cada parcela, do valor financiado e da forma de liberação dos recursos financiados. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Bilac Pinto retorna a Presidência ao Deputado Adelmo Carneiro Leão. O Presidente informa que o inteiro teor da reunião consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece ao Sr. Luiz Carlos Mendonça de Barros, ex-Presidente do BNDES, pelos subsídios prestados à Comissão, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária a ser realizada no dia 29 de junho, às 14h30min, no auditório desta Casa, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1999.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Chico Rafael - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Eduardo Daladier.

#### ATA DA 14ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Às dez horas do dia vinte e quatro de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Antônio Júlio, Agostinho Silveira, Eduardo Daladier, Paulo Piau e Maria Tereza Lara (substituindo esta ao Deputado Adelmo Carneiro Leão, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Agostinho Silveira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros presentes. Nos termos regimentais, a Presidência acusa o recebimento das proposições a seguir citadas, para as quais designou os respectivos relatores: Projetos de Lei nºs 392, 395 e 398/99 - Deputado Adelmo Carneiro Leão; 390 e 397/99 - Deputado Paulo Piau; 387, 388 e 389/99 - Deputado Agostinho Silveira; 391 e 394/99 - Deputado Eduardo Daladier; 393 e 396/99 - Deputado Irani Barbosa. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 134, 166 na forma do Substitutivo nº 1 e 357/99 (relator: Deputado Agostinho Silveira); 258 e 362/99, este na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Ermano Batista); 351 e 373/99 (relator: Deputado Antônio Júlio); 366/99 (relator: Deputado Paulo Piau); 363/99 (relator: redistribuído ao Deputado Eduardo Daladier) e os pareceres que concluem pela inconstitucionalidade, pela antijuridicidade e pela ilegalidade dos Projetos de Lei nºs 341/99 (relator: Deputado Paulo Piau) e 348/99 (relator: Deputado Antônio Júlio). O Projeto de Lei nº 364/99, que recebeu parecer do relator, Deputado Agostinho Silveira, concluindo pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade e pela antijuridicidade da matéria, teve sua discussão adiada, em virtude de pedido de vista deferido pela Presidência. Os Projetos de Lei nºs 353 e 365/99 não foram apreciados, em virtude de pedidos de prazo feitos pelos relatores haverem sido deferidos pela Presidência. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade dos Projetos de Lei nºs 195/99 (relator: Deputado Eduardo Daladier); 369 e 370/99 (relator: Deputado Paulo Piau); 379/99 (relatora: Deputada Maria Tereza Lara) e 381/99 (relator: Deputado Ermano Batista). Passa-se à fase de discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Agostinho Silveira, em que solicita a realização de reunião desta Comissão para debater, em audiência pública, o Projeto de Lei nº 356/99, do Deputado Luiz Fernando Faria, que cria a autarquia DETRAN - MG, convidando para o evento as seguintes autoridades: José Augusto Trópia, Secretário de Estado da Fazenda; Sávio Souza Cruz, Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração; Tarcísio Delgado, Presidente da Associação Mineira de Municípios; Doraci Moreira de Avelar, Presidente do Sindicato dos Proprietários de Auto-Escolas de Minas Gerais; Eurico França Delgado, Presidente do Sindicato dos Instrutores e Funcionários de Auto-Escolas de Minas Gerais; Vitor Hugo Moreira de Resende, Presidente da Associação dos Delegados de Carreira da Polícia Civil de Minas Gerais; Reinaldo José Magalhães, Presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia de Minas Gerais; Ten.-Cel. Geraldo Magela de Freitas, Comandante do Batalhão de Polícia de Trânsito; Antônio Carlos Pereira, Presidente da BHTrans; Gidel Dantas Queiroz, Diretor do DENATRAN; Antônio Erdes Bortoletti, Diretor-Geral do DER; Mauro Lopes, Secretário de Estado da Segurança Pública; Marcelo Leonardo, Presidente da OAB - Seção de Minas Gerais, e Ronaldo Jaques Camargo, Diretor do DETRAN-MG. Nos termos regimentais, a Presidência determina o envio dos Projetos de Lei nºs 341 e 348/99 ao Plenário, para inclusão em ordem do dia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Júlio - Eduardo Daladier - Paulo Piau - Maria Tereza Lara - Agostinho Silveira.

#### ORDENS DO DIA

#### ORDEM DO DIA DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 1º/7/99

##### 1ª Parte

##### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

##### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Parecer da Comissão Especial sobre a indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Weliton Eustáquio de Jesus para a Presidência da UTRAMIG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Parecer da Comissão Especial sobre a indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Célio Gomes Floriani para o cargo de Diretor-Geral do IMA. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Requerimento nº 200/99, da Comissão de Educação, em que pede sejam solicitadas informações ao Secretário da Educação sobre a situação funcional dos professores dos cursos de nível médio de qualificação profissional extintos em decorrência de medidas adotadas por esse órgão. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 203/99, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que pede sejam solicitadas informações ao Secretário da Casa Civil sobre a documentação do contrato entre o Estado e a empresa SMP & B Comunicação, referente à publicidade do Enduro Internacional da Independência realizado no ano passado. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 204/99, da Comissão do Trabalho, em que pede sejam solicitadas informações ao Comandante da 85ª Companhia da Polícia Militar de Minas Gerais referentes a denúncias efetuadas por integrantes do Movimento Sem Terra, com as especificações que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 205/99, do Deputado Márcio Kangussu, em que pede sejam solicitadas informações ao Secretário do Planejamento e Coordenação-Geral e ao Presidente da TURMINAS sobre a perspectiva de inserção do vale do Jequitinhonha no Programa de Desenvolvimento do Turismo - PRÓDETUR. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 212/99, do Deputado Ailton Vilela, em que pede sejam solicitadas informações ao Diretor-Geral do DER e à Secretaria dos Transportes sobre o cumprimento do cronograma de obras de duplicação da Rodovia Fernão Dias - BR.381, correspondente à segunda etapa, especialmente no trecho situado entre os Municípios de Carmo da Cachoeira e Campanha. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 363/99, do Deputado Paulo Piau, em que pede sejam solicitadas esclarecimentos ao Governador do Estado sobre a desativação das Estações Aduaneiras do Interior localizadas nos Municípios de Uberaba e Uberlândia. A Mesa da Assembléia opina pela rejeição do requerimento.

### 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.069, que altera a redação do art. 3º da Lei nº 11.721, de 29/12/94, que cria e transforma cargos no Quadro de Pessoal da Educação e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 4/99, do Deputado Marcelo Gonçalves, que altera a composição da Região Metropolitana de Belo Horizonte, de que tratam os arts. 7º e 21 da Lei Complementar nº 26, de 14/1/93. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Assuntos Municipais opinou por sua aprovação. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Assuntos Municipais que opina pela rejeição da Emenda nº 1 e do Substitutivo nº 1, apresentados em Plenário, e pela aprovação do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 154/99, do Governador do Estado, que altera a redação do art. 6º da Lei nº 11.406, de 28/1/94, que reorganiza a autarquia Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado - IPSM -, introduz alterações na estrutura orgânica de Secretarias de Estado, e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opinou pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública que opina pela aprovação da Emenda nº 3, ficando prejudicada a Emenda nº 2, da Comissão de Administração Pública, e pela rejeição do Substitutivo nº 1.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira e outros, que dá nova redação ao art. 69 da Constituição Estadual. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 333/99, do Governador do Estado, que autoriza a COPASA-MG a participar de consórcio para construção da Hidrelétrica de Irapé e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 408/99, do Deputado Alberto Pinto Coelho, que dispõe sobre o oferecimento de garantia em operação de crédito realizado entre o Estado de Minas Gerais e empresas públicas.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 18/99, do Deputado Ambrósio Pinto, que aprova convênio celebrado entre os Municípios de Visconde do Rio Branco e São Geraldo para modificação de limite territorial. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 371/99, do Deputado Chico Rafael, que institui, no âmbito do Estado, a Semana de Combate à Violência. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Direitos Humanos opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 29/99, do Deputado Márcio Kangussu, que altera a Lei nº 11.085, de 30/4/93, que cria o Fundo SOMMA. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Assuntos Municipais opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Assuntos Municipais.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 39/99, do Deputado Luiz Fernando Faria, que extingue as Regiões Administrativas no Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 89/99, do Deputado Miguel Martini, que altera a Lei nº 12.919, de 30/6/98, que dispõe sobre os concursos de ingresso e de remoção nos serviços notariais e de registro, previstos na Lei Federal nº 8.935, de 18/11/94, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 90/99, do Deputado Miguel Martini, que institui o selo de fiscalização dos atos notariais e de registro e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 187/99, do Deputado Rogério Correia, que institui o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Estadual, revoga a Lei nº 5.719, de 22/6/71, e dá outras providências. O parecer da Comissão de Justiça, pela inconstitucionalidade do projeto, foi rejeitado pelo plenário. A Comissão de Administração Pública perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 204/99, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Machado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1, 3 e 4, da Comissão de Justiça, pela rejeição da Emenda nº 2, da referida comissão, e pela aprovação das Emendas nºs 5 a 7, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1, 3 e 4, da Comissão de Justiça, e 5 a 7, da Comissão de Meio Ambiente, e pela rejeição da Emenda nº 2, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 238/99, do Governador do Estado, que fixa a remuneração do cargo de Auditor-Geral do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 262/99, do Deputado Márcio Cunha, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 10/99, do Deputado Dilzon Melo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Varginha o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 20/99, do Deputado Rogério Correia, que dispõe sobre a inclusão de dispositivos à Lei nº 5.378, de 3/12/69. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 30/99, do Deputado Márcio Kangussu, que altera a Lei nº 12.992, de 30/7/98, que dispõe sobre renegociação da dívida dos municípios e do Estado com o IPSEMG. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 84/99, do Deputado João Leite, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 13.054, de 23/12/98, que dispõe sobre o transporte de preso provisório e dá outras providências. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 1º/7/99

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 364/99, do Deputado Anderson Adatao; 353/99, do Deputado Ermano Batista; 360/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada; 365/99, do Deputado Pastor George; 376/99, do Deputado Sebastião Costa; 383/99, do Deputado João Pinto Ribeiro; 393 e 394/99, do Deputado Sargento Rodrigues; 395/99, do Deputado Arlen Santiago; 396/99, da Deputada Maria José Hauëisen.

Em turno único: Projeto de Lei nº 405/99, do Deputado Paulo Piau.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 61 e 116/99, do Deputado João Leite; 220/99, do Deputado César de Mesquita; 377/99, do Deputado Mauri Torres; 378/99, do Deputado Rêmoló Aloise; 380 e 384/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira; 385 e 386/99, do Deputado Ivo José; 387/99, do Deputado José Henrique; 392/99, da Deputada Maria Tereza Lara; 397/99, do Deputado João Leite.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da comissão Especial do Cólera no vale do Jequitinhonha, a realizar-se às 9h30min do dia 6/7/99

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir o tema objeto da Comissão.

Convidados: Srs. Armando Costa, Secretário de Estado da Saúde, e Frederico Carlos de Carvalho Soares, Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 17ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor, a realizar-se às 14 horas do dia 6/7/99

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 78/99, do Deputado Marcelo Gonçalves.

Finalidade: apreciar a matéria da pauta.

### Discussão e votação de proposições da Comissão.

#### EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9 e as 20 horas do dia 1º de julho de 1999, destinadas, ambas, à apreciação dos Projetos de Lei nºs 154/99, do Governador do Estado, que altera a redação do art. 6º da Lei nº 11.406, de 28/1/94, que reorganiza a autarquia Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado, introduz alterações na estrutura orgânica de Secretarias de Estado e dá outras providências; 333/99, do Governador do Estado, que autoriza a COPASA-MG a participar de consórcio para construção da Hidrelétrica de Irapé e dá outras providências; 371/99, do Deputado Chico Rafael, que institui, no âmbito do Estado, a Semana de Combate à Violência; 29/99, do Deputado Márcio Kangussu, que altera a Lei nº 11.085, de 30/4/93, que cria o Fundo SOMMA; 39/99, do Deputado Luiz Fernando Faria, que extingue as Regiões Administrativas no Estado de Minas Gerais; 89/99, do Deputado Miguel Martini, que altera a Lei nº 12.919, de 30/6/98, que dispõe sobre os concursos de ingresso e de remoção nos serviços notariais e de registro, previstos na Lei Federal nº 8.935, de 18/1/94, e dá outras providências; 90/99, do Deputado Miguel Martini, que institui o selo de fiscalização dos atos notariais e de registro e dá outras providências; 187/99, do Deputado Rogério Correia, que institui o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Estadual, revoga a Lei nº 5.719, de 22/6/71, e dá outras providências; 204/99, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Machado e dá outras providências; 238/99, do Governador do Estado, que fixa a remuneração do cargo de Auditor-Geral do Estado; 262/99, do Deputado Márcio Cunha, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Universidade do Estado de Minas Gerais; 10/99, do Deputado Dilzon Melo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Varginha o imóvel que especifica; 20/99, do Deputado Rogério Correia, que dispõe sobre a inclusão de dispositivos à Lei nº 5.378, de 3/12/69; 30/99, do Deputado Márcio Kangussu, que altera a Lei nº 12.992, de 30/7/98, que dispõe sobre renegociação da dívida dos municípios e do Estado com o IPSEMG; e 84/99, do Deputado João Leite, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 13.054, de 23/12/98, que dispõe sobre o transporte de preso provisório e dá outras providências; da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira e outros, que dá nova redação ao art. 69 da Constituição Estadual; do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.069, que altera a redação do art. 3º da Lei nº 11.721, de 29/12/94, que cria e transforma cargos no Quadro de Pessoal da Educação e dá outras providências; dos Projetos de Resolução nºs 18/99, do Deputado Ambrósio Pinto, que aprova convênio celebrado entre os Municípios de Visconde do Rio Branco e São Geraldo, para modificação de limite territorial; e 408/99, do Deputado Alberto Pinto Coelho, que dispõe sobre o oferecimento de garantia em operação de crédito realizada entre o Estado de Minas Gerais e empresas públicas; e do Projeto de Lei Complementar nº 4/99, do Deputado Marcelo Gonçalves, que altera a composição da região metropolitana de Belo Horizonte, de que tratam os arts. 7º e 21 da Lei Complementar nº 26, de 14/1/93; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 30 de junho de 1999.

José Braga, 1º-Vice-Presidente no exercício da Presidência.

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Miguel Martini, Olinto Godinho, Rogério Correia e Rêmoló Aloise, para a reunião a ser realizada em 1º/7/99, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os pareceres para o 1º turno sobre os Projetos de Lei nºs 295/99, do Governador do Estado; 127/99 e 230/99, do Deputado Rêmoló Aloise; 255/99, do Deputado Eduardo Hermeto; 187/99, do Deputado Rogério Correia; 315/99, do Deputado Miguel Martini, e se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 30 de junho de 1999.

Márcio Cunha, Presidente.

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes, Prevista no § 1º do art. 204 do Regimento Interno

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Agostinho Patrús e Jorge Eduardo de Oliveira, pela Comissão de Administração Pública; Ambrósio Pinto e José Henrique, pela Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; Antônio Júlio e Ermano Batista, pela Comissão de Constituição e Justiça; Benê Guedes e Mauri Torres, pela Comissão de Defesa do Consumidor; Glycon Terra Pinto e João Leite, pela Comissão de Direitos Humanos; Dalmo Ribeiro Silva e Sebastião Costa, pela Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; Cabo Morais e Maria José Hauelsen, pela Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais; Paulo Piau e Luiz Fernando Faria, pela Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial; Adelmo Carneiro Leão e Edson Rezende, pela Comissão de Saúde; Álvaro Antônio e Dinis Pinheiro, pela Comissão de Transporte, Comunicações e Obras Públicas; Elbe Brandão e Pastor George, pela Comissão de Turismo, Indústria e Comércio; Cristiano Canêdo e Luiz Menezes, pela Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social; e Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Miguel Martini, Olinto Godinho, Rogério Correia e Rêmoló Aloise, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada em 1º/7/99, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer para o turno único do Projeto de Lei Ordinária nº 343/99, do Governador do Estado, que estabelece as diretrizes para o Orçamento Fiscal e de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado de Minas Gerais para o Exercício de 2000.

Sala das Comissões, 30 de junho de 1999.

Márcio Cunha, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 153/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O Deputado Luiz Fernando Faria, por meio do projeto de lei em tela, objetiva declarar de utilidade pública a Associação Municipal de Apoio ao Idoso - AMAI de Prados -, com sede no Município de Prados.

Preliminarmente, foi a matéria objeto de exame na Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou ao projeto a Emenda nº 1. Vem agora o projeto a esta Comissão, para deliberação conclusiva em turno único, conforme o disposto no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em exame trabalha com todos os meios à sua disposição para assistir os idosos, promovendo a sua autonomia e proteção e conseqüente participação na sociedade. Para a consecução de tal objetivo, apóia as suas atividades produtivas e prioriza o atendimento do idoso por sua própria família, em vez do atendimento em asilos, nos casos em que tal procedimento é viável.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 153/99 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 30 de junho de 1999.

Cristiano Canêdo, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 291/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado César de Mesquita, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo - ADEFISG -, com sede no Município de São Gotardo.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou ao projeto a Emenda nº 1, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade é sociedade civil e tem como finalidade primordial habilitar e reabilitar pessoas portadoras de deficiência física, buscando articular com o poder público e o setor privado soluções que visam integrá-las no mercado de trabalho. Também objetiva a divulgação da cultura e do esporte e a proteção do meio ambiente.

Acreditamos, pois, que a instituição é merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões registradas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 291/99 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 30 de junho de 1999.

Cristiano Canêdo, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 300/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O Deputado Pastor George, por meio do projeto de lei em tela, objetiva declarar de utilidade pública a Associação Municipal Assistencial Itabirana - AMAI -, com sede no Município de Itabira.

Preliminarmente, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora o projeto a esta Comissão para deliberação conclusiva em turno único, conforme o disposto no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade soma esforços no intuito de minorar as mazelas sociais, combatendo a fome e a pobreza. Assim, distribui cestas básicas, cria hortas e padarias comunitárias e faz campanhas de solidariedade com o intuito de angariar gêneros de primeira necessidade. Além disso, busca a recuperação de viciados em drogas, promovendo sua readaptação ao

meio social.

Pelo profícuo trabalho realizado, ela faz jus ao título declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 300/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de junho de 1999.

Cristiano Canêdo, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 314/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De iniciativa do Deputado Anderson Aduato, o projeto de lei em análise propõe seja declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Santa Tereza - ACBST -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A ACBST é uma sociedade civil que tem por objetivo estimular a amizade e a cooperação entre os moradores do bairro, por meio da realização de eventos educativos, culturais e desportivos e de ações conjuntas em benefício de todos, como, por exemplo, a reivindicação, aos órgãos competentes do poder público, de limpeza e conservação de ruas e praças, assim como de melhorias que ofereçam uma vida mais saudável e tranqüila à população local.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Diante do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 314/99 na forma proposta.

Sala das Comissões, 30 de junho de 1999.

Ronaldo Canabrava, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 320/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Dilzon Melo, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE de Pouso Alto -, com sede nesse município.

Preliminarmente, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou-lhe a Emenda nº 1. Vem agora o projeto a esta Comissão para deliberação conclusiva em turno único, conforme o disposto no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A entidade em apreço tem como objetivo essencial a promoção de medidas, em nível municipal, que visem a assegurar o bem-estar dos excepcionais. Para tanto, promove e estimula a realização de pesquisas a eles referentes e procura, ainda, oferecer-lhes toda a assistência necessária para que sejam inseridos na sociedade.

A concessão do título declaratório de utilidade pública é medida justa em face de tão honrado e valioso trabalho.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 320/99 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 30 de junho de 1999.

Ronaldo Canabrava, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 371/99

Comissão de Direitos Humanos

#### Relatório

De iniciativa do Deputado Chico Rafael, o projeto de lei em tela tem por escopo instituir a Semana de Combate à Violência, a ser comemorada anualmente naquela em que estiver inserido o dia 14 de junho.

A Comissão de Constituição e Justiça, procedendo ao exame preliminar da matéria, considerou-a jurídica, constitucional e legal na forma em que foi apresentada.

Dando prosseguimento à tramitação do projeto, cumpre agora a este órgão colegiado apreciar e emitir parecer sobre a matéria, nos lindes estabelecidos no art. 102, V, "a" e "e", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A justificação do autor do projeto assenta-se no argumento de que a violência é elemento desencadeador de inquietação social e, por isso mesmo, urge sejam adotadas ações efetivas no intuito de se combater esse mal.

Nessa linha de raciocínio - com a qual estamos em sintonia -, depreende-se que a aprovação da proposição em tela permitirá à sociedade dispor de importante ocasião para refletir sobre o tema e propor soluções adequadas para o problema, com a imprescindível participação do poder público estadual.

Quanto ao critério da escolha do período comemorativo, quando deverão ser realizados debates, palestras, seminários, fóruns técnicos e outras formas de participação no evento alusivo ao combate à violência, esclarecemos que ele foi motivado pelo fato de em 14 de junho ser comemorado o Dia Universal de Deus, como também o Dia da Liberdade de Pensamento. Tal escolha afigura-se-nos adequada ao fim a que se presta o projeto de lei.

#### Conclusão

Em vista do aduzido, opinamos pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 371/99 nos termos apresentados.

Sala das Comissões, 30 de junho de 1999.

João Leite, Presidente-Marcelo Gonçalves, relator - Maria Tereza Lara.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 97/99

(Novo relator, nos termos do art. 138, § 3º, do Regimento Interno)

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

#### Relatório

A proposição em comento, desarquivada a requerimento do Deputado Wanderley Ávila, objetiva alterar a Lei nº 11.052, de 1993, que institui meia-entrada para estudantes nos locais que menciona.

A proposição foi encaminhada, para estudo preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, vindo, em seguida, a esta Comissão, para receber parecer de 1º turno.

Designado relator, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva opinou pela rejeição da matéria. Na fase de discussão, o Deputado Antônio Carlos Andrada pediu vistas ao processo e, na reunião seguinte, apresentou emenda ao projeto. O relator opinou pela manutenção de seu parecer, rejeitando a emenda sugerida.

Colocado em votação o parecer, este foi recusado pela Comissão. Destarte, de acordo com o § 3º do art. 138 do Regimento Interno, foi designado novo relator.

#### Fundamentação

O propósito básico da proposição ora examinada é o de aumentar o número de entidades com competência para emitir carteiras de estudante, vez que a Lei nº 11.052 reserva esse direito somente à União Nacional dos Estudantes - UNE -, à União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES - e à União Colegial de Minas Gerais - UCMG.

O projeto em comento e a emenda sugerida pelo Deputado Antônio Carlos Andrada ampliam esse universo de entidades, o que nos parece pertinente e oportuno, pois a medida, se aprovada, democratizará a emissão de carteiras, que hoje é um virtual monopólio das entidades mencionadas.

Observamos, no entanto, que o parágrafo único da emenda sugerida pelo Deputado Antônio Carlos Andrada conflita com o texto do projeto original, cuja redação parece-nos mais condizente com os objetivos do autor.

#### Conclusão

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 97/99 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

#### EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao art. 2º da Lei nº 11.052, de 1993, a que se refere o art. 1º do projeto, o seguinte inciso IV:

"Art. 2º - .....

IV - União Estadual dos Estudantes - UEE.".

Sala das Comissões, 30 de junho de 1999.

Antônio Carlos Andrada, Presidente - Sebastião Costa, relator - Dalmo Ribeiro Silva (voto contrário).

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, o projeto de lei em tela dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio do Machado e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer, concluindo pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria com as Emendas nºs 1 a 4, que apresentou.

Por sua vez, a Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais opinou pela aprovação da proposição, no 1º turno, com as Emendas nºs 5 a 7, que apresentou, e 1, 3 e 4, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça; e pela rejeição da Emenda nº 2.

Em virtude de requerimento aprovado pelo Plenário e publicado no "Diário do Legislativo", em 11/6/99, cumpre a este órgão colegiado examinar a matéria e sobre ela emitir parecer, nos termos do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto declara Área de Proteção Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio do Machado - APA do Rio do Machado - os terrenos que são drenados por esse corpo d'água, situados a montante e a jusante do ponto de captação de águas da cidade de Machado.

A referida APA destina-se à recuperação, à preservação e à conservação desse rio e de seus afluentes. Sem sombra de dúvida, a criação da citada unidade de conservação é uma medida de grande relevância para os municípios por ela abrangidos. O abastecimento da cidade de Machado é garantido por esse manancial. Projeções realizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - indicam possibilidade de ocorrência de colapso do abastecimento, em virtude da diminuição de vazão verificada nesse corpo d'água ao longo dos últimos anos, associada ao crescimento da demanda da área urbana, em decorrência do aumento da população.

Com a criação da APA do Rio do Machado, o poder público terá melhores condições de promover a recuperação dessa bacia hidrográfica por meio de um planejamento da ocupação das áreas ribeirinhas e da proibição de ações comprometedoras das matas ciliares e dos olhos-d'água. O desmatamento, a exploração de areia do leito do rio, bem como a construção de obras que importem risco para esse corpo d'água, devem sujeitar-se a critérios técnicos e a fiscalização rigorosa e permanente, de acordo com o plano de gerenciamento da APA.

Entendemos que as Emendas nºs 1, 3 e 4, da Comissão de Constituição e Justiça, bem como as Emendas nºs 5, 6 e 7, da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, são bastante oportunas. No entanto, a Emenda nº 2, da Comissão de Constituição e Justiça, deve ser rejeitada, uma vez que as Emendas nºs 5 e 7 são com ela incompatíveis, além de serem, do ponto de vista técnico e de conteúdo, mais consentâneas com os objetivos da proposição.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 204/99 com as Emendas nºs 1, 3 e 4, da Comissão de Constituição e Justiça, e 5 a 7, da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, e pela rejeição da Emenda nº 2.

Sala das Comissões, 30 de junho de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Doutor Viana, relator - Fábio Avelar - Arlen Santiago.

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do Deputado Eduardo Hermeto, o projeto de lei em epígrafe acrescenta dispositivos à Lei nº 11.393, de 6/1/94, que cria o Fundo de Incentivo à Industrialização.

Publicada em 28/4/99, a matéria foi à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou-lhe a Emenda nº 1.

Vem, agora, a esta Comissão, para receber parecer de mérito, nos termos do art. 102 do Regimento Interno.

Fundamentação

Pelo estudo da proposição, concluímos que ela trata de matéria de grande importância, visto que estabelece como requisito para a obtenção do financiamento do Fundo de Incentivo à Industrialização - FIND - a concessão, durante todo o período de vigência do contrato, por parte da empresa que o pretender, de estágio profissional para estudantes de nível médio ou superior, da área de ciência e tecnologia.

O projeto se preocupa, além disso, com a necessária relação entre o estágio oferecido e a proposta curricular do curso da área de ciência e tecnologia, especificando, no art. 6º, a relação entre o valor do financiamento, a quantidade de vagas e o nível de ensino a ser contemplado.

Prevê ainda o projeto a necessidade de comprovação, junto à empresa, de frequência e bom aproveitamento do estudante candidato à vaga de estagiário e, caso necessário, de processo seletivo para os candidatos que se apresentarem.

A proposição se insere, de fato, no contexto do novo momento da educação brasileira, remodelada pela Lei Federal nº 9.394, de 1996, que contém as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, documento em que se reforça a idéia da importância do estágio profissional para estudantes, fundamental para seu processo de formação.

Conclusão

Em vista do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 257/99 no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 30 de junho de 1999.

Sebastião Costa, Presidente - Antônio Carlos Andrada, relator - Dalmo Ribeiro Silva.

1 Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 362/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Júnior, o Projeto de Lei nº 362/99 visa a autorizar o Estado a assumir a gestão e a manutenção dos trechos rodoviários que menciona.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 3/6/99, o projeto foi preliminarmente distribuído a esta Comissão para exame quanto à juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

A proposição em tela visa a autorizar o Estado a assumir a gestão e a manutenção dos trechos rodoviários que menciona, os quais servem como principais vias de acesso ao histórico Município do Serro, possuem revestimento primário, necessitando, assim, de manutenção permanente, de modo a propiciar meios para o desenvolvimento da região, sobretudo no que se refere a suas atividades turísticas.

Não há como ignorar a inércia do poder público para adotar medidas simples como as propostas pelo projeto em questão, as quais poderiam solucionar vários transtornos. A proposição mostra-se meritória, demonstrando que o legislador estadual está atento para os problemas que afligem a sociedade mineira, exigindo medidas que possam solucioná-los ou, pelo menos, amenizá-los.

A matéria em estudo insere-se entre as de competência do Estado federado, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

A iniciativa para deflagrar processo legislativo dessa natureza é do Governador do Estado, nos termos do art. 66, III, "e", da Carta mineira, mas este vício formal de inconstitucionalidade poderá ser sanado por meio da eventual sanção à proposição em tela.

Todavia, para que seja preservada a autonomia dos municípios, apresentamos o Substitutivo nº 1, a seguir, conferindo a estes entes federados a prerrogativa de se manifestarem favoravelmente ou contrariamente à medida proposta. O substitutivo inclui, ainda, outros trechos rodoviários merecedores de atenção por parte do poder público estadual.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 362/99 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

Substitutivo nº 1

Transfere para o Estado a responsabilidade pela gestão e manutenção dos trechos rodoviários que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam sob a responsabilidade do Estado a gestão e a manutenção dos seguintes trechos rodoviários:

I - trecho de estrada que liga as cidades do Serro e Alvorada de Minas, com aproximadamente 18 km (dezoito quilômetros);

II - trecho de estrada da cidade do Serro ao entroncamento da MG-10, com aproximadamente 9 km (nove quilômetros);

III - trecho de estrada que liga a BR-259 à cidade de Santa Rita do Itueto, via Quatituba, com aproximadamente 20 km (vinte quilômetros);

IV - trecho de estrada que liga as cidades de Ladainha e Novo Cruzeiro, com aproximadamente 36 km (trinta e seis quilômetros);

V - trecho de estrada que liga as cidades de Turmalina e Veredinha, com aproximadamente 15 km (quinze quilômetros);

VI - trecho de estrada que liga a rodovia MG-311, partindo de Vila de Limeira (Município de Mantena) à cidade de Nova Belém, com aproximadamente 20 km (vinte quilômetros);

VII - trecho de estrada que liga a cidade de Mantena à divisa entre os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, na Vila Cafelândia, ES, com aproximadamente 14 km (quatorze quilômetros);

VIII - trecho de estrada denominada Avenida Filomena Cartafina, que liga a cidade de Uberaba ao Distrito Industrial III - Delta -, com aproximadamente 25 km (vinte e cinco quilômetros);

IX - estrada de contorno da cidade do Serro;

Parágrafo único - Manterá a responsabilidade sobre os trechos mencionados nos incisos o município que se manifestar ao órgão competente contrariamente à transferência no prazo de cento e oitenta dias contados da publicação dessa lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1999.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 408/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto em comento, de autoria do Deputado Alberto Pinto Coelho, dispõe sobre a garantia a ser oferecida em operação de crédito realizada entre o Estado de Minas Gerais e empresas públicas.

O projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição. Nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno da Casa, o projeto foi encaminhado a esta Comissão para ser objeto de parecer quanto aos aspectos orçamentários.

Fundamentação

Não existe impedimento de ordem orçamentária e financeira à aprovação do Projeto de Resolução nº 408/99. Trata-se de substituição do objeto da garantia concedida em contrato de financiamento assinado entre o Estado de Minas Gerais e a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG. Pelo contrato original, em 31/5/95, a CEMIG emprestou ao Estado R\$602.198.290,88 (seiscentos e dois milhões cento e noventa e oito mil duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) a juros de 6% ao ano, carência de 36 meses, a serem pagos em 204 parcelas mensais. Como garantia, o Poder Executivo vinculou em favor da CEMIG quotas-partes do Fundo de Participação do Estado - FPE. Ora, é de amplo conhecimento que o Governo Federal vem retendo o repasse de recursos deste Fundo ao Estado e, assim, pela proposição, o objeto da garantia deverá ser substituído pela vinculação de receitas da Companhia de Água e Esgoto de Minas Gerais - COPASA-MG e da Companhia de Mineração de Minas Gerais - COMIG.

A título de informação complementar, comentamos que a CEMIG tem um crédito de aproximadamente de 3.466.000.000 de Unidades Fiscais de Referência junto ao Governo Federal. Esse crédito tem origem em insuficiências tarifárias que, na contabilidade da CEMIG, estão registradas na Conta de Resultados a Compensar. Esse valor foi reconhecido pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica e já vem sendo utilizado para a quitação de débitos junto à União. O valor do saldo remanescente da Conta de Resultados a Realizar, que foi emprestado ao Estado, passou a ser registrado no patrimônio líquido da CEMIG, como reserva de capital.

É importante salientar que na eventual ocorrência de inadimplemento financeiro por parte do Estado no pagamento das prestações acordadas, as receitas da COMIG e da COPASA-MG poderão ser retidas em favor da CEMIG, caso venham a ter o tratamento contratual previsto para as quotas-partes do FPE.

Por derradeiro, como analisado pela Comissão de Constituição e Justiça, não se trata de nova operação de crédito, o que afasta a exigência de lei no sentido formal e material.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 408/99, no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 30 de junho de 1999.

Márcio Cunha, Presidente e relator - Olinto Godinho - Maria Tereza Lara - Eduardo Hermeto - Rêmoló Aloise - Mauro Lobo (voto contrário) - Miguel Martini (voto contrário).

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 20/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Rogério Correia, o projeto de lei em exame dispõe sobre a inclusão de dispositivo na Lei nº 5.378, de 3/12/69.

Aprovada em 1º turno, vem a proposição a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise, de autoria de Deputados do PT, tendo à frente o Deputado Rogério Correia, dispõe sobre a inclusão de dispositivo na Lei nº 5.378, de 3/12/69.

A lei em questão disciplina a denominação de estabelecimentos, instituições e prédios do Estado.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, concluiu pela antijuridicidade, pela inconstitucionalidade e pela ilegalidade do projeto, opinião que nos parece equivocada. Conforme o parecer da dita Comissão, que posteriormente foi rejeitado em Plenário, a possibilidade de alteração automática da denominação, que entendem estar prevista no parágrafo único do artigo que se quer introduzir na lei, configuraria um pré-julgamento, o que contrariaria o princípio consagrado no art. 5º da Constituição Federal, segundo o qual ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença condenatória, e no seu inciso LVII, que estabelece que ninguém será processado nem sentenciado, senão pela autoridade competente.

Dar o nome de alguém a uma instituição, prédio ou estabelecimento público não gera para essa pessoa ou seus descendentes nenhum direito subjetivo à manutenção da homenagem; tampouco a mudança do nome de um prédio equivale a uma condenação, termo que tem sentido técnico específico, diverso do entendimento adotado no parecer da Comissão.

O projeto, que não nos parece ilegal nem inconstitucional nem antijurídico, apresenta uma redação confusa, que não estabelece com clareza o procedimento de comprovação do envolvimento dos homenageados nos atos desabonadores que prevê nem deixa claro o procedimento pelo qual se irá atribuir novo nome ao prédio, instituição ou estabelecimento do Estado, ato que atualmente é de competência desta Casa, de acordo com o disposto no art. 103, I, "b", da Constituição Estadual. Com isso, o projeto possibilita uma série de conflitos para os quais não prevê solução.

Embora a Lei nº 5.378, de 1969, já tenha previsto que a escolha da denominação deverá recair sobre o nome de pessoas falecidas que se tenham destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade (art. 1º), nada dispôs sobre o envolvimento do homenageado com a repressão (que o projeto não especifica, mas nos parece ser a repressão ocorrida durante o governo militar), ou sua participação direta ou indireta em ações cometidas contra os direitos humanos. Com a aprovação do projeto na forma em que se encontra, vários vultos de nossa história, notadamente do século passado, já não poderiam dar seu nome aos prédios do Estado. Nessa situação se encontram Dom Pedro II, que mesmo comprometido com o regime escravocrata (ainda que sob pressão inglesa), foi um dos maiores responsáveis pela consolidação da unidade do Estado nacional brasileiro; Duque de Caxias, que envenenou a água de rios para vencer a Guerra do Paraguai, matando assim um grande número de soldados adversários, além de muitos outros envolvidos em

vários eventos relevantes de nossa história, como a Guerra de Canudos (já na República), a Revolução Farroupilha e tantos outros.

Além disso, a redação do parágrafo único do artigo que se pretende incluir é obscura, não estabelecendo o procedimento pelo qual se irá atribuir novo nome a um prédio em caso de mudança de nome. Dessa forma, e à guisa de conclusão, propomos ao final o Substitutivo nº 1, como forma de precisar melhor os objetivos da inclusão de novo artigo na Lei nº 5.378, e de evitar conflitos decorrentes da redação confusa do projeto.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 20/99 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a inclusão de dispositivos na Lei nº 5.378, de 3 de dezembro de 1969.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam acrescentados os seguintes dispositivos à Lei nº 5.378, de 3 de dezembro de 1969:

"... - Fica vedada a escolha de nomes de pessoas condenadas por ilícitos praticados contra os direitos humanos, assim como por envolvimento com a repressão nos governos militares.

Parágrafo único - O poder judiciário, quando provocado, determinará a anulação do ato que acolheu nome de pessoa impedida, e oficiará à Assembléia Legislativa para que esta realize, se entender conveniente, a escolha de nova denominação."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 30 de junho de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Chico Rafael, relator - Doutor Viana - Fábio Avelar - Arlen Santiago.

#### Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 57/99

#### Comissão de Direitos Humanos

#### Relatório

De autoria do Deputado João Leite, a proposição em exame, desarquivada a requerimento do mesmo parlamentar, tem como objetivo instituir o Programa de Proteção a Testemunhas, Vítimas e Peritos.

O projeto foi aprovado em 1º turno na forma do Substitutivo nº 1. Vem agora a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno. Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### Fundamentação

A proposição, ao criar mecanismos legais para proteger a vida de pessoas que tenham colaborado em investigação criminal ou processo penal, reveste-se de importância decisiva no combate ao crime organizado e na luta contra os atos de violência praticados por agentes do Estado.

Diversos programas de proteção a testemunhas têm sido instituídos pelos Estados ou por organizações civis de defesa dos direitos humanos, com a aprovação e o apoio do Governo Federal, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos.

O projeto foi aprovado em 1º turno, depois de ampla discussão no âmbito desta Comissão, da qual participaram técnicos e assessores da Secretaria da Segurança Pública e da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, do Ouvidor da Polícia e da Coordenadoria de Direitos Humanos da Prefeitura de Belo Horizonte.

Dessa discussão, resultou a proposta do Substitutivo nº 1, que, a nosso ver, consolida os elementos legais e materiais existentes sobre a questão.

#### Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 57/99, em 2º. turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 30 de junho de 1999.

João Leite, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Marcelo Gonçalves.

#### Redação do Vencido no 1º Turno

#### PROJETO DE LEI Nº 57/99

Institui o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas de Infrações Penais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas de Infrações Penais.

Art. 2º - O Programa de que trata esta lei tem como objetivo garantir proteção para as pessoas que estejam ou possam vir a estar coagidas ou ameaçadas por sua colaboração em investigação criminal ou processo penal.

Parágrafo único - A proteção poderá ser dirigida ou estendida ao cônjuge ou companheiro, a ascendentes, descendentes e dependentes que tenham convivência habitual com a vítima ou testemunha, conforme necessário em cada caso.

Art. 3º - A proteção concedida pelo Programa e as medidas dela decorrentes levarão em conta a gravidade da coação ou da ameaça à integridade física ou psicológica, a dificuldade de preveni-las ou reprimi-las pelos meios convencionais e a importância da pessoa para a produção da prova.

Art. 4º - O ingresso no Programa, as restrições de segurança e as demais medidas por ele adotadas terão sempre a anuência da pessoa protegida ou de seu representante legal.

Art. 5º - O Programa será dirigido por um Conselho Deliberativo composto:

I - pelo Secretário Adjunto de Estado de Direitos Humanos, que o presidirá;

II - por um membro do Ministério Público;

III - por um membro da magistratura;

IV - por um Delegado de Polícia;

V - por um membro da Fundação Movimento Direito e Cidadania.

Art. 6º - O Conselho Deliberativo decidirá sobre:

I - o ingresso da pessoa no Programa, bem como a sua exclusão;

II - as medidas de proteção necessárias e a sua duração.

§ 1º - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de seus membros;

§ 2º - O Conselho poderá solicitar, para subsidiar as suas deliberações, documentos ou informações comprobatórias da identidade, da situação profissional, do patrimônio, do grau de instrução e da pendência de obrigações civis, administrativas, fiscais, financeiras ou penais do interessado, bem como exames ou pareceres técnicos sobre a sua personalidade, estado físico ou psicológico;

§ 3º - As deliberações do Conselho serão tomadas em prazo compatível com a urgência da proteção solicitada.

Art. 7º - O pedido de proteção protocolado na Secretaria de Estado da Justiça e Direitos Humanos por quaisquer das autoridades citadas no art. 8º será considerado oficialmente encaminhado ao Conselho Deliberativo.

Art. 8º - A solicitação de ingresso no Programa, feita pessoalmente ou por procurador, poderá ser encaminhada ao Conselho Deliberativo:

I - por membro do Ministério Público;

II - pela autoridade policial que conduzir a investigação criminal;

III - pelo Juiz competente para a instrução do processo criminal;

IV - pelo Ouvidor da Polícia;

V - por membro do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos.

§ 1º - A solicitação será instruída com a qualificação da pessoa a ser protegida e com informações sobre o fato delituoso e a coação ou ameaça que a motiva.

§ 2º - Em caso de urgência e levando-se em consideração a procedência, a gravidade e a iminência da coação ou ameaça, a pessoa poderá ficar provisoriamente sob a custódia de órgão policial, por indicação de uma das autoridades citadas no art. 8º, enquanto aguarda a decisão do Conselho Deliberativo, com comunicação imediata a seus membros e ao Ministério Público.

Art. 9º - A proteção de que trata esta lei compreende, entre outras, as seguintes medidas, aplicáveis, isolada ou cumulativamente, em benefício da pessoa protegida, segundo a gravidade e as circunstâncias de cada caso:

I - segurança na residência, incluindo o controle de telecomunicações;

II - escolta e segurança nos deslocamentos da residência, inclusive para fins de trabalho ou para a prestação de depoimentos;

III - transferência de residência ou acomodação provisória em local compatível com a proteção;

IV - preservação da identidade, da imagem e dos dados pessoais;

V - ajuda financeira mensal para prover as despesas necessárias à subsistência individual ou familiar, no caso de a pessoa protegida estar impossibilitada de desenvolver trabalho regular ou de não dispor de nenhuma fonte de renda;

VI - suspensão temporária das atividades funcionais, sem prejuízo dos respectivos vencimentos ou vantagens, quando servidor público;

VII - apoio e assistência jurídica, inclusive para que se concedam medidas cautelares direta ou indiretamente relacionadas com a eficácia da proteção;

VIII - apoio e assistência social, médica e psicológica;

IX - sigilo em relação aos atos praticados em virtude da proteção concedida;

X - apoio dos órgãos executores do Programa para o cumprimento de obrigações civis e administrativas que exijam comparecimento pessoal;

XI - apoio a programas sociais e pedagógicos de readaptação da pessoa protegida.

Parágrafo único - A ajuda financeira mensal terá um teto fixado pelo Conselho Deliberativo no início de cada exercício financeiro.

Art. 10 - As medidas de proteção definidas pelo Conselho Deliberativo serão executadas pelos órgãos e pelas instituições públicas que ele indicar, com a colaboração das entidades privadas que se oferecerem para tal.

Art. 11 - A exclusão da pessoa protegida do Programa poderá ocorrer a qualquer tempo:

I - por solicitação do próprio interessado;

II - por decisão do Conselho Deliberativo.

Art. 12 - A proteção oferecida terá a duração máxima de dois anos, prorrogáveis excepcionalmente por decisão do Conselho Deliberativo, no caso de, findo esse período, perdurarem os motivos que autorizaram a inclusão da pessoa no Programa.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a União, os municípios e entidades públicas e privadas para o cumprimento das disposições contidas nesta lei.

Art. 14 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e oitenta dias.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 192/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em análise, da Deputada Maria Olívia, objetiva priorizar a tramitação dos processos judiciais em que figure como parte pessoa idosa beneficiária da assistência judiciária.

A proposição, aprovada em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, volta agora a esta Comissão, a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, § 1º, c/c o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Anexa está a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto sob comento tem por objetivo estatuir atendimento preferencial às pessoas idosas nos procedimentos de assistência judiciária. Pretende-se, desta forma, beneficiar os idosos, com o intuito de evitar que a decisão final dos processos em que são parte só ocorra após o seu falecimento.

As alterações feitas no 1º turno, com a aprovação do Substitutivo nº 1, tornam mais concreta a intenção do projeto.

Dessa forma, o projeto não merece reparo desta Comissão.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 192/99, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1999.

Ronaldo Canabrava, Presidente e relator - Luiz Menezes - Cristiano Canêdo.

Redação do Vencido no 1º Turno

Projeto de Lei nº 192/99

Acrescenta dispositivo à Lei nº 12.666, de 4 de novembro de 1997, que dispõe sobre a política estadual de amparo ao idoso e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 12.666, de 4 de novembro de 1997, fica acrescido do seguinte inciso VIII:

"Art. 5º - .....

VIII - na área de assistência judiciária, garantir ao idoso assistência judiciária e atendimento prioritário nas ações indenizatórias em que o Estado figure como réu."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 333/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Chefe do Poder Executivo, tem como objetivo autorizar a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG - a participar de consórcio para construção da Hidrelétrica de Irapé, no rio Jequitinhonha, e dá outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 20/5/99, foi o projeto aprovado em 1º turno, com a Emenda nº 2, de autoria do Deputado Mauro Lobo, acolhida por esta Comissão. Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer, na forma do art. 189, § 1º, do Regimento Interno.

Fundamentação

O sistema consorciado para a construção de empreendimentos de grande porte tem se mostrado eficiente nos últimos tempos, e é exatamente esse o propósito da COPASA-MG. A construção da Hidrelétrica de Irapé enquadra-se nesse perfil e demandará não só vultosos recursos financeiros, como também muita experiência.

Sob todos os aspectos a Hidrelétrica de Irapé representará avanços. Além de prover a castigada região do vale do Jequitinhonha de água tratada de qualidade, suprirá a carência de energia elétrica. Do ponto de vista da receita dos municípios envolvidos, representará aumento na arrecadação de "royalties", ISS e transferência de parcela maior de ICMS. Durante a fase de construção da hidrelétrica, uma grande massa de trabalhadores será aproveitada, principalmente a mão-de-obra menos especializada, que é típica daquela região.

Vislumbra-se, ainda, que o empreendimento em foco poderá propiciar a infra-estrutura para o futuro pólo industrial da região, o qual poderá incrementar o seu desenvolvimento econômico, melhorando a qualidade de vida daqueles que ali vivem.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 333/99 na forma do vencido em 1º turno.

Redação do Vencido no 1º turno

PROJETO DE LEI Nº 333/99

Autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG - a participar de consórcio para construção da Hidrelétrica de Irapé e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG -, sociedade de economia mista do Estado de Minas Gerais, autorizada a participar de consórcio para a construção da Hidrelétrica de Irapé, no rio Jequitinhonha.

Art. 2º - Fica, também, a COPASA-MG autorizada a participar da constituição de uma Sociedade de Propósito Específico - SPE -, que será responsável por viabilizar recursos para a construção e a exploração do Aproveitamento Hidrelétrico de Irapé - AHE.

Parágrafo único - O acordo de acionistas para a constituição da sociedade de que trata o artigo será encaminhado pela COPASA-MG à Assembléia Legislativa, no prazo de dez dias contados de sua formalização pelas empresas que constituírem o consórcio a que se refere o art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 30 de junho de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Arlen Santiago, relator - Chico Rafael - Doutor Viana - Fábio Avelar.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 146/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 146/99, do Deputado Edson Rezende, que declara de utilidade pública a Sociedade Propagadora Esdeva, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 146/99

Declara de utilidade pública a Sociedade Propagadora Esdeva, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Propagadora Esdeva, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 17 de junho de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Marco Régis.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 215/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 215/99, de autoria do Deputado Eduardo Daladier, que declara de utilidade pública a entidade Casa da Criança, com sede no Município de Itapeverica, foi aprovado em turno único, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 215/99

Declara de utilidade pública a entidade Casa da Criança, com sede no Município de Itapeverica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Casa da Criança, com sede no Município de Itapeverica.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 17 de junho de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Marco Régis.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 225/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 225/99, de autoria do Deputado Rogério Correia, que declara de utilidade pública a Sociedade Congregação Missionária, em funcionamento no Município de Contagem, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 225/99

Declara de utilidade pública a Sociedade Congregação Missionária, em funcionamento no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Congregação Missionária, em funcionamento no Município de Contagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 17 de junho de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Marco Régis.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 235/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 235/99, de autoria do Deputado Gil Pereira, que declara de utilidade pública a Associação de Promoção Educacional da Juventude Norte Mineira - APEJUNM -, com sede no Município de Montes Claros, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 235/99

Declara de utilidade pública a Associação de Promoção Educacional da Juventude Norte Mineira - APEJUNM -, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Promoção Educacional da Juventude Norte Mineira - APEJUNM -, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 17 de junho de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Marco Régis, relator - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 240/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 240/99, do Deputado João Leite, que declara de utilidade pública a entidade Ministério Programa Criança Feliz, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 240/99

Declara de utilidade pública a entidade Ministério Programa Criança Feliz, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Ministério Programa Criança Feliz, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 17 de junho de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Marco Régis, relator - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 249/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 249/99, de autoria do Deputado Agostinho Patrús, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Gouveia, com sede nesse município, foi aprovado em turno único, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 249/99

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Gouveia, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Gouveia, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 17 de junho de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Marco Régis, relator - Maria Olívia.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 29/6/99, as seguintes comunicações:

Do Deputado Wanderley Ávila, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Edwar Tinoco de Oliveira, ocorrido em 22/6/99, em Várzea da Palma. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Bilac Pinto, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Pedro Augusto de Carvalho Neto, ocorrido em 24/6/99, em Ipuiúna. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 22/6/99, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.590, 1.606, 1.617, 1.621, 1.628, 1.632, 1.638, 1.643, 1.655, 1.685, 1.688, 1.698, 1.700, 1.712, 1.716, 1.721, 1.722, 1.725, 1.742, 1.743, 1.744, 1.745, 1.746, 1.747, 1.748, 1.749, 1.750, 1.751, 1.752, 1.753, de 1999, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado Adelino de Carvalho

exonerando Adão Pereira Santos do cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34 - 8 horas;

exonerando Ana Paula de Souza Silva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01 - 4 horas;

exonerando André Luis de Souza do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02 - 4 horas;

exonerando Berenice da Silva Costa do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03 - 4 horas;

exonerando Eva Santos Carvalho Lino do cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39 - 8 horas;

exonerando Jaine Moreira de Abreu do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07 - 4 horas;

exonerando Raquel Elisa de Melo Silva do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31 - 4 horas;

exonerando Régia Mara Côrtes do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15 - 4 horas;

exonerando Suzana de Paiva Rodovalho Rosa do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01 - 4 horas;

exonerando Teresinha Chaves de Paula do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07 - 4 horas;

exonerando Vagner César Duarte do cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14 - 4 horas;

nomeando Antônio João Costa para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01 - 4 horas;

nomeando Berenice da Silva Costa para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05 - 4 horas;

nomeando Eva Santos Carvalho Lino para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão AL-40 - 8 horas;

nomeando Jaine Moreira de Abreu para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01 - 8 horas;

nomeando Mauro Venâncio dos Reis para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05 - 4 horas;

nomeando Raquel Elisa de Melo Silva para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31 - 8 horas;

nomeando Régia Mara Côrtes para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02 - 8 horas;

nomeando Suzana de Paiva Rodovalho Rosa para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02 - 4 horas;

nomeando Teresinha Chaves de Paula para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01 - 8 horas;

nomeando Vagner César Duarte para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01 - 8 horas;

nomeando Vicente Afonso Gomes para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão AL-12 - 8 horas.

Gabinete do Deputado Arlen Santiago

exonerando Dayse Paula Fernandes do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01 - 8 horas;

nomeando Márcia Cristina Abreu de Paula para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01 - 8 horas.

Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro Silva

exonerando Rodrigo Monteiro dos Santos do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15 - 8 horas;

nomeando Jacó Souza Soares para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05 - 8 horas;

nomeando Rodrigo Monteiro dos Santos para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07 - 4 horas.

Gabinete do Deputado Djalma Diniz

exonerando Sônia Rodrigues Dutra do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11 - 8 horas;

nomeando Gonçalo Lincoln Gonçalves Júnior para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10 - 8 horas.

Gabinete do Deputado Durval Ângelo

exonerando Dirce Maria do Carmo Lopes do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão AL-12 - 4 horas;

exonerando Marilda do Perpetuo Socorro do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13 - 8 horas;

exonerando Robson Sávio Reis Souza do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07 - 8 horas;

exonerando Rosa Mística Marques Leão do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07 - 8 horas;

nomeando Luiz Antônio Calonge Cavalcanti para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07 - 4 horas;

nomeando Marilda do Perpetuo Socorro para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14 - 8 horas;

nomeando Rosa Mística Marques Leão para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14 - 8 horas;

nomeando Sílvia de Martin para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão AL-12 - 8 horas.

Gabinete da Deputada Elbe Brandão

nomeando Henry Leonardo Alves Dias para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03 - 4 horas.

Gabinete do Deputado Elmo Braz

exonerando Advaldo Bento Abreu do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03 - 8 horas;

exonerando Dayana Carmo Costa do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05 - 8 horas;

nomeando Maria Cristina Oliveira Decat de Moura para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03 - 8 horas.

Gabinete do Deputado Ermano Batista

tornando sem efeito o ato publicado no "Diário do Legislativo", edição de 24/3/99, que nomeou Maria Therezinha Duque Batista, para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23 - 8 horas, tendo em vista o afastamento provisório da servidora, conforme decisão judicial.

Gabinete do Deputado Gil Pereira

exonerando Alberto Walter de Oliveira do cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39 - 4 horas;

nomeando Alberto Walter de Oliveira para o cargo de Supervisor de Gabinete, padrão AL-25 - 8 horas.

Gabinete do Deputado João Pinto Ribeiro

nomeando Cláudia Maria de Lima Caetano Fonseca para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14 - 4 horas.

Gabinete do Deputado José Milton

exonerando Luciana Aparecida Soares do cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34 - 8 horas;

exonerando Luiz Fernando Rezende do cargo de Motorista, padrão AL-10 - 4 horas;

exonerando Nivaldo Tavares de Oliveira do cargo de Motorista, padrão AL-10 - 4 horas;

exonerando Symone Célia Rezende Gonçalves Santos do cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão AL-36 - 8 horas;

nomeando Giovani de Almeida Reis para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01 - 8 horas;

nomeando Luciana Aparecida Soares para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18 - 8 horas;

nomeando Luiz Fernando Rezende para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01 - 8 horas;

nomeando Nivaldo Tavares de Oliveira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01 - 8 horas;

nomeando Rodrigo Dias Meireles para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01 - 8 horas;

nomeando Symone Célia Rezende Gonçalves Santos para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18 - 8 horas.

Gabinete do Deputado Marcelo Gonçalves

nomeando Wilson Vieira Camelo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02 - 4 horas.

Gabinete da Deputada Maria José Haueisen

exonerando Anderson Rodrigo Lima Santos do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13 - 8 horas;

exonerando Cristina Araujo Silva do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13 - 8 horas;

exonerando Heloisa Crelier Pereira de Faria do cargo de Secretário de Gabinete I, padrão AL-19 - 8 horas;

exonerando Paulo Cesar de Araujo do cargo de Secretário de Gabinete I, padrão AL-19 - 8 horas;

nomeando Cristina Araujo Silva para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14 - 8 horas;

nomeando Heloisa Crelier Pereira de Faria para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20 - 8 horas;

nomeando Paulo Cesar de Araujo para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão AL-30 - 8 horas.

Gabinete do Deputado Miguel Martini

exonerando Alessandra Louise Pessoa Reis do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10 - 4 horas.

Gabinete do Deputado Olinto Godinho

exonerando Gonçalo Lincoln Gonçalves Júnior do cargo de Motorista, padrão AL-10 - 8 horas;

nomeando Wilton Márcio Goddard Borges para o cargo de Motorista, padrão AL-10 - 8 horas.

Gabinete do Deputado Pastor George

exonerando Analice Alcântara Pereira do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05 - 8 horas;

exonerando Carlos Pereira da Silva do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18 - 8 horas;

exonerando Elizete Gomes Vitor do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10 - 4 horas;

exonerando Ivan Alves Soares do cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23 - 8 horas;

exonerando João Batista Macêdo da Silva do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18 - 8 horas;

exonerando João Oliveira Lemos do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18 - 8 horas;

exonerando Marcos Ferreira de Matos do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20 - 8 horas;

exonerando Marinalva Botelho Vieira do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão AL-12 - 8 horas;

exonerando Murilo Vaz Dutra Leal do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10 - 8 horas;

nomeando Analice Alcântara Pereira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03 - 8 horas;

nomeando Carlos Pereira da Silva para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15 - 8 horas;

nomeando Edvaldo Machado Póvoa para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18 - 8 horas;

nomeando Elizete Gomes Vitor para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01 - 4 horas;

nomeando Ivan Alves Soares para o cargo de Assistente de Gabinete II, padrão AL-25 - 8 horas;

nomeando João Batista Macêdo da Silva para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14 - 8 horas;

nomeando João Oliveira Lemos para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15 - 8 horas;

nomeando Marcos Ferreira de Matos para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18 - 8 horas;

nomeando Marinalva Botelho Vieira para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15 - 8 horas;

nomeando Murilo Vaz Dutra Leal para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11 - 8 horas.

Gabinete do Deputado Ronaldo Canabrava

exonerando, a partir de 30/6/99, Vicente de Paula Cândido da Silva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01 - 4 horas.

Gabinete do Deputado Sargento Rodrigues

exonerando Antônio Fontes Filho do cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão AL-40 - 4 horas;

exonerando Edmilson Pereira Caris do cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão AL-30 - 4 horas;

exonerando Gilmar Miguel de Oliveira do cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14 - 8 horas;

exonerando Jovanildo Edson Rodrigues do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20 - 8 horas;

exonerando Juarez Gomes do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20 - 8 horas;

exonerando Laércio Xavier da Silva do cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão AL-30 - 4 horas;

exonerando Milton Batista Figueiredo do cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão AL-36 - 8 horas;

exonerando Rodrigo Leonardo de Barros do cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14 - 8 horas;

exonerando Rosemeire Barbosa Gonçalves do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07 - 8 horas;

exonerando Sílvio Henrique Beletabla Bravo do cargo de Assistente de Gabinete II, padrão AL-25 - 8 horas;

exonerando Valdeni Santana Ferreira do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10 - 4 horas;

exonerando Wladimir Rodrigues Dias do cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23 - 8 horas;

nomeando Antônio Fontes Filho para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39 - 4 horas;

nomeando Edmilson Pereira Caris para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13 - 8 horas;

nomeando Gilmar Miguel de Oliveira para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13 - 8 horas;

nomeando Jovanildo Edson Rodrigues para o cargo de Secretário de Gabinete I, padrão AL-19 - 8 horas;

nomeando Juarez Gomes para o cargo de Secretário de Gabinete I, padrão AL-19 - 8 horas;

nomeando Laércio Xavier da Silva para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13 - 8 horas;

nomeando Milton Batista Figueiredo para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo I, padrão AL-35 - 8 horas;

nomeando Rodrigo Leonardo de Barros para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13 - 8 horas;

nomeando Rosemeire Barbosa Gonçalves para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05 - 8 horas;

nomeando Sandra Teixeira Gomes para o cargo de Assistente de Gabinete I, padrão AL-24 - 4 horas;

nomeando Sílvio Henrique Beletabla Bravo para o cargo de Assistente de Gabinete I, padrão AL-24 - 8 horas;

nomeando Valdeni Santana Ferreira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01 - 8 horas;

nomeando Wladimir Rodrigues Dias para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20 - 8 horas.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, assinou ato tornando sem efeito a exoneração de Maria Therezinha Duque Batista, processada nos termos da Deliberação da Mesa nº 1.586, de 29/1/99, publicada no "Diário do Legislativo", edição de 30/1/99, tendo em vista seu afastamento provisório, conforme decisão judicial.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, e 1.522, de 4/3/98, e a Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando Luiz José Fratini do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete da Deputada Maria José Hauelsen, Vice-Líder do Governo;

exonerando Sílvia De Martin do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete da 2ª Vice-Presidência;

nomeando Anderson Rodrigo Lima Santos para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete da Deputada Maria José Hauelsen, Vice-Líder do Governo;

nomeando Dirce Maria do Carmo Lopes para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete da 2ª Vice-Presidência.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, e 9.748, de 22/12/88, Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 982, de 29/9/93, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, e 1.522, de 4/3/98, e a Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando Luiz Ronaldo Carvalho do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, com exercício no gabinete da 2ª Vice-Presidência;

nomeando Romênio Pereira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, com exercício no gabinete da 2ª Vice-Presidência.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.102, de 3/7/91, 5.105, de 26/9/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, observada a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.628, assinou o seguinte ato:

provendo Edson da Cruz Reis no cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05 - 8 horas, do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no Gabinete do Deputado Elmo Braz.

#### ATO DO SR. PRESIDENTE

Nos termos do art. 263 da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c o disposto na Deliberação da Mesa nº 1.542, de 11/5/98, modificada pela Deliberação da Mesa nº 1.548, de 27/5/98, assinou ato alterando a composição da Assessoria Especial da Diretoria Administrativa e Financeira, dispensando os servidores Élcio Costa Moreira, matr. 3940-3, Herculano Lamounier Fernandes, matr. 3012-0, e Júlio César dos Santos Esteves, matr. 2764-2, e designando os servidores Cristiano Félix dos Santos Silva, matr. 4134-3, e Leonardo Bergson Castro Sanches, matr. 3359-6.

#### ERRATAS

#### ATA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 22/6/99

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 24/6/99, na pág. 43, col. 2, sob o título "Despacho de Requerimentos", onde se lê:

"retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 348/99", leia-se:

"retirada de tramitação do Requerimento nº 348/99".

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 295/99

Na publicação do parecer em epígrafe, verificada na edição de 29/5/99, na pág. 52, col. 2, o texto da Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Justiça, é o seguinte, ficando sem efeito a redação da referida emenda, publicada naquela data:

#### "EMENDA Nº 1

Dê-se ao inciso I do art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

I - quatro representantes do Poder Executivo, indicados pelo Governador do Estado; um representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Assembléia Legislativa; e um representante do Poder Judiciário, indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça."

## EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL

TABELA 05

## EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

1998

000000000	RECEITAS CORRENTES	9.912.958.564,66	3000	DESPESAS CORRENTES	10.428.000,00
100000000	Tributária	6.099.655.794,96	3100	Despesas de Custeio	5.132.000,00
200000000	Contribuições	424.702.242,77	3200	Transferências Correntes	5.296.000,00
300000000	Patrimonial	198.716.496,51			
400000000	Agropecuária	126.579,78			
500000000	Industrial	22.434.633,53			
600000000	Serviços	175.097.799,41			
700000000	Transferências Correntes (1)	2.251.793.519,28			
900000000	Outras Receitas Correntes	740.431.498,42			
000000000	RECEITAS DE CAPITAL	7.936.115.050,54	4000	DESPESA DE CAPITAL	8.108.000,00
100000000	Operações de Crédito	5.939.221.663,29	4100	Investimentos	1.021.000,00
200000000	Alienação de Bens	1.371.054.450,26	4200	Inversões Financeiras	4.411.000,00
300000000	Amortizações de Empréstimos	268.158.579,17	4300	Transferências de Capital	2.675.000,00
400000000	Transferências de Capital (2)	304.879.684,64			
500000000	Outras Receitas de Capital	52.800.673,18			
	SOMA	17.849.073.615,20		SOMA	18.536.000,00
				DÉFICIT	(687.300,00)
	TOTAL	17.849.073.615,20		TOTAL	17.849.000,00

Fonte: RFIAJ 665 – Demonstrativo da Receita Orçamentária da Adm. Direta, Indireta e Fundos - SIAFI/MG e RFIAJ.- 301 - Demonstrativo da Despesa Orçamentária da Adm. Direta e Indireta e Fundos.

Notas: (1) Exceto as Transferências Intragovernamentais – Classificação 171000000000

(2) Exceto as Transferências Intragovernamentais – Classificação 241000000000

Os critérios utilizados para demonstração da Execução Fiscal, conforme Notas Técnicas n.º 2.3, estão evidenciados na tabela a seguir:

TABELA 06

## EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA FISCAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

1998

em R\$

RECEITA ORÇAMENTARIA	VALOR	DESPESA ORÇAMENTARIA	VALOR
RECEITA TOTAL	19.148.192.070,35	DESPESA TOTAL	18.647.997,35
§ Administração Direta	16.143.801.287,37	§ Administração Direta	15.573.664,35
§ Administração Indireta	1.947.081.767,43	§ Administração Indireta	2.090.178,35
§ Fundos	1.057.309.015,55	§ Fundos	984.153,35
(-) DEDUÇÕES	1.299.118.455,15	(-) DEDUÇÕES	111.544,35
§ Administração Direta		Transferências Intragovernamentais	105.764,35
1710000000 – Tf. Intragovernamentais	254.845,41	Despesa na procedência 2, fonte 1, exceto U.O=2071-FAPEMIG	5.780,35
2410000000 – Tf. Intragovernamentais	7.320.014,60		
§ Administração Indireta			
1710000000 – Tf. Intragovernamentais	475.366.519,27		
2410000000 – Tf. Intragovernamentais	478.651.307,24		
§ Fundos Estaduais			
1710000000 – Tf. Intragovernamentais	43.372.298,00		
2410000000 – Tf. Intragovernamentais	294.153.470,63		

<b>TOTAL RECEITA FISCAL</b>	<b>17.849.073.615,20</b>	<b>TOTAL DESPESA FISCAL</b>	<b>18.536.452</b>
-----------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------

Fontes: RFIAJ 665 - Demonstrativo da Receita Orçamentária da Administração Direta, Administração, Indireta, Fundos

RFIAJ 301 - Demonstrativo da Despesa Orçamentária da Administração Direta, Administração, Indireta, Fundos

TABELA 07

EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA FISCAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

1998

em R\$

CATEGORIA			RECEITA		
ECONÔMICA	DETALHAMENTO	PREVISTA	REALIZADA	VARIAÇÕES	PART. %
100000000	RECEITAS CORRENTES	10.696.665.163,00	9.912.958.564,66	(783.706.598,34)	55,54
110000000	Receita Tributária	6.494.671.868,00	6.099.655.794,96	(395.016.073,04)	34,17
120000000	Receita de Contribuições	824.571.857,00	424.702.242,77	(399.869.614,23)	2,38
130000000	Receita Patrimonial	124.516.598,00	198.716.496,51	74.199.898,51	1,11
140000000	Receita Agropecuária	3.030.684,00	126.579,78	(2.904.104,22)	0,00
150000000	Receita Industrial	50.764.671,00	22.434.633,53	(28.330.037,47)	0,13
160000000	Receita de Serviços	199.813.430,00	175.097.799,41	(24.715.630,59)	0,98
170000000	Transferências Correntes	2.438.216.194,00	2.251.793.519,28	(186.422.674,72)	12,62
190000000	Outras Receitas Correntes	561.079.861,00	740.431.498,42	179.351.637,42	4,15
200000000	RECEITAS DE CAPITAL	4.507.114.106,00	7.936.115.050,54	3.429.000.944,54	44,46
210000000	Operações de Crédito	2.631.041.357,00	5.939.221.663,29	3.308.180.306,29	33,27
220000000	Alienação de Bens	1.054.914.489,00	1.371.054.450,26	316.139.961,26	7,68
230000000	Amortização de Empréstimos	360.909.591,00	268.158.579,17	(92.751.011,83)	1,50
240000000	Transferências de Capital	406.787.803,00	304.879.684,64	(101.908.118,36)	1,71
250000000	Outras Receitas de Capital	53.460.866,00	52.800.673,18	(660.192,82)	0,30
<b>TOTAL</b>		<b>15.203.779.269,00</b>	<b>17.849.073.615,20</b>	<b>2.645.294.346,20</b>	<b>100,00</b>

Fonte: RFIAJ-665 – Demonstrativo da Receita Orçamentária da Adm. Direta, Indireta e Fundos – SIAFI/MG

TABELA 11

COMPARATIVO DA DESPESA FISCAL AUTORIZADA COM A REALIZADA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	REALIZADA	CRÉDITOS NÃO UTILIZADOS
	DESPESAS CORRENTES	11.376.586.503,21	10.428.291.796,88	948.286.706,33
	Custeio	5.694.688.804,97	5.132.027.147,78	562.661.657,19
	Transferências Correntes	5.681.889.698,24	5.296.264.649,10	385.625.049,14
	DESPESAS DE CAPITAL	9.451.941.143,91	8.108.161.082,15	1.343.780.061,76
	Investimentos	1.522.916.782,09	1.021.687.053,63	501.229.728,46
	Inversões Financeiras	4.860.168.717,46	4.411.217.888,15	448.950.829,31
	Transferências de Capital	3.068.855.644,36	2.675.256.140,37	393.599.504,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.011,08	0,00	367.011,08
	<b>TOTAL</b>	<b>20.828.886.658,20</b>	<b>18.536.452.879,03</b>	<b>2.292.433.779,17</b>
	Fonte: RFIAJ 301 – Demonstrativo da Despesa Orçamentária da Administração Direta, Indireta e Fundos Estaduais - SIAFI/MG e SQL.			

TABELA 12

## DESPESA FISCAL POR FUNÇÃO - ESTADO DE MINAS GERAIS

	FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CRÉDITO AUTORIZADO (A)	DESPESA REALIZADA (B)	% (B/T)	% (D/T)
	1	Legislativa	426.778.316,08	421.058.751,16	2,27	
	2	Judiciária	883.954.940,80	844.273.007,29	4,55	
	3	Administração e Planejamento	7.503.191.897,98	6.949.327.647,58	37,49	
	4	Agricultura	171.978.781,77	128.627.266,15	0,69	
	5	Comunicações	8.809.851,25	6.691.055,61	0,04	
	6	Defesa Nacional e Segurança Pública	936.892.512,32	854.536.784,07	4,61	
	7	Desenvolvimento Regional	1.944.758.226,08	1.794.379.230,74	9,68	

	8	Educação e Cultura	3.423.466.459,77	3.179.471.932,28	17,15
	9	Energia e Recursos Minerais	22.466.978,04	18.337.270,69	0,10
	10	Habitação e Urbanismo	41.808.861,00	13.864.213,47	0,07
	11	Indústria, Comércio e Serviços	1.321.628.204,33	1.251.228.827,11	6,75
	13	Saúde e Saneamento	1.334.857.724,54	1.045.462.309,12	5,64
	14	Trabalho	59.545.651,01	54.375.655,91	0,29
	15	Assistência e Previdência	1.653.858.041,38	1.122.909.407,28	6,06
	16	Transporte	1.094.523.200,77	851.909.520,57	4,60
	99	Reserva de Contingência	367.011,08	-	0,00
	<b>TOTAL GERAL (T)</b>		<b>20.828.886.658,20</b>	<b>18.536.452.879,03</b>	<b>100,00</b>
	Fonte: SIAFI/MG – SQL				

TABELA 13

DESPESA ORÇAMENTÁRIA FISCAL POR NATUREZA - ESTADO DE MINAS GERAIS

1998

CODIGO	DETALHAMENTO	CREDITOS AUTORIZADOS (A)	DESPESA REALIZADA (B)	% (B/T)	%
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	11.376.586.475,01	10.428.291.796,88	56,26	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	5.694.688.804,97	5.132.027.147,78	27,69	
3.1.1.0	Pessoal	3.834.787.357,55	3.609.670.785,08	19,47	
3.1.2.0	Material de Consumo	232.429.123,46	168.451.672,71	0,91	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	1.462.042.256,66	1.196.038.670,97	6,45	
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio	165.430.067,30	157.866.019,02	0,85	
3.2.0.0	Transferências Correntes	5.681.889.698,24	5.296.264.649,10	28,57	
3.2.1.0	Transferências Intragovernamentais	73.814.062,00	64.921.818,35	0,35	
3.2.2.0	Transferências Intragovernamentais	2.122.905.975,77	2.009.584.781,95	10,84	
3.2.3.0	Transferências a Instituições Privadas	159.899.845,46	141.019.167,13	0,76	
3.2.4.0	Transferências ao Exterior	200,00	-	0,00	
3.2.5.0	Transferências à Pessoas	2.661.966.068,05	2.556.558.780,58	13,79	
3.2.6.0	Encargos da Dívida Interna	453.782.083,74	389.307.110,82	2,10	

3.2.7.0	Encargos da Dívida Externa	101.134.263,00	51.211.063,34	0,28	
3.2.8.0	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público	82.316.420,92	64.947.535,88	0,35	
3.2.9.0	Diversas Transferências Correntes	26.070.779,30	18.714.391,05	0,10	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	9.451.941.143,91	8.108.161.082,15	43,74	
4.1.0.0	Investimentos	1.522.916.782,09	1.021.687.053,63	5,51	
4.1.1.0	Obras e Instalações	1.084.975.637,74	766.013.844,87	4,13	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	186.104.895,59	82.876.661,22	0,45	
4.1.3.0	Investimento em Regime de Execução Especial	105.267.183,48	79.593.471,96	0,43	
4.1.4.0	Constituição ou Aumento Capital de Empresas Industriais Agrícola	37.942.930,89	35.431.033,89	0,19	
4.1.9.0	Diversos Investimentos	108.626.134,39	57.772.041,69	0,31	
4.2.0.0	Inversões Financeiras	4.860.168.717,46	4.411.217.888,15	23,80	
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	10.663.703,44	353.812,25	0,00	
4.2.2.0	Aquisição de outros bens de capital já em utilização	612.077,00	-	0,00	
4.2.3.0	Aquisição de Bens para Revenda	3.015.000,00	5.421,50	0,00	
4.2.4.0	Aquisição de Títulos de Crédito	3.361.808.330,00	3.126.136.908,93	16,86	
4.2.5.0	Aquisição de Título Representativos	5.010.000,00	-	0,00	
4.2.6.0	Constituição ou Aumento Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	870.360.140,16	868.957.829,16	4,69	
4.2.7.0	Concessão de Empréstimos	608.369.842,46	415.590.927,91	2,24	
4.2.9.0	Diversas Inversões Financeiras	329.624,40	172.988,40	0,00	
4.3.0.0	Transferências de Capital	3.068.855.644,36	2.675.256.140,37	14,43	
4.3.1.0	Transferências Intragovernamentais	-	-	0,00	
4.3.2.0	Transferências Intragovernamentais	225.520.083,30	178.609.834,87	0,96	
4.3.3.0	Transferências a Instituições Privadas	100.596.581,10	57.165.826,69	0,31	
4.3.4.0	Transferências ao Exterior	100,00	-	0,00	
4.3.5.0	Amortização da Dívida Interna	2.698.938.179,96	2.405.548.781,73	12,98	
4.3.6.0	Amortização da Dívida Externa	43.800.100,00	33.931.697,08	0,18	
4.3.7.0	Diferenças de Câmbio	50,00		0,00	

4.3.9.0	Diversas Transferências de Capital	550,00	-	0,00
5.0.0.0	Reserva de Contingência	367.011,08	-	0,00
<b>TOTAL GERAL (T)</b>		<b>20.828.886.658,20</b>	<b>18.536.452.879,03</b>	<b>100,00</b>
Fonte: RFIAJ301 - Demonstrativo da Despesa Orçamentária Segundo a Natureza de Despesa, da Administração Direta, Indireta e Fundos; SQL.				

TABELA 14

## DESPESA ORÇAMENTARIA FISCAL POR PODER, ÓRGÃOS E ENTIDADES

## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (1)

1998

em R\$

PODERES/ÓRGÃOS E ENTIDADES	VALORES				PODERES/ÓRGÃOS	VALORES	
	AUTORIZADA (A)	REALIZADA (B)	%(B/T)	%(B/A)		AUTORIZADO (A)	REALIZADO (B)
PODER LEGISLATIVO	487.925.496,08	434.982.749,15	2,35	89,15	1201 - SEC. SEPLAN	24.802.679,20	21.518.728,25
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	323.274.149,08	322.671.695,29	1,74	99,81	1211 - SEC. DE ESTADO DA JUSTIÇA	109.474.878,07	90.435.514,13
TRIBUNAL DE CONTAS	103.504.167,00	98.387.055,87	0,53	95,06	1221 - SEC. DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7.173.437,66	4.863.803,65
IPLEMG	17.134.830,00	6.319.877,00	0,03	36,88	1231 - SEC. SEAPA	16.037.729,48	14.851.049,25
FUNDO FUNDHAB	5.362.150,00	2.536.483,56	0,01	47,30	1241 - SEC. DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	338.623.859,15	290.756.500,78
FUNDO PRELEGIS	38.650.200,00	5.067.637,43	0,03	13,11	1251 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	946.972.169,00	906.747.475,70
					1261 - SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	3.286.736.825,16	3.064.686.314,39
PODER JUDICIÁRIO	561.272.003,00	546.988.236,30	2,95	97,46	1271 - SEC. DE ESTADO DA CULTURA	14.217.579,97	13.384.813,38
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	511.145.003,00	498.514.541,04	2,69	97,53	1281 - SEC. DE ESTADO DE ESPORTES	14.772.488,96	13.338.630,87
TRIBUNAL DE ALÇADA	42.824.000,00	41.310.563,72	0,22	96,47	1291 - SEC. SEME	5.966.978,83	1.839.271,48
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	7.303.000,00	7.163.131,54	0,04	98,08	1301 - SEC. SETOP	145.512.807,57	108.172.603,84
					1311 - SEC. DE ESTADO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO	4.271.636,03	2.983.602,76
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO	15.545.756.379,82	14.526.682.651,47	78,37	93,44	1321 - SEC. DE ESTADO DA SAÚDE	142.888.534,52	132.826.401,97
GABINETE MILITAR	67.012.505,75	63.236.756,02	0,34	94,37	1341 - COORD. APOIO ASSIST. PESSOA DEFICIENTE - CAAD	216.038,80	204.896,86
PROCURADORIA GERAL	15.771.992,89	15.220.581,24	0,08	96,50	1351 - SEC. DE ESTADO DA HABITAÇÃO	9.982.711,00	1.978.339,30
MINISTÉRIO PÚBLICO	166.380.095,00	165.200.332,81	0,89	99,29	1371 - SEC. ESTADO MEIO AMB. RECURSOS	12.395.635,00	1.746.101,16

					SUSTENTÁVEL				
ESC.REPRES.EM BRASÍLIA	683.103,82	634.068,46	0,00	92,82	1381 - SEC. SETASCAD	75.124.658,48	69.476.868,81		
SEC.CASA CIVIL E COMUNICAÇÃO L	67.772.586,12	63.496.402,87	0,34	93,69	1911 - EGE/SEC.FAZENDA/ENCARGOS GERAIS	8.328.569.246,37	7.852.295.347,86		
ESC. REPRESENTAÇÃO RIO DE RO	271.800,00	257.164,55	0,00	94,62	1913 - TRANSF. DO EST. A EMPRESAS	74.118.062,00	64.921.818,35		
SEC. ASSUNTOS MUNICIPAIS	80.276.331,81	47.663.647,78	0,26	59,37	1915 - TRANSF. ESTADO A EMPRESAS /ENCARGOS GERAIS	906.859.450,89	904.345.553,89		
ESCRITÓRIO REPRES. EM SÃO PAULO	555.193,00	542.320,29	0,00	97,68	1921 - EGE/SEPLAN/PROGRAMAS DIVERSOS	52.945.922,24	17.600.254,17		
SEC. EST. RECURSOS HUMANOS E NISTRAÇÃO	43.592.239,30	40.717.779,94	0,22	93,41	1931 - EGE/SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	30.416.072,87	30.174.316,53		
SEC. DE ESTADO DA FAZENDA	554.994.119,80	520.565.390,13	2,81	93,80	1991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.011,08	0,00		
<b>TOTAL DOS PODERES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL</b>							<b>15.508.653.636,92</b>		
							<b>16.594.953.878,90</b>		
SQL/ORÇAMENTO/98 - VOL.VI - QDD									
Continua na tabela 15									

TABELA 15

## DESPESA ORÇAMENTARIA FISCAL POR PODER, ÓRGÃOS E ENTIDADES

## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ( II )

1998

	VALORES					VALORES		
PODERES/ÓRGÃOS	AUTORIZADA (A)	REALIZADA (B)	%(B/T)	%(B/A)	ENTIDADES	AUTORIZADO (A)	REALIZADO (B)	%
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					2351 - UEMG	17.289.685,68	14.232.670,58	
	4.233.940.751,10	3.027.799.242,11	16,33	71,51	2371 - IMA	48.269.552,88	39.906.996,47	
IPSEMG	750.565.076,00	496.332.869,89	2,68	66,13	2381 - DETEL	5.055.616,25	3.705.060,62	
LOTERIA DO ESTADO	54.792.000,00	25.149.459,91	0,14	45,90	2391 - IMPRENSA OFICIAL	25.000.000,00	18.155.160,43	
CODEVALE	681.728,00	612.273,80	0,00	89,81	2401 - INSTITUTO GEOCIÊNCIAS APLICADAS - IGA	3.731.663,00	3.433.461,79	
JOÃO PINHEIRO	27.575.764,00	25.938.505,23	0,14	94,06	3041 - EMATER	0,00	0,00	
FAPEMIG	58.248.537,00	33.261.545,03	0,18	57,10	3051 - EPAMIG	0,00	0,00	

CETEC	17.560.184,70	16.349.628,33	0,09	93,11	3111 – TURMINAS	0,00	0,00
FEAM	12.215.111,89	9.414.864,36	0,05	77,08	3151 - RÁDIO INCONFIDÊNCIA LTDA	0,00	0,00
IEF	39.408.798,00	28.201.097,98	0,15	71,56	4011 - FUNDO – FDMM	2.000.000,00	1.507.000,00
RURALMINAS	59.718.418,41	12.724.462,80	0,07	21,31	4021 - FUNDO – PROSAM	23.293.627,33	20.534.478,75
IPSM	340.000.000,00	126.338.504,09	0,68	37,16	4041- FUNDO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO JAÍBA	7.850.000,00	2.795.149,96
DEOP	42.280.268,78	36.824.604,79	0,20	87,10	4051 - FUNDO DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO - FIND	289.174.803,23	241.898.030,63
HELENA ANTIPOFF	3.000.366,00	2.404.791,14	0,01	80,15	4061 - FUNDO PRÓ-FLORESTA	11.223.000,00	7.871.670,30
FUCAM	2.644.462,98	2.425.906,59	0,01	91,74	4071 - FUNDO SOMMA	83.946.927,90	32.122.607,63
FAOP	393.196,45	361.262,76	0,00	91,88	4081 - FUNDO – FUNDEURB	17.400.000,00	1.020.627,76
CLÓVIS SLAGADO	9.906.499,00	8.588.807,71	0,05	86,70	4091 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA	1.289.302,00	37.793,02
IEPHA	7.427.399,00	7.007.369,87	0,04	94,34	4101 - FUNDO EST. DE HABITAÇÃO – FEH	2.362.000,00	2.361.000,00
TV MINAS	17.728.336,00	10.185.314,25	0,05	57,45	4111 - FUNDO – FUNDESE	10.154.000,00	1.941.000,00
ADEMG	6.081.723,55	5.050.620,51	0,03	83,05	4141 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL	0,00	0,00
IGAM	5.766.667,21	3.929.738,33	0,02	68,05	4151 - FUNDO DE ASSISTENCIA AO TURISMO – FASTUR	1.000,00	0,00
JUCEMG	8.716.080,00	7.345.717,31	0,04	84,28	4161 - FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO – FASB	67.601.000,00	36.635.196,66
FUNED	48.727.325,00	32.389.576,33	0,17	66,47	4171 - FUNDO – FUNDERUR	10.001.000,00	0,00
FHEMIG	210.404.045,21	191.401.941,14	1,03	90,97	4181 - FUNDO EST.DESENVOLVIMENTO COMUNIDADE	17.483.220,00	9.720.699,30
UTRAMIG	5.575.836,18	5.047.242,53	0,03	90,52	4251 - FUNDO EST. DE ASSISTENCIA SOCIAL – FEAS	28.558.474,80	27.624.518,51
DER	1.091.235.922,77	848.909.526,70	4,58	77,79	4261 - FUNDO – FUNDIEST	100.000.000,00	97.497.397,29
UNIMONTES	26.610.259,08	24.733.756,76	0,13	92,95	4271 - FUNDO – FEAC	3.001.000,00	0,00
FHEMOMINAS	38.193.550,22	30.225.622,25	0,16	79,14	4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – DES	563.629.104,80	465.898.078,30
IPEM	9.158.146,00	7.745.633,72	0,04	84,58	4321 - FUNDO – FUNPREN	100,00	0,00
FUNDAÇÃO CARDIOMINAS (1)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	4331 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO	1.000.000,00	0,00
<b>TOTAL DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ( II )</b>						<b>4.233.932.779,30</b>	<b>3.027.799.242,11</b>

TOTAL DOS PODERES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ( I )	16.594.953.878,90	15.508.653.636,92
(T).....		
TOTAL GERAL DOS PODERES, ÓRGÃOS E ENTIDADES	20.828.886.658,20	18.536.452.879,03
E: SQL/ORÇAMENTO/98 - VOL.VI - QDD		
(1) EXTINTA PELA LEI ESTADUAL Nº 12.688/97 DE 15/12/97.		

#### 4.3.1 DESPESA COM O SERVIÇO DA DÍVIDA

Com o serviço da dívida pública o Estado arcou com uma despesa de R\$ 2.879.107.381,73. Os encargos totalizaram R\$ 440.438.744,12 (1) e as amortizações da dívida somaram R\$ 2.438.668.637,61 (2). Evidenciamos a seguir, as despesas com encargos, juros e amortizações realizadas no exercício anterior:

1911 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEF/ENCARGOS DIVERSOS 2.879.107.381,73

03.08.033.2202 - GESTÃO DA DÍVIDA CONTRATADA INTERNA 1.574.830.086,42

3260 ( 1 ) Encargos da Dívida Interna 255.770.254,12

3261 Juros da Dívida Contratada 252.840.243,12

3262 Outros Encargos da Dívida Contratada 2.930.010,18

4350 ( 2 ) Amortização da Dívida Interna 1.319.059.832,12

4351 Amortização da Dívida Contratada 1.319.059.832,12

03.08.033.2204 - GESTÃO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA 1.219.134.534,12

3260 ( 1 ) Encargos da Dívida Interna 133.457.426,12

3263 Juros sobre Títulos do Tesouro 130.281.252,12

3264 Descontos e Comissões sobre Títulos do Tesouro 3.176.173,12

4350 ( 2 ) Amortização da Dívida Interna 1.085.677.107,12

4352 Resgate de Título do Tesouro 1.954.262,12

4353 Correções sobre Títulos do Tesouro 1.083.722.845,12

03.08.034.2203 - GESTÃO DA DÍVIDA CONTRATADA EXTERNA 66.684.472,12

3270 ( 1 ) Encargos da Dívida Externa 32.752.775,12

3271 Juros da Dívida Contratada 32.491.618,12

3272 Outros Encargos da Dívida Contratada 261.157,12

4360 ( 2 ) Amortização da Dívida Externa 33.931.697,12

4361 Amortização da Dívida Contratada 33.931.697,12

3270 (1) Encargos da Dívida Externa

18.458.287,7

3273 Juros sobre Títulos do Tesouro

18.458.287,7

TABELA 37

## MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1998

DETALHAMENTO		DÍVIDA	INTERNA			DÍVIDA	EXTERNA		TC
	EVENTO	TÍTULOS	EVENTO	CONTRATO	EVENTO	TÍTULOS	EVENTO	CONTRATO	
ALDO EM 31.12.1997		-10.926.881.367,15		-3.670.065.928,96		-223.280.000,00		-489.209.018,08	-15.30
OPERAÇÕES DE CREDITO	2110	-1.191.639.192,00	2128	-9.264.666,00			7179	-93.200.102,56	-1.29
			7178	-6.888.664,81					-
			7520	-4.466.171.037,92					-4.46
			7522	-172.058.000,00					-17
AMORTIZAÇÃO	4912	1.085.677.107,87	4614	50.787.320,09			4913	33.931.697,08	1.17
	7181	130.281.252,95	4911	127.477.186,52					25
			7194	1.140.800.621,31					1.14
DESC. EXTRAORDINARIA			7146	-10.258.909.330,63					-10.25
RECEITA EXTRAORDINÁRIA	7312	12.160.492.728,79							12.16
REVALIZ. MONETÁRIA	7130	-1.257.930.608,96	7173	721.420,79	7132	-18.400.000,00	7133	-48.100.287,18	-1.32
			7131	-276.090.477,40			7172	2.143.868,05	-27
RECORPORAÇÃO JUROS			7240	-767.974.773,06					-76

ANCELAMENTOS			7147	477.459.806,78					47
			7317	50.688.156,43					5
STABELECIMENTO			7245	-35.465.945,03			7246	-80.728,61	-3
LDO EM 31.12.1998			-78,50	-17.814.954.311,89			-241.680.000,00	-594.514.571,30	-18.65

Fonte: SIAFI/MG

-  
-  
-  
-

TABELA 19

EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - VALORES CONSTANTES (1)

1994 –98

em R\$

RECEITAS	1994	1995	1996	1997	1998
RECEITAS CORRENTES	6.919.619.698,76	8.237.529.674,11	8.653.878.868,94	7.144.335.869,37	8.811.111.111,11
Tributária	5.278.324.809,47	6.045.406.528,10	6.425.239.431,04	6.518.385.725,50	6.100.000.000,00
Contribuições	-	-	-	151.395.037,04	170.000.000,00
Patrimonial	95.409.924,63	50.682.673,51	75.563.870,53	51.258.773,79	140.000.000,00
Agropecuária	-	555,22	9.310,19	24,39	10.000.000,00
Industrial	4.662.340,12	8.437.443,10	15.329.167,24	11.112.579,51	10.000.000,00
Serviços	4.388.735,97	4.335.579,24	16.322.319,97	21.957.565,38	10.000.000,00
Transferências Correntes	1.297.664.821,29	1.891.267.481,57	1.801.578.435,04	65.239,06	1.800.000.000,00
Outras Receitas Correntes	239.169.067,27	237.399.413,38	319.836.334,93	390.160.924,69	500.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.312.453.963,95	1.837.389.737,63	2.508.034.277,26	4.541.766.211,98	7.300.000.000,00
Operações de Crédito	1.154.141.570,10	1.488.784.989,84	1.992.277.857,44	3.507.134.362,82	5.900.000.000,00
Alienação de Bens	648.785.047,13	313.724.545,77	464.280.432,33	423.499.996,20	1.300.000.000,00

	Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-	
	Transferências de Capital	15.926.611,78	27.086.838,93	51.470.573,87	52.931.876,99	2
	Outras Receitas de Capital	493.600.734,94	7.793.363,10	5.413,63	558.199.975,97	4
	<b>TOTAL</b>	<b>9.232.073.662,71</b>	<b>10.074.919.411,75</b>	<b>11.161.913.146,20</b>	<b>11.686.102.081,35</b>	<b>16,2</b>
	Fonte: Relatório RFIAJ 665 – SIAFI/MG					
	(1) Deflator: IGP-DI - Base: Dez/98					

TABELA 21

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - VALORES CONSTANTES (1)

1994 - 98

DETALHAMENTO	1994	1995	1996	1997	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.609.476.835,53</b>	<b>9.673.697,95</b>	<b>9.716.081.536,39</b>	<b>9.439.307.118,77</b>	
Custeio	3.326.479.534,08	4.706.558.881,68	4.805.331.951,68	4.570.547.724,65	
Transferências Correntes	4.282.997.301,45	4.967.139.048,27	4.910.749.584,71	4.868.759.394,12	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.317.560.382,25</b>	<b>2.197.790.085,69</b>	<b>2.755.291.086,23</b>	<b>4.930.316.882,06</b>	
Investimentos	479.992.208,48	159.797.794,42	221.176.961,42	231.076.886,07	
Inversões Financeiras	131.493.820,77	33.625.161,28	19.614.715,28	389.253.279,39	
Transferências de Capital	2.706.074.353,00	2.004.367.129,99	1.468.029.021,84	3.187.066.305,42	
Transf. Autarquias, Fundações e Fundos	-	-	1.046.470.387,69	1.122.920.411,18	
<b>TOTAL</b>	<b>10.927.037.217,78</b>	<b>11.871.488.015,64</b>	<b>12.471.372.622,62</b>	<b>14.369.624.000,83</b>	
(1) Deflator: IGP-DI / Base: Dez/98 =100					

TABELA 22

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES – EM VALORES CONSTANTES (1)

1994 - 98

em R\$

DETALHAMENTO	1994	1995	1996	1997	
Legislativa	343.427.255,83	438.005.780,86	413.940.039,27	425.723.807,39	
Judiciária	644.613.985,15	789.247.351,36	786.404.472,42	821.504.528,35	
Administração e Planejamento	2.494.632.886,51	2.634.142.193,25	2.555.165.251,32	4.166.387.219,68	6
Agricultura	148.590.226,85	135.241.088,54	78.016.249,42	84.802.278,29	

omunicação	36.471.500,03	9.086.333,75	4.167.790,99	4.160.266,84	
Defesa Nacional e Segurança Pública	617.525.568,85	669.562.407,06	730.510.441,01	794.081.269,26	
Desenvolvimento Regional	1.619.816.741,13	1.721.629.142,23	1.987.752.826,06	1.872.105.931,04	1
Educação e Cultura	1.548.023.379,43	2.134.553.809,85	2.255.596.990,61	2.169.159.752,69	3
Energia e Rec. Minerais	134.836.392,84	11.796.416,33	2.900.811,90	2.104.113,03	
Habituação e Urbanismo	14.912.474,61	13.617.855,95	9.023.105,90	15.903.484,58	
Indústria, Comércio e Serviço	155.455.800,97	93.573.267,37	44.602.823,71	398.886.282,75	
Saúde e Saneamento	791.004.540,01	1.209.241.685,43	763.811.990,87	676.252.607,78	
Trabalho	12.953.933,69	12.597.457,74	29.056.915,79	56.297.633,10	
Assistência e Previdência	1.094.464.556,55	1.457.403.486,64	1.759.391.643,39	1.755.975.443,58	
Transportes	1.270.307.975,39	541.789.739,28	4.560.882,26	3.358.971,32	
Financeiras, Autarquias, Fundações e Fundos	-	-	1.046.470.387,69	1.122.920.411,15	1
<b>T A I S</b>	<b>10.927.037.217,85</b>	<b>11.871.488.015,64</b>	<b>12.471.372.622,61</b>	<b>14.369.624.000,83</b>	<b>10</b>
Demonstrativo da Despesa por Função, Segundo as Categorias Econômicas					
Fonte: IGP-DI Base:DEZ/98 –100					

TABELA 32

## COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1998

em R\$

	PASSIVO FINANCEIRO	VALORES	%
	DÍVIDA FLUTUANTE		
	Obrigações Liquidadas a Pagar	2.163.515.499,76	66,66
	Consignações e Retenções em Folha de Pagamento de Pessoal	19.861.309,13	0,61
	Retenções em Pagamentos de Terceiros	962.908,45	0,03
	Depósitos de Diversas Origens	461.426.807,93	14,22
	Restos a Pagar	143.339.277,12	4,42
	Unidade de Tesouraria – Fundo de Recursos a Utilizar	384.034.972,68	11,83

	Obrigações Passivas – Minas Caixa	60.575.903,30	1,87
	Obrigações Tributárias a Repassar	12.112.094,25	0,37
	<b>TOTAL</b>	<b>3.245.828.772,62</b>	<b>100,00</b>
	Fonte: Balanço Patrimonial da Administração Direta		

TABELA 35

## REPASSES A EFETUAR A ENTIDADES E FUNDOS – TESOURO ESTADUAL

1998

UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALORES	
2051	Comissão de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha	371.338,78	
2061	Fundação João Pinheiro	15.398.750,35	
2081	Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais	12.026.353,24	
2091	Fundação Estadual do meio Ambiente	4.212.335,54	
2101	Instituto Estadual de Florestas	10.987.833,57	
2111	Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento de Minas Gerais	21.891.098,86	
2141	Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais	4.933.511,70	
2151	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais	727.923,24	
2161	Fundação Educacional Caio Martins	897.606,73	
2171	Fundação de Arte de Ouro Preto	66.864,58	
2181	Fundação Clóvis Salgado	4.692.392,03	
2201	Fundação Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais	4.744.627,46	
2211	Fundação TV Minas Cultural e Educativa	2.536.690,97	
2241	Instituto Mineiro de Gestão de Águas	2.087.720,73	
2261	Fundação Ezequiel Dias	31.724.822,27	
2271	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	41.105.525,77	

2281	Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais	938.500,47	
2301	Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de Minas Gerais	210.384.913,20	
2311	Universidade Estadual de Montes Claros	5.263.144,90	
2321	Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais	10.482,74	
2341	Fundação Instituto do Coração de Minas Gerais – Cardiominas	588,00	
2351	Universidade do Estado de Minas Gerais	5.017.753,88	
2371	Instituto Mineiro de Agropecuária	12.168.299,46	
2381	Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais	1.024.830,70	
2401	Instituto de Geo Ciências Aplicadas	706.198,69	
4051	Fundo de Incentivo à Industrialização – FIND	1.197.916,60	
4091	Fundo para a Infância e a Adolescência	71.221,65	
4111	Fundo de Fomento e Desenvolvimento Sócio - Econômico do Estado – FUNDESE	10.000,00	
4181	Fundo Estadual de Desenvolvimento de Comunidade	4.414.356,10	
4261	Fundo de Desenvolvimento de Indústrias Estratégicas	7.399.099,23	
4291	Fundo Estadual de Saúde – FES	18.005.561,93	
<b>TOTAL</b>		<b>425.018.263,37</b>	
Fontes: SIAFI/MG e SQL			

TABELA 48

## PASSIVO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1998

em R\$

DESCRIÇÃO	VALOR	PART. %
Obrigações Liquidadas a Pagar	475.191.496,19	80,77
Consignações e Retenções em Folha de Pagamento Pessoal	7.690.280,38	1,31
Retenções em Pagamentos de Terceiros	5.026.439,26	0,86
Depósito de Diversas Origens	7.553.821,00	1,28
Serviço da Dívida a Pagar	264.381,69	0,04
Restos a Pagar	92.561.025,99	15,74

TOTAL	588.287.444,51	100,00

Fonte: SIAFI/MG

## 7. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS

### 7.1. APLICAÇÃO DE RECURSOS EM PROGRAMAS DE SAÚDE E EM INVESTIMENTOS EM TRANSPORTE E SISTEMA VIÁRIO

TABELA 53

#### APLICAÇÃO DE RECURSOS EM PROGRAMAS DE SAÚDE E EM INVESTIMENTOS EM TRANSPORTE E SISTEMA VIÁRIO

1998

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	<b>A - Programas de Saúde</b>	879.1
1301.13750251.576	Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas	
	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Secretaria de Estado da Saúde	12.9
1321.13	Secretaria de Estado da Saúde (Exceto transferências) (1)	135.5
2261.13	Fundação Ezequiel Dias – FUNED	34.4
2271.13	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG	191.4
2321.13	Fundação Centro Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS	30.6
2341.13	Fundação Inst. do Coração de Minas Gerais – CARDIOMINAS	
4291.13	Fundo Estadual de Saúde	474.0
	<b>B - Investimentos em Transporte e Sistema Viário</b>	658.8
1301.03070251.047	Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	
	Construção, Ampliação e Reforma de Portos e Aeroportos (1)	
1301.16885381.102	Construção, Ampliação e Reparos de Obras de Arte	1.1
1301.16915751.087	Obras de Complementação de Sistemas Viários (1)	1.8
2301.16	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de MG – DER/MG	655.8
	(Grupos de Despesa: 4- Investimentos, 5- Inversões Financeiras e 7- Outras Despesas	
	de Capital, de Atividades e Projetos)	

C - Percentual dos recursos aplicados nos programas de saúde em relação aos investimentos em transporte e sistema viário (Constituição Estadual, art. 158, parágrafo único)..... (A/B)

Fonte:SQL\SIAFI\MG

Nota 1: Exceto transferências operacionais e auxílios para Desp. de Capital de Autarquias e Fundações cujas despesas estão computadas pelos totais nas respectivas entidades.

## 7.2. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

TABELA 54

### APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

#### A CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES E DOS VINCULADOS AO FUNDO DE EDUCAÇÃO

1998

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	<b>A - IMPOSTOS LIVRES E TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS LIVRES</b>	4.9
1112.05.01.00	Cota-parte do IPVA	2
1112.07.00.00	Imposto sobre Transmissão "causa mortis" e doações de Bens e Direitos - ITCD	
1113.02.01.00	Cota-parte do ICMS	3.4
1721.01.01.01	Cota-parte do FPE (menos 1% para PASEP)	4
1721.01.04.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	4
1721.01.12.01	Cota-parte do IPI (CF. art. 159, II), 75%	1
1721.01.32.00	Cota-parte do Imposto sobre a Comercialização Ouro	
1721.09.01.01	Cota-parte Transf. Financeira aos Estados-Lei Compl. N.º 87/96 - Estado	215.742.555,32
	<b>B - IMPOSTOS VINCULADOS E TRANSF.FEDERAIS VINCULADAS AO FUNDO DE EDUCAÇÃO</b>	8
1113.02.03.00	Cota-parte do ICMS no Fundo Educação – Estado	6
1721.01.01.02	Cota-parte do FPE para o Fundo Educação – Estado	
1721.01.03.00	Fundo Educação	1
1721.01.12.03	Cota-parte do IPI para o Fundo Educação - Estado	24.036.878,90
1721.09.01.02	Cota-parte Transferência Financeira aos Estados Lei Complementar nº 87/96 - Fundo Educação - Estado	37.311.137,41
	<b>C - TOTAL DA RECEITA (A+B)</b>	5.7
	<b>D - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	2.6
1261.08	Secretaria de Estado da Educação	2.6
1251.08	Polícia Militar de Minas Gerais (colégios)	

	2151.08	Fundação Helena Antipoff	
	2161.08	Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM	
	2281.08	Fundação de Educação para o Trabalho do Estado de Minas Gerais - UTRAMIG	
	2311	Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES	
	2351.08	Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG	
		<b>E - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS</b>	
		<b>NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - D / C (aplicação mínima 25%)</b>	

Fonte: SQL/SIAFI/MG

### 7.3. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

TABELA 55

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

A CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES E DOS VINCULADOS AO FUNDO DE EDUCAÇÃO

1998

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	V
	<b>A - IMPOSTOS LIVRES E TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS LIVRES</b>	
1112.05.01.00	Cota-parte do IPVA	
1112.07.00.00	Imp. s/ Transmissão "causa mortis" e doação de Bens e Direitos – ITCD	
1113.02.01.00	Cota-parte do ICMS	
1721.01.01.01	Cota-parte do FPE (menos 1% para PASEP)	
1721.01.04.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	
1721.01.12.01	Cota-parte do IPI (CF. art. 159, II), 75%	
1721.01.32.00	Cota-parte do Imposto sobre a Comercialização Ouro	
1721.09.01.01	Cota-parte Transf. Financeira aos Estados - Lei Complementar nº 87/96 - Estado	215.7
	<b>B - IMPOSTOS VINCULADOS E TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS VINCULADAS AO FUNDO EDUCAÇÃO</b>	
1113.02.03.00	Cota-parte do ICMS no Fundo Educação – Estado	
1721.01.01.02	Cota-parte do F P E para o Fundo Educação – Estado	
1721.01.03.00	Fundo Educação	
1721.01.12.03	Cota-parte do I P I para o Fundo Educação - Estado	
1721.09.01.02	Cota-parte Transferência Financeira Estados Lei Complementar nº 87/96 Fundo Educação Estado	

	C - TOTAL DA RECEITA (A+B)	
	D - APLICAÇÃO MÍNIMA LEGAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS NA	
	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ( 25% DO ITEM "C " )	
	E - APLICAÇÃO MÍNIMA LEGAL NA MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL ( 60% DO ITEM "D" )	
	F - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1261.0842	Secretaria de Estado da Educação	
1251.0842	Polícia Militar de Minas Gerais (colégios)	
2151.0842	Fundação Helena Antipoff	
2161.0842	Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM	
Fonte: SQL/SIAFI-MG		

**7.4. RECURSOS DESTINADOS A ENTIDADE DE AMPARO E FOMENTO À PESQUISA – FAPEMIG**

TABELA 56

APLICAÇÃO DE RECURSOS NO AMPARO E FOMENTO A PESQUISA

1998

	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES
	1000.00.00.00	A - RECEITA CORRENTE FISCAL (1)	9.912
		( - ) Parcela da arrecadação transferida aos Municípios, na forma do Art. 150 da Constituição do Estado	1.735
	1112.05.02.00	50% do IPVA	225
	1113.02.02.00	25% do ICMS	1.158
	1113.02.04.00	ICMS no Fundo Educação	215
	1721.01.12.02	25% da Cota-parte do IPI	40
	1721.01.12.04	IPI no Fundo Educação	8
	1911.01.02.00	25% das Multas do ICMS	15
	1911.01.04.00	Multas e Juros do ICMS no Fundo Educação	2
	1911.04.02.00	50% das Multas do IPVA	4
	1931.01.02.00	25% da Dívida Ativa Tributária do ICMS	17
	1931.01.04.00	Dívida Ativa do ICMS no Fundo Educação	3
	1931.12.02.00	Cota-parte do Município	3

	1931.12.04.00	Cota-parte do Município no Fundo Educação	
	1932.01.02.00	25% da Dívida Ativa não Tributária do ICMS	2
	1932.01.04.00	Dívida Ativa Multa de ICMS no Fundo Educação	
		( - ) Outras receitas correntes vinculadas a órgãos da Administração Pública incluídos no Orçamento Fiscal (3)	2.820
		( = ) RECEITA ORÇAMENTÁRIA CORRENTE ORDINÁRIA - BASE DE CÁLCULO	5.350
		1% Sobre a Base de Cálculo	53
		B - APLICAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS DESTINADOS AO AMPARO E FOMENTO PESQUISA (2)	
	1911	RECURSOS TRANSFERIDOS ATRAVÉS DE EGE/SEF – ATIVIDADE 2655	52
Fontes: (1) Relatório RFIAJ.665 Receita Orçamentária – Administração Direta, Indireta e Fundos			
(2) Armazém de Informações - SIAFI/MG			
(3) Superintendência Central de Orçamento – SUCOR			

**Da aplicação de recursos ordinários destinados à FAPEMIG em 1998 por EGE/SEF, de R\$ 52.454.219,71, foi transferido pelo Tesouro Estadual o montante de R\$ 47.643.711,58, ficando o restante de R\$ 4.810.508,13 inscritos em Restos a Pagar e Obrigações Liquidadas a Pagar, conforme detalhe abaixo:**

R\$ 4.701.746,04 – Restos a Pagar

R\$ 108.762,09 – Obrigações Liquidadas a Pagar

Cabe destacar que na Receita Orçamentária da FAPEMIG de 1998, nas classificações de transferências 1712.01.01.00 e 2412.01.01.00 encontram-se registrados a importância de R\$ 41.834.613,18, ficando R\$ 5.809.098,40 sem a contabilização tempestiva dentro do exercício.

## 7.5. DESPESA COM PESSOAL

TABELA 57

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

1998

VALOR	DESPESA / DESCRIÇÃO	
9.912.958.564,66	2 – DESPESA COM PESSOAL	
8.802.085.315,31	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.350
608.640.105,73	Assembléia Legislativa (2)	
502.233.143,62	Tribunal de Contas	
1.680.703.050,33	Poder Judiciário	
225.274.432,62	Ministério Público	

	1.158.606.960,43	Poder Executivo (2)	
	215.052.574,45		
	15.395.338,79		
	2.821.885,63		
	4.995.014,24	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	17.438.409,63	Autarquias	
	3.164.869,45	Fundações	
	30.152.583,33		
	5.321.044,12		
	2.092.664,75		
	387.272,89		
	8.232.255.514,33	TOTAL DESPESAS COM PESSOAL	
		6.041.718.415,65	
		8.232.255.514,33	

; (2) excluído os valores referentes às Transferências Intragovernamentais 3211 – GAOP 11.1 e 3214 – GAOP 10.1.

TABELA 58

DESPESA COM PESSOAL POR ÓRGÃOS E ENTIDADES

1998

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR	%	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	256.633.354,40	4,77	2011 – IPSEMG	243.914,99
TRIBUNAL DE CONTAS	82.638.885,70	1,54	2041 – LOTERIA DO ESTADO	2.717,90
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	450.740.255,60	8,38	2051 – CODEVALE	511,12
TRIBUNAL DE ALÇADA	37.944.802,87	0,71	2061 – JOÃO PINHEIRO	17.188,52
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	6.857.229,79	0,13	2071 – FAPEMIG	856,30
GABINETE MILITAR	3.024.490,06	0,06	2081 – CETEC	14.196,30
PROCURADORIA GERAL	13.923.660,58	0,26	2091 – FEAM	4.695,92
MINISTÉRIO PÚBLICO	157.637.762,00	2,93	2101 – IEF	14.914,67
ESCRITÓRIO REPRESENTAÇÃO BRASÍLIA	425.516,74	0,01	2111 – RURALMINAS	6.189,72

SEC. CASA CIVIL E COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.658.680,67	0,29	2121 – IPSM	2.354.28
ESC. REPRESENTAÇÃO RIO DE JANEIRO	192.833,49	0,00	2141 – DEOP	4.142.68
SECRETARIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS	1.998.087,04	0,04	2151 – HELENA ANTIPOFF	1.838.13
ESCRITÓRIO REPRESENTAÇÃO SÃO PAULO	223.846,19	0,00	2161 – FUCAM	1.106.24
SEC RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	31.942.477,55	0,59	2171 – FAOP	225.82
SECRETARIA DA FAZENDA	452.648.918,30	8,41	2181 – CLOVIS SALGADO	5.141.54
SEC. PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO GERAL	9.578.923,46	0,18	2201 – IEPHA	3.524.90
SECRETARIA DA JUSTIÇA	53.132.974,08	0,99	2211 - TV MINAS	553.37
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.975.892,02	0,04	2231 – ADEMG	1.078.83
SEC. AGRIC.PECUÁRIA BASTECIMENTO	9.252.236,45	0,17	2241 – DRH	1.436.20
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	207.231.759,19	3,85	2251 – JUCEMG	5.070.58
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	821.477.828,36	15,26	2261 – FUNED	16.518.13
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2.545.506.463,27	47,30	2271 – FHEMIG	93.647.49
SECRETARIA DE CULTURA	6.063.350,40	0,11	2281 – UTRAMIG	1.100.23
SECRETARIA DE ESPORTES	2.006.560,99	0,04	2301 – DER	149.965.47
SEC. REC. MINERAIS, HÍDRICOS ENERGÉTICOS	923.435,86	0,02	2311 – UNIMONTES	16.422.70
SEC. DE TRANSPORTES E PÚBLICAS	4.446.052,62	0,08	2321 – HEMONINAS	12.237.63
SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	2.336.723,09	0,04	2331 – IPEM	4.189.22
SECRETARIA DA SAÚDE	103.457.867,66	1,92	2351 – UEMG	10.296.97
COORD.APOIO ASSIS. PESSOA DEFICIENTE	116.372,91	0,00	2361 – IPLEMG	4.747.89
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	1.093.775,46	0,02	2371 – IMA	17.618.87
SEC. MEIO AMBIENTE REC. SUSTENTÁVEL	593.601,78	0,01	2381 – DETEL	1.815.17
SETASCAD	17.018.336,99	0,32	2391 – IMPRENSA OFICIAL	6.903.14
EGE/SEF	899.908,71	0,02	2401 – INST.GEOCIÊNCIAS APLICADAS	3.155.87
EGE/SEF-TRANSF. EMP. SUBVENCIONADAS	63.629.818,35	1,18		
EGE/SEC.ADMINISTRAÇÃO	18.678.305,65	0,35		
<b>TOTAL</b>	<b>5.381.910.988,28</b>	<b>100,00</b>		<b>670.277.02</b>

## **2. NOTAS TÉCNICAS**

### **2.1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos, critérios e disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 e atendendo a Lei do Orçamento n.º 12.746, de 08 de janeiro de 1998.

### **2.2. REGIME CONTÁBIL**

As receitas e as despesas foram reconhecidas e apropriadas segundo o regime de caixa para as receitas e de competência para as despesas conforme artigo 35 da Lei Federal n.º 4.320/64.

### **2.3. ORÇAMENTO FISCAL**

Para a produção de todos os demonstrativos e informações fiscais foram obedecidos critérios de deduções estabelecidos pela Superintendência Central de Orçamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, tendo em vista a movimentação de recursos entre órgãos e entidades do Orçamento Fiscal.

Na apuração dos Créditos Autorizados e da Despesa Orçamentária as deduções efetivadas referem-se as Transferências Intragovernamentais exceto 3212 (Subvenções Econômicas) execução na procedência 1 (Recursos Diretamente Recebidos), e, na procedência 2 – fonte 1, exceto a Unidade Orçamentária 2071- FAPEMIG.

Na apuração da Receita Orçamentária foram deduzidos os valores referentes às classificações de Transferências Intragovernamentais (1710000000 e 2410000000).

Para efeito de análise da execução fiscal foram excluídos da Receita Prevista e da Despesa Fixada os valores das empresas subvencionadas relativos às transferências recebidas do Tesouro Estadual, indicados pela procedência 2 na Lei Orçamentária.

### **2.4. ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

A Lei do Orçamento estimou para a Administração Direta uma Receita de R\$ 12.573.695.782,00 e fixou a Despesa em R\$ 11.393.987.667,00. A diferença de R\$ 1.179.708.115,00 entre a receita estimada e a despesa fixada refere-se às transferências intragovernamentais oriundas de repasses financeiros do Tesouro Estadual para as Autarquias, Fundações e Fundos Estaduais.

### **2.5. EXECUÇÃO DAS EMPRESAS SUBVENCIONADAS**

Na despesa realizada buscou-se das Empresas Subvencionadas apenas a execução da Unidade Orçamentária 1913 – Transferências do Estado às Empresas Subvencionadas tendo em vista as mesmas não estarem ainda integradas ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG.

-

### **2.6. BALANÇO FINANCEIRO**

Os critérios utilizados para demonstrar o Balanço Financeiro foram os seguintes:

- Receita e Despesa Orçamentárias referem-se aos totais das contas contábeis: 300.00.00.00.00 – Receita Orçamentária e 400.00.00.00.00 – Despesa Orçamentária, respectivamente.
- Movimento contábil das contas dos Grupos 113.00.00.00.00 – Realizável a Curto Prazo, 211.00.00.00.00 – Passivo Exigível, 115.00.00.00.00 e 212.00.00.00.00 - Pendente, 230.00.00.00.00 - Resultados de Exercícios Futuros, e os saldos em 31/12/98 das contas Movimentações Financeiras Ativas (Variações Ativas / conta 511.02.29.00.00), Ajustes de Ativos Financeiros por Insubsistência (Variações Passivas / conta 512.02.32.00.00).
- Contas de Gestão Financeira Anual: evidenciam as contas que apresentaram saldo em 31/12/98. O saldo é a diferença entre o somatório de crédito (receita) e o somatório de débito (despesa) do exercício.
- Saldos do Exercício Anterior e para o Exercício Seguinte: evidenciam os saldos iniciais em 01/01/98 e finais em 31/12/98, das contas dos grupos 1.1.1.00.00.00.00 – Disponível e 1.1.2.00.00.00.00 – Vinculado em Conta Bancária.

## **2.7. DÍVIDA FUNDADA**

Os Demonstrativos da Dívida Fundada Interna e Externa da Administração Direta, foram emitidos da base de dados do Sistema da Dívida Pública – FGAM, gerenciados e processados pela Superintendência Central de Administração Financeira – SCAF da Secretaria de Estado da Fazenda.

-

## **2.8. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Os valores registrados nas contas de Bens Móveis e Imóveis na sua maioria, correspondem aos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições conforme o disposto no parágrafo 3º, do Artigo 106, da Lei Federal 4320/64.

## **2.9. PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA**

O valor relativo à Participação Societária – Administração Direta, refere-se às informações apresentadas pelas empresas até o encerramento do exercício financeiro do Estado.

## **2.10. DESPESA COM PESSOAL**

No cálculo para apuração do limite determinado pela Constituição Federal do gasto com pessoal, alterado pela Lei Complementar n.º 82 de 27 de março de 1995, seguiu-se estrito conceito da Constituição Federal e do mencionado texto legal, considerando-se as receitas correntes líquidas da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos Estaduais e as despesas com pessoal pelo critério fiscal, no Grupo de Aplicação 1 – Pessoal, da Administração Direta, Autarquias e Fundações.

## **2.11. DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS**

As despesas do Poder Executivo referentes a inativos correram por conta de cada unidade orçamentária, e as referentes a pensionistas por conta da Unidade Orçamentária 1931–EGE/Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração – SERHA, além daquelas referentes a indenizações administrativas e judiciais decorrentes de assuntos trabalhistas.

## **2.12. EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER LEGISLATIVO**

Os registros referentes a execução orçamentária das unidades Assembléia Legislativa de Minas Gerais - ALEMG, Instituto de Previdência do Legislativo - IPLEMG, Fundo de Apoio Habitacional da Assembléia Legislativa - FUNDHAB e Fundo de Previdência Complementar do Servidor da Secretaria da Assembléia Legislativa – PRELEGIS, foram processados no SIAFI-MG através da rotina de Dados Consolidados.

## **2.13. DEMONSTRATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE ITEM**

No Demonstrativo da Despesa Segundo a Natureza a Nivel de Item – Consolidação Geral, da Administração Direta, não constam os dados referentes a Assembléia Legislativa, haja vista o critério de registro da execução orçamentária através de Dados Consolidados.

## **2.14. PUBLICAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A publicação da execução orçamentária referente ao mês de dezembro de 1998, conforme determina o § 3º do artigo 74 e o § 4º do artigo 157 da Constituição Estadual, se deu através das Portarias SCCG N.ºs 438, 439 e 440 de 01/02/99, publicadas no Minas Gerais de 02/02/99.

## **2.15. ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

A análise da execução da Administração Direta procurou enfatizar os dados da arrecadação estadual, transferências recebidas da União, despesas com serviço da dívida e outras, permitindo dessa forma a realização de comparações e análises iniciadas em exercícios anteriores.

## **2.16. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Apesar das disposições contidas no art. 11 do Decreto n.º 40.138, de 10/12/98, que estabelecia o cancelamento automático dos "saldos de empenhos existentes em 30 de dezembro de 1998, cuja despesa não tenha sido liquidada à vista de documentação hábil", a Superintendência Central de Contadoria Geral – SCCG, observando o princípio contábil da Prudência, bem como as disposições estabelecidas pelo art. 36 da Lei Federal n.º 4.320/64, definiu pela inscrição dos saldos de empenhos não processados, conforme evidenciado através da conta contábil 2.1.1.09.00.00.00 – Restos a Pagar.

-

## **2.17. RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Os Restos a Pagar Processados evidenciam as despesas liquidadas na forma da lei e estão contidos nas contas do subgrupo 2.1.1.01.00.00.00 – Obrigações Liquidadas a Pagar.

-

## 2.18. UNIDADE DE TESOUREARIA

Regulamentado através do Decreto n.º 39.874 de 03 de setembro de 1998, o controle das atividades de administração financeira do Estado encontra-se amparado na Lei Estadual n.º 6.194 de 26 de novembro de 1973, com as modificações introduzidas pelos art. 9º e 10 da Lei n.º 11.730 de 16 de dezembro de 1994.

Tendo por objetivo o controle de todos os recursos financeiros disponíveis do Estado, a sistemática de Unidade de Tesouraria veio permitir manter sob a guarda de bancos oficiais ou privados, em uma única conta corrente, todos os recursos alcançados pelo regulamento, haja vista que as implementações se deram na forma de gestão e no controle das contas correntes, que passaram a ser feitos pela Superintendência de Administração Financeira – SCAF, diretamente através do SIAFI/MG e não mais pelos bancos, porém sem haver prejuízo financeiro e respeitando os preceitos da autonomia administrativa e financeira das entidades abrangidas.

Com a implantação, os órgãos e entidades integrantes da Unidade de Tesouraria passaram a operar seus recursos através de contas de movimentação interna no SIAFI/MG e não mais através dos bancos, ficando a cargo do Tesouro Estadual o controle dos recursos financeiros disponíveis, permitindo projeções de fluxo de caixa de modo a prover os recursos necessários ao melhor atendimento dos órgãos e entidades alcançados pela sistemática de Unidade de Tesouraria.

## 2.19. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA CUSTEIO PARCIAL DE APOSENTADORIA

A Contribuição Previdenciária para Custeio Parcial de Aposentadoria dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, instituída no ano de 1996, totalizou neste exercício de 1998, R\$ 172.457.251,50. Este registro foi feito na conta contábil 211.02.09.00.00 - Contribuição Previdenciária Custeio Aposentadoria Servidores Públicos, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

A Receita gerada por esta contribuição encontra-se evidenciada nos demonstrativos da Receita Orçamentária da Administração Direta, na classificação 1210.30.00.00 - Contribuições para a Previdência Social, subdividida em 1210.30.03.00 - Poder Executivo e Tribunal de Contas; 1210.30.04.00 - Assembléia Legislativa; 1210.30.05.00 - Magistrados e Poder Judiciário; 1210.30.06.00 - Ministério Público; 1210.30.07.00 - Contratos Administrativos; 1210.30.08.00 - Servidores Licenciados/LIP.

Dos recursos da receita gerada foram aplicados em despesas com inativos o valor de R\$ 169.711.433,37.

Na apuração das despesas com Inativos foi desconsiderado o valor da Unidade Orçamentaria 2361 – IPLEMG.

## 2.20. CODIFICAÇÃO REFERENTE AOS GRUPOS DE DESPESA E ORIGENS DE RECURSOS

A codificação referente aos Grupos de Despesa e Origem de Recursos foi alterada em 1998 pela Superintendência Central de Orçamento - SUCOR/SEPLAN, conforme tabelas 01 e 02:

TABELA 01

### CODIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE DESPESA

1997-98

	1997	1998	
			1 - Pessoal e Encargos
	1 – Pessoal		2 – Juros e Encargos da Dívida Pública
	2 – Outros Custeios		3 – Outras Despesas Correntes
	3 – Capital		4 – Investimentos
	4 – Serviço da Dívida		5 – Inversões Financeiras
	5 – Diversas Aplicações		6 – Amortização da Dívida Pública
			7 – Outras Despesas de Capital
			8 – Diversas Aplicações

Fonte: Orçamentos de 1997 e 1998 do Estado de Minas Gerais

TABELA 02

CODIFICAÇÃO DAS ORIGENS DE RECURSOS

1997-98

1997	1998
<u>RECURSOS ORDINÁRIOS</u>	<u>RECURSOS ORDINÁRIOS</u>
Recursos Ordinários Livres	0 – Recursos Ordinários Livres
Recursos Ordinários Destinados ao Amparo e Fomento à Pesquisa	1 – Recursos Ordinários Destinados ao Amparo e Fomento à Pesquisa
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>	<u>RECURSOS VINCULADOS</u>
Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios	3 – Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios
Cota Estadual do Salário Educação	4 - Cota Estadual do Salário Educação
Convênios, Acordos e Ajustes	5 - Convênios, Acordos e Ajustes
Operações de Créditos Contratuais	6 - Operações de Créditos Contratuais
Recursos Diretamente Arrecadados	7 - Recursos Diretamente Arrecadados
	8 - Recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
Recursos Vinculados	9 - Outros Recursos Vinculados

Fonte: Orçamentos de 1997 e 1998 do Estado de Minas Gerais

## 2.21. TRANSFERÊNCIAS À FAPEMIG

Do valor a ser repassado em 1998 à FAPEMIG, correspondente a 1% da receita orçamentária corrente ordinária, conforme determinado pela Constituição Estadual em seu art. 212 e Emenda à Constituição n.º 17, que representou R\$ 53.567.010,71, o Estado repassou o montante de R\$ 52.454.219,71, ou seja, 97,92% do valor efetivamente a ser transferido.

Cabe enfatizar que apesar do não cumprimento integral do dispositivo Constitucional por parte do Estado, a FAPEMIG apresentou ao final do exercício um superávit financeiro com recursos do Tesouro da ordem de R\$ 33.255.064,77, o que corresponde a 62,08% do valor efetivamente a ser repassado à referida Fundação.

## 2.22. INCORPORAÇÃO DA MINASCAIXA

Em atendimento às disposições estabelecidas pelo Decreto n.º 39.835, de 24 de agosto de 1998, foram incorporados ao Patrimônio da Secretaria de Estado da Fazenda através da Unidade 1911 - Encargos Gerais do Estado/SEF, os direitos e obrigações da extinta Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA.

Observando-se o princípio da prudência, buscou-se a conversão para o Plano de Contas Único do Estado de Minas Gerais dos resultados apurados no Balanço Patrimonial da autarquia, elaborado, conforme notas explicativas apresentadas pelo então liquidante, "de acordo com as normas substanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF".

Conforme tabela resumo, os bens, direitos e obrigações da extinta instituição financeira, foram incorporados junto ao SIAFI/MG, através de Encargos Gerais da Fazenda UE 1911.030 -Minascaixa Autarquia Extinta:

**TABELA 03**

**CONVERSÃO DOS SALDO CONTÁBEIS DA MINASCAIXA - AUTARQUIA EXTINTA**

1998

em R\$

CÓDIGO	CONTA COSIF / MINASCAIXA	CÓDIGO	CONTA SIAFI	V
	<u>ATIVO</u>		<u>ATIVO</u>	
00.00.00	Títulos e Valores Mobiliários	111.03.00.00.00	Bancos Conta Movimento	
00.00.00	Operações de Crédito	114.04.04.00.00	Financiamentos Imobiliários/Habitacionais - Minascaixa	
00.00.00	Outros Créditos	114.15.00.00.00	Outros Créditos a Receber – Minascaixa	
00.00.00	Outros Valores e Bens	114.11.00.00.00	Bens para Revenda	
00.00.00	Investimentos	121.00.00.00.00	Investimentos	
00.00.00	Imobilizado em Uso	122.00.00.00.00	Imobilizado	
	<u>PASSIVO</u>		<u>PASSIVO</u>	
65.00.00	Credores Preferenciais	211.14.01.00.00	Credores Preferenciais	
70.00.00	Encargos e Dívidas da Massa	211.14.02.00.00	Encargos e Dívidas da Massa	
75.00.00	Credores Privilegiados	211.14.03.00.00	Credores Privilegiados	
80.00.00	Credores Quirografários Diversos	211.14.04.00.00	Credores Quirografários	
10.00.00	Credores por Recursos a Liberar	211.14.05.00.00	Credores Diversos	
35.00.00	Provisão para Passivos Contingentes	211.14.05.00.00	Credores Diversos	
70.00.00	Recursos FGTS para Amortizações – SFH	211.14.05.00.00	Credores Diversos	
92.00.00	Credores Diversos – País	211.14.05.00.00	Credores Diversos	
	<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>		<u>PATRIMÔNIO</u>	
00.00.00	Patrimônio Líquido	611.01.00.00.00	Patrimônio Líquido	

Fonte: Balanço Patrimonial da Minascaixa, data base 24/08/98.

**2.23. PROGRAMA DE SANEAMENTO FINANCEIRO DO SISTEMA BANCÁRIO**

O Governo Estadual contratou operação de crédito junto à União Federal, em 08/05/98, no valor de R\$ 4.344.336.000,00, destinada ao Programa de Saneamento Financeiro do Sistema Bancário do Estado de Minas Gerais, que representou o fim da participação do Estado na atividade bancária comercial.

Relacionado às privatizações do Banco de Crédito Real de Minas Gerais – CREDIREAL e Banco do Estado de Minas Gerais – BEMGE, transformação do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG em agência de fomento, bem como finalização do processo de liquidação extrajudicial da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais – MINASCAIXA, a operação para saneamento do sistema financeiro apresentou a seguinte destinação:

TABELA 04

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO PROGRAMA DE SANEAMENTO FINANCEIRO DO SISTEMA BANCÁRIO**

1998

em R\$

	INSTITUIÇÃO	VALOR CONTRATADO	VALOR ATUALIZADO (1)
	Banco do Estado de Minas Gerais S.A. – BEMGE	1.561.000.000,00	1.743.415.618,5
	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG	1.017.000.000,00	897.482.029,5
	Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais – MINASCAIXA	1.420.000.000,00	1.518.964.629,5
	Banco de Crédito Real de Minas Gerais – CREDIREAL	346.336.000,00	478.366.760,0
	TOTAL	4.344.336.000,00	4.638.229.037,5

Fontes: Contrato de Abertura de Crédito celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a União

Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG

Notas: (1) Valor contratado mais atualização monetária até a data da efetiva liberação.

do BDMG em Agência de Fomento.

(2) Valor contratado mais atualização monetária exceto R\$ 140.000.000,00 a serem liberados quando da transformação

**2.24. REFINANCIAMENTO DAS DÍVIDAS MOBILIÁRIA E CONTRATUAL**

O Estado de Minas Gerais assinou em 18/02/98, contrato com a União que objetivou o refinanciando da dívida mobiliária e parte da dívida contratual totalizando o montante de R\$ 10.185.063.760,20. Cabe destacar, que do total da dívida refinanciada 4,4% referiu-se à dívida contratual originária de operações contratadas junto à Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e outras instituições financeiras menos representativas, o que totalizou R\$ 451.243.087,46.

Dentre as principais características do refinanciamento, destacam-se a correção monetária pelo IGP-DI(FGV); juros de 7,5% a.a. nominais; prazo de 30 anos; sistema "price" de amortização com pagamento em 360 parcelas mensais observando-se o limite de dispêndio mensal de 1/12 avos de 13% da Receita Líquida Real – RLR apurada; além das garantias de pagamento vinculadas às receitas tratadas nos artigos 155, 157 e 159, incisos I, alínea "A" e II da Constituição Federal e cotas das receitas tributárias a que se refere o item 1 do anexo à Lei Complementar n.º 87, de 13/12/96.

No tocante aos aspectos operacionais, cabe ressaltar as características específicas da operação, haja vista de não se tratar de uma nova operação de crédito e sim uma consolidação das dívidas até então existentes, evidenciadas, em sua maioria, através das contas de mutação patrimonial.

**2.25. TERMO DE TRANSAÇÃO FIAT AUTOMÓVEIS**

Autorizada através do Despacho SEF.GAB.SEC.Nº 035/98, e em observância ao manifesto favorável da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, a Secretaria de Estado da Fazenda firmou em 30/09/98 Termo de Transação junto à FIAT Automóveis S/A visando a quitação de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa em compensação com obrigações devidas pelo Estado de Minas Gerais a referida empresa, no montante de R\$ 39.341.059,79.

No geral, foram quitadas obrigações liquidadas da Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, Secretaria de Estado da Saúde - SES, Gabinete Militar do Governador - GMG e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG.

## **2.26. TERMO DE TRANSAÇÃO REDE FERROVIÁRIA**

Tendo por base a Medida Provisória n.º 1682-6 de 25/09/98, a Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA firmou em 13/10/98 Termo de Transação com a Secretaria de Estado da Fazenda, no montante de R\$ 146.742.232,29, que teve por objetivo a quitação de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa, utilizando como moeda de pagamento Certificados Financeiros do Tesouro Nacional, títulos estes utilizados pelo Estado em pagamentos de parceladas da dívida pública de sua responsabilidade com a União. Pelo cronograma caberia à RFFSA entregar 30% dos certificados em 31/10/98, 35% em 30/11/98 e os 35% restantes em 31/12/98.

Utilizando-se das prerrogativas constantes das 2ª e 3ª Cláusulas do Anexo II do referido acordo, o Estado, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda optou em receber os certificados de acordo com o cronograma de vencimento das parcelas de sua Dívida Fundada, razão pela qual foram repassados no exercício de 1998 o correspondente a R\$ 141.894.509,80, ficando a diferença de R\$ 4.847.722,49, a serem repassados no exercício seguinte.

Cabe enfatizar que apesar das características específicas da operação, foram cumpridas pelo Estado as transferências legais junto aos municípios e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF.

## **2.27. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**

Instituído através da Lei Federal n.º 9.424 de 24 de dezembro de 1996, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF, teve sua movimentação de receitas evidenciadas através das classificações 1113.02.03.00 - Cota Parte ICMS no Fundo Educação/Estado; 1113.02.04.00 - Cota Parte ICMS no Fundo Educação/Municípios; 1721.01.01.02 - Cota Parte FPE para Fundo Educação/Estado; 1721.01.03.00 - Fundo Educação/Estado; 1721.01.12.03 - Cota Parte IPI no Fundo Educação/Estado; 1721.01.12.04 - Cota Parte IPI no Fundo Educação/Municípios; 1721.09.01.02 - Cota Parte Transferências Financeiras Lei Complementar 87/96 - Fundo Educação/Estado; 1911.01.03.00 - Cota Parte Multas e Juros de Mora do ICMS no Fundo Educação/Estado; 1911.01.04.00 - Cota Parte Multas e Juros de Mora do ICMS no Fundo Educação/Municípios; 1931.01.03.00 - Cota Parte Dívida Ativa do ICMS no Fundo Educação/Estado; 1931.01.04.00 - Cota Parte Dívida Ativa do ICMS no Fundo Educação/Municípios; 1931.12.03.00 - Dívida Ativa do ICMS Títulos do Tesouro Nacional - Cota Parte Estado no Fundo de Educação; 1931.12.04.00 - Dívida Ativa do ICMS Títulos do Tesouro Nacional - Cota Parte Municípios no Fundo de Educação; 1932.01.03.00 – Multas de Dívida Ativa do ICMS no Fundo Educação/Estado; 1932.01.04.00 – Multas de Dívida Ativa do ICMS no Fundo Educação/Municípios.

Do total arrecadado, coube ao Estado de Minas Gerais a importância de R\$ 929.273.953,44, sendo as despesas realizadas orçamentariamente pela Secretaria de Estado da Educação - SEE, através dos Grupos de Despesa 1 - Pessoal e Encargos, 3 - Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos e 7 - Outras Despesas de Capital, todas na Origem de Recurso 8 - Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

## **2.28. RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS**

Foi incluído no Plano de Contas Único do Estado de Minas Gerais o grupo de contas 230.00.00.00.00 - Resultado de Exercícios Futuros, que tem por finalidade a apropriação de recursos recebidos antecipadamente para a realização de convênios, contratos e outros, que parcial e ou integralmente somente serão objeto de execução orçamentária em exercícios futuros.

